

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
PORTARIA 09/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021	4
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2021	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 031/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS	6
DECRETO Nº 012 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO PE SRP 001/2021	7
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021	8
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 003/2021	8
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 001/2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	9
PORTARIA 18/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/CPL/CAJARÍ	9
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - EMERGENCIAL	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	11
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 76	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 - SAAE	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021 - SAAE	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	11
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL Nº 023/2021	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - CARONA Nº 002/2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	13
HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	13
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	14
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	14
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020	14
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020	15
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020.	15
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020.	15
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	17
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021, DE 26 FEVEREIRO DE 2021.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPENSA 002/2021	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPENSA 003/2021	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPENSA 004/2021	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	18
DECRETO Nº 0065/2021	18
PORTARIA Nº 038/2021	19
PORTARIA Nº 077/2021	19
PORTARIA Nº 039/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	19
AVISO DE LICITAÇÃO	19
AVISO DE LICITAÇÃO	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	20
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021	20
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	20
PORTARIA Nº 074 - 2021 - CONTADOR	21
PORTARIA Nº 076 - 2021 - PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO	21
PORTARIA Nº 075 - 2021 - CPL	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	22
PORTARIA Nº 196/2021	22
PORTARIA Nº 197/2021	22
PORTARIA Nº 202/2021	23
PORTARIA Nº 203/2021	23
PORTARIA Nº 201/2021	23
PORTARIA Nº 205/2021	23
PORTARIA Nº 204/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	24
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS	24
DECRETO Nº 20 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL 002/2021- SRP	25
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	55
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	62
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.	62
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.	63
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.	63
COMUNICADO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PML- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP - PML/MA.	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - PML. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP - PML/MA.	66
CONTRATO Nº. 017/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.	66
CONTRATO Nº. 018/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.	66
CONTRATO Nº. 014/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.	67
CONTRATO Nº. 016/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.	67
CONTRATO Nº. 015/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.	67
PORTARIA N. 092/2021 - GAB-PML	67
PORTARIA N. 093/2021 - GAB-PML	67
PORTARIA N. 094/2021 - GAB-PML	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021	69
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021	70
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021	70
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021	70
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021	70
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	70
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 01/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.	70
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 02/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.	71
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 04/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.	71
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 05/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.	71
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 06/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.	71
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 07/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.	72
AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 08/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.	72
DECRETO GABIPREFEMIRA 0015/2021	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	73
DECRETO N.º 07/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	73

DECRETO Nº 003 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	73
DECRETO Nº 004 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	74
DECRETO Nº 005 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	75
DECRETO Nº 006 DE 1º DE JANEIRO DE 2021	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	76
PORTARIA Nº 113/2021	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	76
DECRETO Nº. 115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.	76
DECRETO Nº. 114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.	77
DECRETO Nº 116, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.	77
PORTARIA Nº. 026/2021 - GAB/PMPD	77
PORTARIA Nº. 027/2021 - GAB/PMPD	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	78
DECRETO Nº 249 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UFIM	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	78
LEI Nº 060/2021	78
TERMO DE CESSÃO	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	80
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PE Nº 013/2020	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021-CPL	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	81
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021/CPL	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	82
CONTRATO Nº. 028/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	82
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021	82
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	82
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - PMT	82
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PMT	82
PORTARIA Nº 710/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021	82
PORTARIA Nº 711/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	83
RETIFICAÇÃO/ERRATA DISPENSA Nº 02/2021	83
PORTARIA Nº 77/2021 - GP. PMDB - EXONERAÇÃO	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	83
LEI MUNICIPAL Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021	83
LEI MUNICIPAL Nº 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021	90
LEI MUNICIPAL Nº 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021	94
PORTARIA Nº 143 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE	94
PORTARIA Nº 144 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE	94
PORTARIA Nº 145 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021	95
DECRETO Nº 015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021	96
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/SRP/CPL	97
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/SRP/CPL	121
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP/CPL	141
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP/CPL	165
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021/SRP/CPL	195
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL	230
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL	247
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL	265
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021	283
PORTARIA Nº 118, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021	283
PORTARIA Nº 119, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021	284
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019 - ACÚMULO DE CARGOS	284
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	284
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030401-001/2021	284
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030401-003/2021	284
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010401-001/2021	285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE ABERTURA
Pregão Presencial nº 001/2021	Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação	12/03/2021, às 08:00 horas

Pregão Presencial nº 002/2021	Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratações eventuais e futuras para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel)	12/03/2021, às 11:00 horas
Tomada de Preços nº 001/2021	Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de recuperação de estradas vicinais no município de Água Doce do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras	17/03/2021, às 08:00 horas

O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 26/02/2021. Lucas de Sousa Lima Conceição - Pregoeiro / Presidente da Comissão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 505b1843cf7a12db896b539a24acd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA 09/2021

PORTARIA Nº 09/2021-GP, de 01 de Janeiro de 2021.

Nomeia o(a) Secretário(a) Municipal de Comunicação de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiozes (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **GABRIELA ALVES DOS SANTOS** CPF nº 029.924.943-30, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Comunicação, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 01 de janeiro de 2021.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **020/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araiozes(MA), 04 de janeiro de 2021.

ALINE CARVALHO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 83d7f08395e312563dbea4c5a211fb3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
Processo Administrativo nº004/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
001/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Presencial n.º 001/2021- CPL**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica o advogado, empresa **J & W SERVICOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 40.130.032/0001-26**, convocado para a assinatura do Contrato. Autorizo a formalização do Contrato.

Sigam-se seus posteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 22 de fevereiro de 2021.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 564c6caf09e5cfcc812118fc047ed093

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2021

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 002/2021 - contratação direta de empresa para fornecimento de teste rápido IGG/IGM COVID-19, medicamentos e EPI's para atender as necessidades do Município de Benedito Leite - MA, no valor total R\$ **R\$ 16.787,60 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, pela empresa: **D R REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua da Fazenda, nº 400, Bairro Flora Rica, Balsas, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.954.908/0001-95**. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, o presente processo de dispensa de licitação. Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se. Benedito Leite/MA, 22 de fevereiro de 2021. RAMON CARVALHO DE BARROS - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f0d6b731cb43b034f9af40891c46afce

RESENHA DE CONTRATO Nº 031/2021

RESENHA DE CONTRATO nº 031/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **D R REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua da Fazenda, nº 400, Bairro Flora Rica, Balsas, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.954.908/0001-95** e Inscrição Estadual nº. 122179811, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr^a. **Danielle Martins Rocha**, brasileira, portador do documento **RG. nº. 016322342001-0 SSP/MA e CPF. nº. 653.147.273-15**, oriunda da Dispensa de Licitação nº 002/2021 - CPL. OBJETO: Contrato de empresa para fornecimento de teste rápido IGG/IGM COVID-19, medicamentos e EPI's para atender as necessidades do

Município de Benedito Leite -MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021. BASE LEGAL: ei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. VALOR GLOBAL: **R\$ 16.787,60 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0004 2.049 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Danielle Martins Rocha**, Proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 23 de fevereiro de 2021. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d7421947fb39cf51855e01b8757c5622

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação objetivando os serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas para uso exclusivo da Administração Municipal, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 09 de março de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 24 de fevereiro de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 9b55e7fe3caee762efb9ff920e6d9427

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação objetivando a aquisição de urnas funerárias para suprir as demandas junto à Assistência Social, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa):

10 de março de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 24 de fevereiro de 2021. Jean Carlos Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 7d94c9bf0ea4d180a7962ad33019947c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo

Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação objetivando os serviços de locação de veículos de pequeno porte e utilitários para uso exclusivo da Administração Municipal, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, e ainda os Decretos Municipais nº 069/2020 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 12 de março de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. 25 de fevereiro de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: f497b8ba7e4f68149c8432eca95a9531

DECRETO Nº 012 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 012 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS CONTRA A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, E CORRELATA AÇÕES SEGMENTADAS, A PARTIR DE DADOS DE BIOESTATÍSTICAS E EPIDEMIOLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 89, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, como base no interesse público e pelo que dispõe o inciso I do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus das Selvas, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO os esforços da municipalidade referentes à assistência à saúde da população, inclusive, de abertura de novos leitos na rede pública de atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19;

CONSIDERANDO o contínuo acompanhamento pelo Poder Público da evolução da pandemia na municipalidade, a partir de dados de bioestatística e epidemiológicos e sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do coronavírus no país e em nossa municipalidade;

CONSIDERANDO ofício nº 03/2021/CFPE - AWA/FUNAI, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que dentre outras ações destacou medidas contra a propagação do coronavírus - SARS-COV-2, bem como a legislação Estadual e Federal correlata nos municípios onde existe territórios Indígenas;

CONSIDERANDO, ainda o que entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672, no sentido de ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial" (Súmula Vinculante na 38);

CONSIDERANDO, por fim, o elevadíssimo risco à saúde população bom-jesuense decorrente da realização de eventos que contribuam para a aglomeração de pessoas, favorecendo assim o aumento da transmissibilidade da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Considerando que nos últimos dias o Município de Bom Jesus das Selvas detectou alto número de casos confirmados pelo Covid-19, fica estabelecida para todos a obrigatoriedade da adoção das medidas e providências necessárias para prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus, observando o disposto neste Decreto e as recomendações das autoridades em saúde.

Parágrafo único. Como forma de evitar aglomerações, fica terminantemente proibida a realização de quaisquer festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Art. 2º. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto.

Art. 3º. deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário à circulação de pessoas e a realização de reuniões presenciais de qualquer natureza.

Art. 4º. para os estabelecimentos nos quais o atendimento se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente, cabendo ao responsável:

I - Manter o ambiente arejado, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus;

II - Adotar medidas para controle de acesso de clientes, a fim de evitar aglomerações no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive, com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

III - Desenvolver comunicação clara com os clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias adotadas, bem como instruí-los quanto à utilização das máscaras de proteção.

Art. 5º. Estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas e outros que sejam assemelhados poderão

funcionar tão somente até às 23h:00min., com lotação reduzida até 50% da capacidade máxima de ocupação, respeitando, para tanto, todos os protocolos sanitários de segurança.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo o infrator estará sujeito às penalidades previstas no artigo 10 da Lei nº. 6.437/1977, que tipifica esta conduta como crime contra a saúde pública, assim como na conduta descrita no artigo 268 do Código Penal, que tipifica o crime de infração de medida sanitária preventiva, com pena de detenção e multa, além do fechamento do estabelecimento.

Art. 6º. Em todos os estabelecimentos e templos religiosos que se mantiverem abertos, além da redução da capacidade de ocupação para 50%, impõe-se obrigatoriamente a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

Art. 7º. Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários deverão observar todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- I - Distanciamento de segurança entre as pessoas, inclusive em filas de acesso ou pagamento;
- II - Uso de equipamentos de proteção individual e uso de máscaras laváveis ou descartáveis;
- III - Higienização frequente das superfícies;
- IV - Disponibilização aos funcionários e clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

Art. 8º. Ficam mantidas as blitz's sanitárias nos estabelecimentos comerciais no Município de Bom Jesus das Selvas.

Art. 9º. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar a ocorrência da infração administrativas previstas, conforme o caso, no Código de Postura Municipal, na Legislação Sanitária, no Código de Defesa do Consumidor, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Estadual nº 35.677 de 21 de março de 2020, publicado pelo Governo do Estado do Maranhão.

§ 2º - As sanções administrativas previstas neste Decreto, no que couber, serão aplicadas pelos Fiscais da Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica do Município.

Art. 10º. Fica suspensa por período indeterminado a expedição de licenças para festas ou eventos similares, canceladas as expedidas antes da publicação do presente decreto.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-lhe ampla divulgação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2021. 199ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA.

LUÍS FERNANDO LOPES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: 2bf2f7e0587c5911be3210aa652fd0a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO PE SRP 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

I LOTE - Equipamentos e Suprimentos de Informática					
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO (CPU, MONITOR DE VIDEO, TECLADO E MOUSE)	Memória RAM 8 GB - Barramento DDR4 - Mínimo 1600 MHz; Processador Quad core 2.20 Ghz - Pontuação mínima de 2500 pontos no Pass Mark/CPUID benchmark; Disco 100 GB - Velocidade de escrita mínima 80 MB/seg. - Velocidade de leitura Mínima 350 MB/seg. Monitor de vídeo mínimo de 17 polegadas; Teclado com conexão USB e atendendo os padrões ABNT NBR 10346; Mouse óptico com conexão USB, de no mínimo 2 botões e dispositivo de rolagem de tela, com resolução mínima de 800 DPI; Fonte 220 V.	150	R\$2.150,00	R\$322.500,00
2	NOTEBOOK	Notebook, 40gbz, 4GB Ddr3, 320qb, DVD, W10	20	R\$2.200,00	R\$44.000,00
3	NOTEBOOK	Notebook, Intel® Core™ i7-10510U (1.8 GHz até 4.9 GHz, cache de 8MB, quad-core, 10ª geração) Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX230 com 2GB de GDDR5 Tela Full HD WVA de 14" (1920 x 1080), retroiluminada por LED, borda fina e com anti-reflexo Memória de 16GB (1x16GB), DDR4, 2666MHz (1 slot soDIMM, sem slot livre) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Teclado Teclado retroiluminado com leitor de impressão digital no botão liga/desliga em Português (padrão ABNT2) Wireless Placa de rede Intel® 9462 802.11ac 1x1 + Bluetooth 5.0 Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada)	2	R\$3.300,00	R\$10.600,00
4	TABLET	Tablet 3G, Wi-Fi 32GB - ANDROID 10 Quad - Core, Câm. 5MP	124	R\$1.000,00	R\$124.000,00
5	IMPRESSORA	Multifuncional, Monocromática, Laser, com wi-fi, porta USB 2.0, até 10.000 páginas por mês; software incluído; Fonte 110 V.	20	R\$1.700,00	R\$34.000,00
6	IMPRESSORA	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta	20	R\$1.400,00	R\$28.000,00
7	IMPRESSORA PLOTTER	Impressão Velocidade de impressão: 30 s/página em A1, 76 impressões em A1 por hora Resolução de impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados Tecnologia: Jato de Tinta Térmico Mariposa; Rolo: 5x5x5x5 mm Folha: 5x5x5x17 mm	1	R\$5.400,00	R\$5.400,00
8	ROTEADOR	1000 Mbps	3	R\$250,00	R\$750,00
9	GPS	De utilização na engenharia civil, aprova d'água, com botões de navegação, ecrã colorido de 2,6, leve e fácil de usar.	1	R\$1.360,00	R\$1.360,00
10	Trena Laser	Medidor de Distância à Laser, com função Bluetooth.	1	R\$260,00	R\$260,00

11	MOUSE PARA COMPUTADOR	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: Mouse USB Preto. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: Embalagem econômica - Mouse óptico USB - Scroll macio - Design ergonômico - Compatível com: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7, 8, 10 / MacOS x / D Superior - Resolução: 800 dpi- Dimensões: 97 x 55 x 34mm	3	R\$40,00	R\$120,00
12	TECLADO PARA COMPUTADOR	Características do produto: Acessório de Informática: Teclado Informações adicionais: Impressão nas teclas: Proteção verniz. Composição do material: Plástico e placa interna Plataforma: WIN 10. Cor: Preto Conteúdo da embalagem: 01 Teclados Básico Slim Preto USB. Dimensões: Dimensões do produto (L x X x A): 43,5 x 13 x 2,5 Cm. Cm Comprimento do cabo: 100	3	R\$34,00	R\$34,00
13	PEN DRIVE	Twist 8GB USB Leitura 10MB/ Presto - PD68	20	R\$40,00	R\$800,00
14	ESTABILIZADOR	Protector Eletrônico para PC 330va 220	40	R\$90,00	R\$3.600,00
15	NOBREAK	Nobreak, Torre, Entrada e saída 230V (FNT), Tecnologia Interativo, Baterias Internas para autonomia de 2min 100% de carga e 11min 50% de carga, plugue de entrada NBR (10A), Software de Gerenciamento Local via USB Incluso	150	R\$1.510,00	R\$226.500,00
16	Autotransformador	Bivolt com tomada Tripolar	2	R\$310,00	R\$620,00
17	TUNER	Toner para Impressora Multifuncional, REFERENTE IMPRESSORA ITEM 5.	500	R\$57,00	R\$28.500,00
18	TUNER	PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	12	R\$58,00	R\$696,00
19	TUNER	PARA IMPRESSORA BROTHER DPL - L5652 DN	12	R\$100,00	R\$1.200,00
20	REFIL TINTA	Refil de Tinta com 4 Cores, para impressora REFERENTE item 6	100	R\$70,00	R\$7.000,00
TOTAL					
R\$39.940,00					
II LOTE - Móveis					
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA PARA COMPUTADOR	Altura 78cm, Largura 88cm, Profundidade 46cm, Prateleira para teclado e impressora. Corrediças metálicas, Pés com rodízios e Compartimento para CPU	150	R\$269,00	R\$40.350,00
2	MESA SECRETARIA	Mesa Secretária C/ Pé Metálico CARACTERÍSTICAS Material: MDF INFORMACOES TECNICAS: Medidas: 75x123x60, Peso Max. Suportado: 50kg Montagem: Utiliza-se Parafuso Phillips para montagem do móvel Peso Bruto: 16,49 Kg	70	R\$420,00	R\$29.400,00
3	CADEIRA SECRETARIA	Regulagem de Braços: Altura através de botão lateral, feito em polipropileno que são 100% recicláveis ajudando o meio ambiente. Regulagem do Assento: Altura para cima e Para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento). Regulagem do encosto: Fixo deixando o usuário sempre na posição correta. Tem uma durabilidade superior ao do mercado devido sua espuma ser 100% ajustável, sua estrutura ser de aço com caps de Nylon, e rodízio de nylon.	150	R\$400,00	R\$20.000,00

4	CADEIRA PRESIDENTE	A Cadeira Presidente é giratória e reclinável, possui também regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos e tom acabamento em plástico. A Cadeira Presidente está disponível na cor preta. Características da Cadeira Presidente giratória Reclinável Encosto e assento revestido em couro. Regulagem de altura a gás. Braços de apoio fixos. Acabamento em plástico e cromado. Peso suportado: 120 kg. Rodas em plástico. Dimensões: Largura: 74 cm; Altura: 123 cm; 114 cm; Profundidade: 64 cm; Peso: 17,6 kg	10	R\$1.385,00	R\$13.850,00
TOTAL					R\$103.600,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$943.540,00

Brejo - MA, 24 de fevereiro de 2021.

JOSE VIEIRA DE MORAES NETO - Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: fcee4b16c587a04f2f291b7009d8e1e1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021

Pregão Eletrônico nº PE 002/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,42
Valor Final:	5,42
Valor Total:	379.400,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 10:59:10
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME (00.853.050/0001-11)
Modelo:	COMUM

Item:	0002
Descrição:	GASOLINA ADITIVADA
Quantidade:	85.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,44
Valor Final:	5,44
Valor Total:	462.400,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 10:59:10
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME (00.853.050/0001-11)
Modelo:	ADITIVADA

Item:	0003
Descrição:	DIESEL S10
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,21
Valor Final:	4,21
Valor Total:	210.500,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 10:59:10
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	POSTO B. D. MORAES LTDA - ME (14.424.955/0001-80)
Modelo:	S10

Item:	0004
Descrição:	DIESEL COMUM S500
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,11
Valor Final:	4,11
Valor Total:	205.500,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 10:59:10
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	POSTO B. D. MORAES LTDA - ME (14.424.955/0001-80)
Modelo:	COMUM S500

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: cad1a6c02698dd8f2df6995a282c7942

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 003/2021

Registro de Preços Eletrônico nº PE SRP 003/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	GÁS OXIGÊNIO M³
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	52,50
Valor Final:	48,00
Valor Total:	960.000,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 17:00:50
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (25.214.952/0001-39)
Modelo:	MESSER

Item:	0002
Descrição:	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 50 L (SEM CARGA)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.185,00
Valor Final:	2.110,00
Valor Total:	63.300,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 17:00:50
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (25.214.952/0001-39)
Modelo:	MAT

Item:	0003
Descrição:	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 7 L (SEM CARGA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.035,00
Valor Final:	1.000,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 17:00:50
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (25.214.952/0001-39)
Modelo:	MAT

Item:	0004
Descrição:	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 20 L (SEM CARGA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.725,00
Valor Final:	1.670,00
Valor Total:	33.400,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 17:00:50
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (25.214.952/0001-39)
Modelo:	MAT

Item:	0005
Descrição:	KIT VÁLVULA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	385,00
Valor Final:	370,00
Valor Total:	29.600,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 17:00:50
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (25.214.952/0001-39)
Modelo:	SM

Item:	0006
Descrição:	CARRINHO P/ TRANSPORTE CILINDRO DE AÇO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	375,00
Valor Final:	360,00

Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 17:00:50
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (25.214.952/0001-39)
Modelo:	VONDER

Item:	0007
Descrição:	UMIDIFICADOR COM MASCARA
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	147,30
Valor Final:	140,00
Valor Total:	14.000,00
Adjudicado em:	26/02/2021 - 17:00:50
Adjudicado por:	MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Modelo:	(25.214.952/0001-39) SM

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: ea2d6df8d6b75a32c9e115b0757de9cb

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**, que tem como objeto a Contratação de "Software" Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos e Protocolo para o Município de Brejo/MA, no dia 25 de fevereiro de 2021, as 14:00hrs (horário de Brasília), para adequações necessárias no edital, para adequações de Termo de Referência e orçamento demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019, Brejo/MA, 15 de fevereiro de 2021, Magno Souza dos Santos Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 908f8d6e9caa7d3c5c3d0a0978d67a66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA 18/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti-MA, Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 18/2021 NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** DESIGNAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Buriti-MA, na forma que segue: **Presidente:** Raimundo Vieira Brito, **Pregoeira:** Regina Alves de Sousa, **Membro:** Jose Alves da Silva Filho **Art. 2º.** DESIGNA a Sra. Regina Alves de Sousa, para a função de Pregoeira. **Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Buriti - MA, 01 de Fevereiro de 2021 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: f9e1682cc22c48bdf58cca626a8e1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/CPL/CAJARI

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/000160, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, CPF nº 076.447.443-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **R V BARROS EIRELI LTDA**, CNPJ Nº 23.584.994/0001-36, com sede no Recanto Jabaroca, s/n, Contenta, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Robson Viegas Barros**, CPF Nº 027.899.803 -81, contato Celular: (98) 98470-3285. **HOMOLOGADO** pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as demandas do Município de Cajari - MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DO PERCENTUAL DE DESCONTO E VALORES ESTIMADOS ANUAL.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **R V BARROS EIRELI LTDA**, CNPJ Nº **23.584.994/0001-36**, no Percentual de Desconto aplicado **1,75%** para o item 1 e 2; **1,5%** para o item 3; Valor total estimado **R\$ 861.600,00 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**.

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Gasolina comum	Litro	60.000	R\$ 4,56	1,75%	R\$ 4,48
02	Óleo diesel comum	Litro	80.000	R\$ 3,74	1,75 %	R\$ 3,67
03	Óleo diesel - S 10	Litro	80.000	R\$ 3,80	1,50 %	R\$ 3,74
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 861.600,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; o

5.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de

órgãos não participantes que aderirem.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 26 de fevereiro de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Jurandir Gomes dos Santos

(Órgão Gerenciador)

R V BARROS EIRELI LTDA

Robson Viegas Barros

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 85a21f69656154a1322d49b486564cf4*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93

Processo administrativo nº 004/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa P A GONSIOROSKI SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.729.388/0001-12, cujo objeto trata de aquisição emergencial de insumos para o uso Hospitalar para atender as necessidades do Município de Cajari - MA, no valor total R\$ 61.856,74 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com supedâneo no art. 24, IV, "dispensa emergencial", e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Cajari - MA, 08 fevereiro de 2021.

Manusa Chaves Alves da Silva

Fundo Municipal de saúde do Município de Cajari/MA

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 54253cf94578e030b3a7bb910734f13d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - EMERGENCIAL

REF.: Processo nº 004/2021-FMS - PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI/MA - FMS e a empresa P A GONSIOROSKI SOARES, inscrita no CNPJ: 27.729.388/0001-12. OBJETO: Contrato Emergencial de Insumos para o uso do Hospital, de reponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 61.856,74 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) - FONTE DE

RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 02 PODER EXECUTIVO - 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Fonte do Recurso: 10.122.0036.2072.0000 - Ações de Combate e Enfrentamento ao COVID-19 - Natureza da Despesa: 33.90.3.00 - Material de Consumo - Fonte do Recurso: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo para a vigência do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias. BASE LEGAL: Art. 24, IV, Lei nº 8.666/93 (dispensa emergencial). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Fundo Municipal de saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva inscrita no CPF: 466.661.173-87; P/ CONTRATADA: P A GONSIOROSKI SOARES, representada pelo Sr. Pablo Aurelio Gonsioroski Soares, inscrita no CPF: 045.926.483-40. Cajarí (MA), 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: fbc95f6a838b3f312cfbd6d3cc658f21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 76

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **Patrícia Azevedo Rodrigues dos Anjos**, portadora do RG nº 0177640320014 SSPMA, inscrita no CPF nº 036.729.253-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral do Município**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES
Código identificador: eb5d74a5bfc74b988a23f95cf580603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 05/2021.

OBJETO: Aquisição de peças para veículo do SAAE (Saveiro 1.6 ano 2005) .Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 5.747,00,00 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2-066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00 Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de

Água e Esgoto, representado pelo **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e a Empresa **L.R. Tavares - ME**, representada pelo Sr. **Leandro Rego Tavares**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.
Carolina - MA, 26 de fevereiro de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 161519c7f263c9c18317377f42771731

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021 - SAAE

Referência: Ata de Registro de Preços nº 001/2021 do Pregão Presencial 001/2021.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades básicas no apoio à manutenção de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina - MA. Tendo VALOR TOTAL de **R\$ 29.609,00 (vinte e nove mil seiscentos e nove reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA, portador do RG nº 1.164.535 SSP TO e CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a Empresa **AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA**, representada pelo Sr. **Admilson Ribeiro**, portador da cédula de identidade sob o nº 000082251997 - 6 e CPF sob nº 257.477.033 - 15. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 26 de fevereiro de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 38098e0ed663700e70f5717a80575aa3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DL Nº 023/2021

Processo Administrativo nº 0101.0088.2021 Dispensa de Licitação nº 023/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” para a contratação da Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ nº 28.006.010/0001-53 que tem como objeto a Aquisição de (TESTE RÁPIDO), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 01 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 5b792855573b81d40805e62ff57cc48a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - CARONA Nº 002/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0067.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Carona nº 002/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. Contratada: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 23 de Fevereiro de 2021; Vigência Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 719.295,23 (Setecentos e dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 23 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: c668d76f47edee2d60813146a63c8806

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO

RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2021, no prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Rio Branco, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar e eleger:

Atendendo as exigências da Lei 549, de 18 de dezembro de 2007 e do Artigo 34(vacância na mesa diretora), observado o disposto no Artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão, aprova e eleger por unanimidade:

- O CONSELHEIRO DO SEGMENTO USUARIO DO SUS O SENHOR VALDIK LOPES DA SILVA, PARA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO-MA.
- A CONSELHEIRA DO SEGMENTO USUARIA DO SUS A SENHORA FRANCISCA CLAUDIA LIMA AMORIM, PARA SECRETÁRIA ADJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO-MA,

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Coelho Neto-Ma, 15 de janeiro de 2021.

IRACELY DE VASCONCELOS CRUZ
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA
Portaria nº 024/2021 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMS Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2021, no prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Rio Branco, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

Atendendo as exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova os seguintes itens:

- O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2020, referente as produções de serviços prestado à população de Coelho Neto-Ma.
- O RELATÓRIO FINANCEIRO QUADRIMESTRAL DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Coelho Neto-Ma, 15 de janeiro de 2021.

IRACELY DE VASCONCELOS CRUZ
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA
Portaria nº 024/2021 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2021, no prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Rio Branco, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

Atendendo as exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova os seguintes itens:

- O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO 2020, referente as produções de serviços prestado à população de Coelho Neto-Ma.
- O RELATÓRIO FINANCEIRO QUADRIMESTRAL DOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Coelho Neto-Ma, 15 de janeiro de 2021.

IRACELY DE VASCONCELOS CRUZ

Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA
Portaria nº 024/2021 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMS Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2021, no prédio da Câmara de Vereadores, situada na Rua Rio Branco, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;
RESOLVE, aprovar:

- Atendendo as exigências do Artigo 35 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova o seguinte item:
- A Comissão Temporário de Atualização da Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Coelho Neto-Ma, 15 de janeiro de 2021.

IRACELY DE VASCONCELOS CRUZ

Presidente do CMS de Coelho Neto

Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA
Portaria nº 024/2021 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: 434ce3ce1a89d65d500ba761314c7cca

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração Geral, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital Nº 01/2021, que normatiza o Processo Seletivo Público;

RESOLVE:

Homologar o Resultado Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para o exercício do cargo/função de confiança de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, conforme ANEXO I, deste Ato.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Colinas (MA),

Em 25 de fevereiro de 2021

Profª Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: da5603d50ad96b5baaffec4c0208370b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 020/2021**

O Município de Feira Nova do Maranhão-MA, com sede administrativa situada à Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.616.041/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 010/2020-PMTEF, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP/PMTEF** da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em que foram registrados os preços das Empresas: PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03 e A.G. FIALHO - ME, CNPJ Nº 08.928.304/0001-25, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na locação de veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	QTD MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 DE 12M³ TRUCK, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 160 CV DE POTENCIA	2	UND	12	R\$9.000,00	R\$216.000,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ FOCO, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 140 CV DE POTENCIA	2	UND	12	R\$6.100,00	R\$124.400,00
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA D 100 CV, E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 1.000 KG COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA)	1	UND	12	R\$9.800,00	R\$117.600,00
6	VEICULO DE PASSEIO, 05 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	UND	12	R\$4.250,00	R\$51.000,00
VALOR TOTAL						R\$531.000,00

EMPRESA: A.G. FIALHO - ME, CNPJ Nº 08.928.304/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	QTD MESES	V. MENSAL	V. TOTAL
3	CAMINHÃO 3/4, MOTOR A DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4.000 KG.	2	UND	12	R\$6.050,00	R\$145.200,00
4	CAMINHÃO 3/4, MOTOR A DIESEL, CARROCERIA TIPO BAU EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4.000 KG.	1	UND	12	R\$6.700,00	R\$80.400,00
5	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA D 100 CV, E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 1.000 KG COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA)	2	UND	12	R\$9.700,00	R\$232.800,00
VALOR TOTAL						R\$458.400,00

Feira Nova do Maranhão-MA, 29 de janeiro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e91ff98228eac3b5fa0a5f92519a46ae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**, e considerando que foram observados os prazos processuais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em consequência, fica a empresa, **CUTRIN & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.952.322/0001-80, convocado para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal. Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e72e6063f7a44810ba50617292ed78a3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, que aprova a contratação que se trata de serviços técnicos especializados, de inviável competição por licitação, de natureza singular, e que a empresa e os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços possuem notória especialização, conforme Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 c/c 13, V, da Lei nº. 8.666/93 e Lei 14.039/2020, **RATIFICO** o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a favor do escritório de advocacia **CUTRIN & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.952.322/0001-80, localizada na Av. Colares Moreira, nº 10, Sala 804, Qd. 23, Ed. São Luis Multiempresarial, Renascença II, São Luis - MA, cujo Sócio Administrador é o Dr. **Marcus Aurélio Borges Lima**, inscrito no CPF nº **775.211.453-72 e OAB 9112**, e composto por outros advogados igualmente qualificados, nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão visa com este ato a melhoria na Administração do Município, através da contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas na capital (São Luís) do Estado do Maranhão, compreendendo os seguintes serviços: emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso, objetivando a prestação de serviços jurídicos na

atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas incluindo nesses casos, consultoria in loco no município; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e Tribunal Regional do Trabalho, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito das Presidências dos Tribunais de Justiça Comum Estadual e Justiça Especializada do Trabalho; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município em 1º e 2º instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessoramento jurídico do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o município está inadimplente; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Executivo Municipal de reconhecida singularidade.

Portanto, efetive-se a contratação para execução dos serviços com **Inexigibilidade de Licitação**, segundo o disposto acima. O contrato será no valor global de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Sigam-se seus ulteriores termos. Autorizo a formalização do contrato. Publiquem-se e empenhem-se.

Feira Nova do Maranhão-MA, 28 de janeiro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: aa101f67e98da51f58be2b5a58939e0f

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Administração de Feira Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2108 - Manut. da Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Recursos Humanos. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 001/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Administração, com vencimento em 31/01/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante ao presente aditamento, até 02/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº

10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f69706b2903d203c93764f3852c9ff53

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0052.2025 - Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 010/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, com vencimento em 31/01/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante ao presente aditamento, até 02/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 48d8ab778b2fcdcd3622725617295584

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira

Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0052.2025 - Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 004/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimento em 31/01/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante ao presente aditamento, até 02/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fb03c04da83c33281b7511b39144cfa9

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2019 - Manut. do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DEVIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 008/2020 - Fornecimento de Combustíveis, óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento em 31/01/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante ao presente aditamento, até 02/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Antonio Elzo Alves Guida, portador do RG 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 68e9246547634394013a2cf397cd289b

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021. Na publicação de extrato de contrato administrativo nº 007/2021, de interesse da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 23/02/2021, Ano XV, nº 2543, **ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021”; **LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021”. Feira Nova do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2021. JACKSON MACEDO ROCHA - Pregoeiro.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 35f8518c042c123aec0dd495341ce81e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS PARA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato será vigente até 31/12/2021, a partir de sua assinatura em 29/01/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme art.57, II c/c §4º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: CUTRIN & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 07.952.322/0001-80, neste ato representada pelo Srº Marcus Aurélio Borges Lima - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 710c5b6aa4319e65ea9d70b919050d36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2020-PMTF; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO. 04.122.0052.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato no dia 01/02/2021, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo -

Prefeita Municipal; CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, neste ato representada pelo Srº Angelo Marcos Borges de Oliveira - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2ebe35d82a4aa1d8b37b83995dec073f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2020-PMTF; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: : A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato no dia 01/02/2021, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, neste ato representada pelo Srº Angelo Marcos Borges de Oliveira - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 54fe1f4d4fd9c9af8d1ebba765cf3c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2020-PMTF; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: : A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato no dia 01/02/2021, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, neste ato representada pelo Srº Angelo Marcos Borges de Oliveira - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8a3feb8ec4b8ab2273e010ded2ec6965

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2020-PMTF; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: : A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato no dia 01/02/2021, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A. G. FIALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.928.304/0001-25, neste ato representada pelo Srº Adailton Guimarães Fialho - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d19fd7880db5a05b70ae51dfbbc86a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2020-PMTF; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: : A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato no dia 01/02/2021, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: A. G. FIALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.928.304/0001-25, neste ato representada pelo Srº Adailton Guimarães Fialho - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b3afa72ff798efaf00b7ec26f7f60ea

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS****DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021, DE 26 FEVEREIRO
DE 2021.**

Decreto Municipal nº 078/2021, de 26 fevereiro de 2021.
“Estabelece novas medidas a serem adotadas para prevenção e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo novo coronavírus (SARS - CoV-2).”

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista a necessidade de regulamentação das disposições inseridas no art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 reiterando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios “para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras”;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), atualizado em 25 de fevereiro de 2021, apontou a existência de 10 (dez) casos ativos e 149 monitorados;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA) as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e congêneres, desde que cumpridas as determinações na portaria 042 de 24 de junho de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que aprova protocolo específico de medida sanitária segmentada para o funcionamento de bares, restaurantes e afins, na forma em que estabelece esta portaria.

Art. 2º

Ficam suspensos no Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, por 30 dias, a contar do dia 01/03/2021, a realização de festas, bingos, shows, torneios, bem como qualquer evento que possa causar aglomeração de pessoas.

Art.3º. Os comércios, supermercados, bancos, lotéricas e demais estabelecimentos, devem cumprir os protocolos de segurança e saúde dos decretos anteriores, abrangendo, concomitantemente:

I - Distância de segurança entre as pessoas, inclusive em filas de acesso ou pagamento;

II - Uso obrigatório de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

III - Higienização frequente de superfícies;

IV - Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão, obrigatoriamente na entrada do estabelecimento.

§ 1º. Cabe aos estabelecimentos que se refere o *caput* deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º. É dever dos estabelecimentos organizar filas, quando

houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

Art.4º. Permanece sendo obrigatório o uso de máscara de proteção para todos os munícipes, que transitem em espaços públicos, como ruas, praças, estabelecimentos públicos e privados, inclusive em academias, igrejas e demais espaços abertos ao público, transportes individuais e transportes de passageiros, a fim de evitar transmissão comunitária do coronavírus (COVID - 19).

§ 1º. Para os fins do disposto no caput deste artigo:

I - O uso de máscara por clientes e colaboradores é condição para o funcionamento dos estabelecimentos privados descritos no artigo anterior, bem como para o acesso de usuários aos veículos de transporte de passageiros (coletivo ou individual);

II - É responsabilidade dos proprietários de estabelecimentos privados e de veículos de transporte de passageiros o fornecimento gratuito de máscaras aos colaboradores.

§ 2º. Compete aos proprietários de veículos de transporte de passageiros a exigência e o incentivo do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 6º Em caso de descumprimento da determinação estabelecida neste Decreto, serão aplicadas as multas determinadas no Art. 20 do Decreto Municipal de nº 160/2020, a saber:

I - Advertência orientativa ao estabelecimento ou ao munícipe;

II - Em caso de reincidência:

a) Munícipe, multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e retirada do espaço público, que poderá ser espontânea ou, em caso de resistência, coercitiva pela autoridade pública;

b) Proprietário de estabelecimento privado ou de veículo de transporte de passageiros, urbano ou rural, multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa, que esteja descumprindo as normas deste decreto dentro do estabelecimento e, em caso de reincidência, cassação do alvará/licença de funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da aplicação de multa serão destinados às ações de combate ao novo coronavírus.

III - Em caso de reincidência habitual, além das multas impostas, será cassado o alvará de localização e funcionamento;

IV - Não sendo as medidas previstas anteriormente suficientes, para fazer cessar o descumprimento às disposições do presente decreto, será realizada denúncia ao Ministério Público do Estado do Maranhão pelos crimes previstos no art. 268 (infração de medida sanitária preventiva) e no art. 330 (desobediência), ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 7º. As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias, nem exime o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01/03/2021, devendo produzir efeitos a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 26 de fevereiro de 2021

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 670b5d3a5250cf590a49313babd1793c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPENSA 002/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/CPL. Ratifico na forma

do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, junto a empresa: F. J. RODRIGUES DE SOUSA-ME, CNPJ Nº13.065.154/0001-03, RUA Manoel Abraão de Sousa , Nº 02- CENTRO,GOVERNADOR ARCHER - MA / 65.770-000 com valor global de R\$ 14.994,00(quatorze mil novecentos noventa e quatro reais), Governador Archer -MA, 26 de fevereiro de 2021. Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretário de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: d5cd11330f6c35e94507d19aaa92e5af

TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPENSA 003/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, junto a empresa: F. J. RODRIGUES DE SOUSA-ME, CNPJ Nº13.065.154/0001-03, RUA Manoel Abraão de Sousa , Nº 02- CENTRO,GOVERNADOR ARCHER - MA / 65.770-000 com valor global de R\$ 13.539,00(treze mil quinhentos e trinta e nove reais), Governador Archer -MA, 26 de fevereiro de 2021. Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretário de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 354295431d968333d4331a15baa13cee

TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPENSA 004/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, junto a empresa: F. J. RODRIGUES DE SOUSA-ME, CNPJ Nº13.065.154/0001-03, RUA Manoel Abraão de Sousa , Nº 02- CENTRO,GOVERNADOR ARCHER - MA / 65.770-000 com valor global R\$ 16.237,42(dezesseis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), Governador Archer -MA, 26 de fevereiro de 2021. Diego Danney Silva de Sousa Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 585467261105187ec9114edc3a96fc05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

DECRETO Nº 0065/2021

DECRETO Nº 0065/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr. **VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 278.996.833-00, do Cargo de Agente Administrativo, lotado na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 25 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 64a9298fc41662509735fc10010f8eef

PORTARIA Nº 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **THAMARA ALVES CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 25557672003-9 (SESP/MA) e do CPF n.º 030.215.523-66, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 107/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 5b66cf9ac723645e2ec7b0b8d17f2a78

PORTARIA Nº 077/2021

PORTARIA Nº 077/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **GEORGE GIBSON DE SOUSA LUNA**, portador do RG n.º. 746916973 SEJSP-MA e do CPF 499.547.843-49, Professor do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **DIRETOR DE ESCOLA POLO** da Escola Municipal "Dias Carneiro", localizada na sede deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: be042034887d43d7de07d9fd9a23c9a1

PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **ALZINEIDE SANTOS MACEDO SOBRINHO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 598111964 (SEJSP/MA) e do CPF n.º 467.785.863-20, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **GESTORA ESCOLAR** da Unidade Integrada "Agnelo Vieira Chaves", junto a Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 107/2017, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 10 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 27ae5cfb84dc1874752d5ccdd3a3e5ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2021-CPL (SRP)

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial Juvenilson Fraga Sousa, nomeado pela Portaria nº 018, de 14 de janeiro de 2021, torna público, para

conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Formação de Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em manutenção, limpeza e recuperação de poços artesanais nos Distritos e povoados na forma estabelecida em planilhas Anexo, de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, na Cidade de Icatu, no Estado do Maranhão, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital de Licitação, no dia 11 de março de 2021, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Município de Icatu, no Estado do Maranhão. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2014, e na Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente, bem como às alterações posteriores. O Edital de Licitação e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Município de Icatu, no Estado do Maranhão, no horário de expediente (das 08h00 às 13h00 horas), podendo ser adquirido gratuitamente (a partir do fornecimento de mídia eletrônica para gravação) ou mediante o recolhimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), referente ao custo de reprodução física completa do instrumento convocatório, feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Qualquer informação sobre o Edital de Licitação poderá ser solicitada pelo e-mail: cpl@icatu.ma.gov.br.

Icatu (MA), 25 de fevereiro de 2021.

Juvenilson Fraga Sousa
Pregoeiro Oficial.

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: bcf3f944c6b5103b5cf4f777e737d407

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2021-CPL (SRP)

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial Juvenilson Fraga Sousa, nomeado pela Portaria nº 018, de 14 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a formação de Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa(s) para Execução de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Reformas com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações e logradouros públicos, na Cidade de Icatu, no Estado do Maranhão, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital de Licitação, no dia 11 de março de 2021, às 11 horas, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Município de Icatu, no Estado do Maranhão. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2014, e na Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente, bem como às alterações posteriores. O Edital de Licitação e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Município de Icatu, no Estado do Maranhão, no horário de expediente (das 08h00 às 13h00 horas), podendo ser adquirido gratuitamente (a partir do fornecimento de mídia

eletrônica para gravação) ou mediante o recolhimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), referente ao custo de reprodução física completa do instrumento convocatório, feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Qualquer informação sobre o Edital de Licitação poderá ser solicitada pelo e-mail: cpl@icatu.ma.gov.br.

Icatu (MA), 25 de fevereiro de 2021.

Juvenilson Fraga Sousa
Pregoeiro Oficial.

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 43fa3a9b2a30eebe2ac4e16db672c9f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itaipava do Grajaú/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 15h do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplitaipava@gmail.com e/ou tel.: (99) 98122-5918. Itaipava do Grajaú - MA, 26 de fevereiro de 2021. Auricélia de Sousa da Silva-Pregoeira.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: babfd32b5ddf071034127c7dce061929

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itaipava do Grajaú/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 15h do dia 17 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na

Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplitaipava@gmail.com e/ou tel.: (99) 98122-5918. Itaipava do Grajaú - MA, 26 de fevereiro de 2021.

Auricélia de Sousa da Silva-Pregoeira.

*Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 14a537662426183a3dffc05e79e360fa*

PORTARIA Nº 074 - 2021 - CONTADOR

PORTARIA nº 074/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Designa o (a) Sr (a). **JEAN DA COSTA SILVA**, portador do RG nº 037650462009-6 SSP/MA e do CPF nº 053.619.293-60, inscrito no CRC/MA sob o nº 014358/O-0, para exercer a função de **CONTADOR**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: a866e4a1cedab81f5f091472b469b196*

PORTARIA Nº 076 - 2021 - PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA nº 076/2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as)

I - **AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA** e **FRANCISCO DE ASSIS FONSECA FILHO** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão,

Art. 2º - Designar **RAIMUNDO VITOR SANTANA FILHO**, **CLEOMAR SOUSA DA ROCHA BARROS** e **MARIA ARLETE DA SILVA DOS SANTOS** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 28 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 28 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú-Ma, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: d82306dc90aeb0363b836be97d5ab7a*

PORTARIA Nº 075 - 2021 - CPL

PORTARIA nº 075/2021

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ PARA O PERÍODO DE 28 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DO ITAIPAVA DO GRAJAÚ**, destinada a fazer registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, a habilitação preliminar, a processar e julgar as propostas dos licitantes em certames licitatórios;

Art. 2º - Ficam designados para **MEMBROS TITULARES** os servidores:

Auricélia de Sousa da Silva	Presidente
Francisco de Assis Fonseca Filho	Membro
Raimundo Vitor Santana Filho	Membro

Art. 3º - Ficam designados como **SUPLENTES** os servidores:

Cleomar Sousa da Rocha Barros	Suplente
Maria Arlete da Silva dos Santos	Suplente

Art. 4º - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 5º - A presente comissão, titulares e suplentes, é formada para o **período de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**, com atribuições de condução dos processos licitatórios em todas as modalidades e funções previstas no inciso XVI do artigo 6º e no art. 32 da lei 8.666/93 com exceção de pregão, até a etapa de Adjudicação.

Art. 6º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 28 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: 6f52d8f4c4143fb3049c9f9201898ce4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal 268/2017 - Lei de Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Departamento de Expedição de Documentos, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, a Senhora **MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,**

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: aa471978f1e8d9d4878f9a5c38cf4fc4*

PORTARIA Nº 197/2021

PORTARIA Nº 197/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) Formação e Eventos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a)

DANIELLY GOMES DA SILVA CORREIA a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de fevereiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f46fcbfbc754949801f9664d4e7d4d19

PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA Nº 202/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 268/2017;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Desempenho de Mandato Eletivo, ao Servidor Público Municipal, Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, conforme o artigo 118 da Lei Municipal 030/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de fevereiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f93a2736115997520c625ac9be64e360

PORTARIA Nº 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE SEM VENCIMENTOS ao funcionário público municipal concursado Senhor **EVANGELISTA MARQUES TEIXEIRA JUNIOR**, auxiliar administrativo - 40 horas, Termo de Posse nº 181/2012, lotado

na Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05/02/2021 a 05/02/2022 sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b725d9d3022cb044e11d1b1ce130f2dd

PORTARIA Nº 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 268/2017;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o de Provimento de Coordenador da Seção de Cadastro e Controle do Departamento de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, o Senhor **FABIO FERREIRA DE ANDRADE**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de fevereiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1fb76f743b110efe83047fa80262b07e

PORTARIA Nº 205/2021

PORTARIA Nº 205/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO ao funcionário público municipal concursado Senhor **JEOVAN PIMENTEL SOUSA**, ASG, Termo de Posse nº 114/2011, lotado na Secretaria Municipal Administração de 04/02/2021 a 04/02/2023 sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de fevereiro

de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 2243f6ebb4945009a3f7d79b6c468a15

PORTARIA Nº 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO ao funcionário público municipal concursado Senhor **JEOVAN PIMENTEL SOUSA**, Motorista, Termo de Posse nº 114/2011, lotado na Secretaria Municipal Administração de 04/02/2021 a 04/02/2023 sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 39a82f2581f6ecc280549e5335585f50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SECAF

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, designado pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jatobá. **EMPRESA VENCEDORA: EXCELÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL - LTDA - CNPJ Nº 19.803.086/0001-19, sediada na Avenida 10, nº 16 - COHAB Anil III - São Luis-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), conforme estimativa da solicitação. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 02/02/2021 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 02 de fevereiro de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO

Código identificador: d4be3c57ab5c067c83b5964d2898cba9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS

DECRETO Nº20 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 20 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação das portarias de lotação confeccionadas até o dia 31 de Dezembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras, Estado do Maranhão, **ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e conforme art. 59, inciso III, da lei Orgânica Municipal.

Considerando que portarias são normas infralegais, estando hierarquicamente abaixo das leis, devendo atuar *secundum legem* (segundo a lei).

Considerando que portarias são usadas para atender à necessidade do administrador em executar, por em prática, o texto legal.

Considerando que conforme a lei de Remoção prevista na lei 8.112/90, onde o seu art. 36 determina que: Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, onde a designação do local de lotação de servidores é um ato de decisão da administração, que analisa critérios de conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 01. Ficam revogadas as portarias de lotação, confeccionadas até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando a cargo da administração municipal, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, elaborar novas portarias, ao seu critério, conforme as possibilidades estabelecidas no art. 36 da lei nº 8.112/90;

Art. 02. Ficam revogadas as portarias do dia 15 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (período eleitoral), que concederam: licença prêmio, remoção de servidores, promoção de servidores e redução de jornada de trabalho, dentre outros benefícios, vedados pelo art. 73, inciso V, da lei nº 9.504/97;

Art. 03. Ficam revogadas todas as portarias que foram elaboradas sem o funcionário municipal ter realizado e tomado posse de concurso público, preexistente, essas portarias contrariam a constituição federal de 1988, no que concerne ao art. 37, haja vista, que a investidura em cargo ou emprego público (efetivo) via de regra, **depende de aprovação prévia em concurso público;**

Art. 04. A prefeitura municipal, por meio de cada secretaria, sob o aval do prefeito municipal, irá estabelecer os critérios objetivos, para a confecção de novas portarias de lotação, utilizando-se do princípio da discricionariedade, no qual a administração pública poderá agir livremente, sem estar vinculada à determinada conduta, desde que esteja dentro dos limites legais e em defesa da ordem pública e do art. 36 da lei nº 8.112/90;

Art. 05. Na elaboração de todas as portarias de lotação, serão utilizados critérios de qual concurso público o servidor público está empossado, levando em consideração, a competência legal do município;

Art. 06. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS
Prefeito Municipal de Jenipapo dos Vieiras-MA

Publicado por: **KAIO FELLYPE GONÇALVES DA SILVA**
Código identificador: **0d99882ff4954d722fb6a82876b5a0d2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL 002/2021- SRP

Processo Administrativo nº 02.1301.002/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 02/02/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL 002/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1301.002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, os Senhores: **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, **EDER AMADOR RODRIGUES** Secretário Municipal de Educação, **LUÍZ GONZAGA DE SOUSA** Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e a Senhora **JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO**, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, que participam do processo, denominadas neste de ÓRGÃO GERENCIADORES da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52, Inscrição Estadual: 121541010, sediada à Praça São Sebastião Nº 490 Centro - Presidente Dutra - MA, neste ato representada pela senhora Francisca Neta do Nascimento Teramo portadora do CPF: 253.848.804-49, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas:

RESOLVEM:

REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a empresa: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, **CNPJ**: 36.306.615/0001-98 com sede a RUA DO FIO COHEB, Nº 678 BAIRRO VOLTA REDONDA - CAXIAS -MA na condição de 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos itensconforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa VENCEDORA:	
Razão Social: F TERAMO & CIA LTDA	
CNPJ: 01.672.176/0001-52	Inscrição Estadual: 121541010
Endereço: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 CENTRO - PRESIDENTE DUTRA - MA	Inscrição Municipal: 251000671276101
Tel: (99)3663-1244 (99) 99106-535	EMAIL: livrariaamericana@gmail.com

Dados da Empresa 2ª Colocada:	
Razão Social: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ: 36.306.615/0001-98	Inscrição Estadual: 12635676-9

Endereço: RUA DO FIO COHEB, Nº 678 BAIRRO VOLTA REDONDA - CAXIAS -MA	Inscrição Municipal: 210290307620709
Tel: (99) 99456-6026	EMAIL: horizontedistribuidoraltda@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues Diretamente nas secretarias municipais que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO								
Item	descrição	MARCA	Und	PRINC	RES	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	Cx	200	50	250	R\$6,95	R\$ 1.737,50
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	Und	64	16	80	R\$32,00	R\$ 2.560,00
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 04	PILOT	unid	120	30	150	R\$24,20	R\$ 3.630,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 04	PILOT	unid	120	30	150	R\$24,20	R\$ 3.630,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho n° 04	PILOT	Und	160	40	200	R\$24,20	R\$ 4.840,00
6	Apagador para quadro branco deposito plástico em prolipropileno,	G LINE	undi	240	60	300	R\$7,85	R\$ 2.355,00
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	CIS	Und	800	200	1000	R\$1,95	R\$ 1.950,00

8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	CIS	Und	800	200	1000	R\$1,25	R\$ 1.250,00
9	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	THEC	pct	640	160	800	R\$8,95	R\$ 7.160,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	3M	Bloco	560	140	700	R\$6,50	R\$ 4.550,00
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	3M	Pct	560	140	700	R\$6,50	R\$ 4.550,00
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	3M	Bloco	800	200	1000	R\$9,40	R\$ 9.400,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superffcie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	Und	1200	300	1500	R\$0,80	R\$ 1.200,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem2,9 x2x 0,06cm	MERCUR	Und	960	240	1200	R\$0,50	R\$ 600,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	CREDEAL	Und	480	120	600	R\$9,90	R\$ 5.940,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	CREDEAL	Und	480	120	600	R\$13,60	R\$ 8.160,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico poliionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	DELLO	Und	1200	300	1500	R\$9,40	R\$ 14.100,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	ACRIMET	Und	230	58	288	R\$77,40	R\$ 22.291,20
19	Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	PROCALC	Und	200	50	250	R\$34,35	R\$ 8.587,50
20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do immetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	Cx	480	120	600	R\$48,50	R\$ 29.100,00
21	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do immetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	cx	240	60	300	R\$48,50	R\$ 14.550,00
22	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do immetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Cx	480	120	600	R\$48,50	R\$ 29.100,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluoescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	240	60	300	R\$41,20	R\$ 12.360,00
24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluoescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	240	60	300	R\$41,20	R\$ 12.360,00

25	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	240	60	300	R\$41,20	R\$ 12.360,00
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	1360	340	1700	R\$3,30	R\$ 5.610,00
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	1360	340	1700	R\$3,30	R\$ 5.610,00
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	1360	340	1700	R\$3,30	R\$ 5.610,00
29	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	1360	340	1700	R\$3,90	R\$ 6.630,00
30	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	640	160	800	R\$3,90	R\$ 3.120,00
31	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	NEW MAGIC	Und	640	160	800	R\$10,70	R\$ 8.560,00
32	Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinila e aditivos, cores variadas, caracteristicas adicionais com aplicador, não toxico, soluvel em agua. Cx com 12 un d2 27 gras cada	ACRILEX	cx	230	58	288	R\$33,40	R\$ 9.619,20
33	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas	ACRILEX	unid	800	200	1000	R\$6,60	R\$ 6.600,00
34	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	NEW MAGIC	Und	560	140	700	R\$2,15	R\$ 1.505,00
35	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: veculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	ACRILEX	Und	800	200	1000	R\$3,90	R\$ 3.900,00
36	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	MERCUR	Und	240	60	300	R\$9,40	R\$ 2.820,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	CELUCATE	Und	1440	360	1800	R\$0,40	R\$ 720,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	CELUCATE	Und	400	100	500	R\$0,90	R\$ 450,00
39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCATE	Und	1200	300	1500	R\$0,70	R\$ 1.050,00
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCATE	Und	1600	400	2000	R\$0,50	R\$ 1.000,00
41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	CELUCATE	Und	1600	400	2000	R\$0,60	R\$ 1.200,00
42	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	VMP	unid	480	120	600	R\$3,50	R\$ 2.100,00
43	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	VMP	Und	320	80	400	R\$3,50	R\$ 1.400,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Cx	115	29	144	R\$52,40	R\$ 7.545,60
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Cx	115	29	144	R\$52,40	R\$ 7.545,60
46	Extrator de grampos tipo espátula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	ACC	Und	240	60	300	R\$5,80	R\$ 1.740,00
47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos n° 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	ACC	Und	240	60	300	R\$5,80	R\$ 1.740,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	ADELBRAS	unid	280	70	350	R\$12,60	R\$ 4.410,00
49	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	unid	280	70	350	R\$1,15	R\$ 402,50
50	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	unid	280	70	350	R\$11,65	R\$ 4.077,50
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	Und	640	160	800	R\$21,80	R\$ 17.440,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	Und	640	160	800	R\$4,15	R\$ 3.320,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	MERCUR	cx	480	120	600	R\$4,85	R\$ 2.910,00
54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	GENMES	Und	80	20	100	R\$193,00	R\$ 19.300,00
55	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	GENMES	Und	320	80	400	R\$34,25	R\$ 13.700,00
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	640	160	800	R\$8,75	R\$ 7.000,00

57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	320	80	400	R\$18,45	R\$ 7.380,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	240	60	300	R\$18,45	R\$ 5.535,00
59	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	640	160	800	R\$8,75	R\$ 7.000,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Cx	320	80	400	R\$15,55	R\$ 6.220,00
61	Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pct	320	80	400	R\$17,45	R\$ 6.980,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	MULTICOLOR	Cx	320	80	400	R\$48,50	R\$ 19.400,00
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatômicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	MULTICOLOR	cx	1200	300	1500	R\$6,90	R\$ 10.350,00
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	400	100	500	R\$14,55	R\$ 7.275,00
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	240	60	300	R\$25,70	R\$ 7.710,00
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	320	80	400	R\$9,70	R\$ 3.880,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	TILIBRA	Und	240	60	300	R\$21,35	R\$ 6.405,00
68	Livro protocolo correspondência, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	Und	320	80	400	R\$11,65	R\$ 4.660,00
69	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	VMP	unid	1200	300	1500	R\$1,45	R\$ 2.175,00
70	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	VMP	und	1360	340	1700	R\$2,50	R\$ 4.250,00
71	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	VMP	unid	1360	340	1700	R\$1,15	R\$ 1.955,00
72	Papel couche, cor branca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	OFF PAPER	pct	240	60	300	R\$16,50	R\$ 4.950,00
73	Papel linho tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	240	60	300	R\$16,50	R\$ 4.950,00
74	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	VMP	pct	240	60	300	R\$101,00	R\$ 30.300,00
75	Papel opaline tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	320	80	400	R\$16,50	R\$ 6.600,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo	VMP	Und	1200	300	1500	R\$0,90	R\$ 1.350,00
77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	240	60	300	R\$48,50	R\$ 14.550,00
78	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	5600	1400	7000	R\$26,20	R\$ 183.400,00
79	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	640	160	800	R\$29,00	R\$ 23.200,00
80	Pasta com aba elástica ofício em polipropileno	DELLO	unid	1600	400	2000	R\$2,90	R\$ 5.800,00
81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho ofício, dimensões: 235mm x 325mm	DELLO	Pct	640	160	800	R\$21,90	R\$ 17.520,00
82	Pasta para documento com elástico em polip. Transparente, formato Ofício, resistente e atóxico, espessura: 0,35 mm, dimensões: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DELLO	Und	1200	300	1500	R\$5,60	R\$ 8.400,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julieta transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	DELLO	Und	1040	260	1300	R\$2,50	R\$ 3.250,00
84	Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	DELLO	Und	800	200	1000	R\$5,60	R\$ 5.600,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	Und	1040	260	1300	R\$4,55	R\$ 5.915,00
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	unid	1040	260	1300	R\$4,55	R\$ 5.915,00
87	Pasta registradora a-z, lombos largo formato ofício, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e olhal níquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão dimensões aproximadas do produto (cm) -axlxp 28,5x34,5x5cm.	POLYCART	Und	1040	260	1300	R\$13,60	R\$ 17.680,00
88	Pasta suspensa kraft, com hastes plásticas, 6 posigos para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plástico dimensões: 36 x 24cm	POLYCART	unid	1120	280	1400	R\$1,95	R\$ 2.730,00

89	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	POLYCART	unid	800	200	1000	R\$2,90	R\$ 2.900,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	DELLO	Und	960	240	1200	R\$0,90	R\$ 1.080,00
91	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	GENMES	Und	48	12	60	R\$193,00	R\$ 11.580,00
92	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	GENMES	Und	200	50	250	R\$38,80	R\$ 9.700,00
93	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	Und	400	100	500	R\$4,85	R\$ 2.425,00
94	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	ACRILEX	estojo	480	120	600	R\$9,20	R\$ 5.520,00
95	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	und	400	100	500	R\$9,70	R\$ 4.850,00
96	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	WALEU	Und	80	20	100	R\$38,30	R\$ 3.830,00
97	Porta canetas em acrílico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	WALEU	Und	280	70	350	R\$19,40	R\$ 6.790,00
98	Prancheta officio em mdf	SOUZA	uind	400	100	500	R\$6,80	R\$ 3.400,00
99	prancheta tamanho officio em prolipropilene plastico resistente lavavel	DELLO	unid	560	140	700	R\$15,60	R\$ 10.920,00
100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	Cx	120	30	150	R\$19,90	R\$ 2.985,00
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	Cx	120	30	150	R\$33,95	R\$ 5.092,50
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	SOUZA	unid	76	20	96	R\$198,90	R\$ 19.094,40
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	undi	80	20	100	R\$121,25	R\$ 12.125,00
104	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	PILOT	Und	120	30	150	R\$9,95	R\$ 1.492,50
105	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	PILOT	und	120	30	150	R\$9,95	R\$ 1.492,50
106	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	PILOT	unid	120	30	150	R\$9,95	R\$ 1.492,50
107	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	Und	480	120	600	R\$2,60	R\$ 1.560,00
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	WALEU	Und	480	120	600	R\$4,85	R\$ 2.910,00
109	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	SANTA FE	metro	480	120	600	R\$1,95	R\$ 1.170,00
110	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	SANTA FE	metro	480	120	600	R\$1,95	R\$ 1.170,00
111	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	SANTA FE	metro	480	120	600	R\$1,95	R\$ 1.170,00
112	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	SANTA FE	metro	480	120	600	R\$1,95	R\$ 1.170,00
113	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	SANTA FE	metro	480	120	600	R\$1,95	R\$ 1.170,00
114	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	SANTA FE	metro	480	120	600	R\$1,95	R\$ 1.170,00
115	Tesoura Multiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	ACRILEX	Und	240	60	300	R\$13,60	R\$ 4.080,00
116	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	TILIBRA	unid	400	100	500	R\$19,40	R\$ 9.700,00
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	PILOT	Und	153	39	192	R\$9,95	R\$ 1.910,40
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	PILOT	Und	153	39	192	R\$9,95	R\$ 1.910,40
119	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	DEDEX	Und	160	40	200	R\$3,90	R\$ 780,00
VALOR TOTAL								R\$ 956.881,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através das Secretarias Municipal de ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de REGISTRO de PREÇOS, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 26 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Mun. de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

LUÍZ GONZAGA DE SOUSA

Secretário Mun. de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO

Secretária Mun. de Ass. Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DO REGISTRO

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Representante: Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

2ª (SEGUNDA COLOCADA)/CADASTRO RESERVA NOS ITENS

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 36.306.615/0001-98

Representante: Vilmara de Castro Costa CPF: 604.554.773-02

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: d3981272ee8306053d57cfbf78a9c2a2

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo Administrativo nº 02.0302.001/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 26/02/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Data da Realização: 26/02/2021 Horário 09:00h

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Regifran de Almeida Silva, Jakson Silva Santos e Evandro Amador Rodrigues.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consultoria e assessoria na área jurídica, justiça federal e acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva solicitação do gestor e procuradoria para atender as necessidade do Município, obedecidos aos quantitativos e as especificações determinadas conforme do Anexo I do Edital.

DELIBERAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciou o credenciamento às 09:00 horas, o qual compareceu à sala da CPL a licitante: **NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.813.228/0001-94**, Representada pelo Sr. Humberto Gomes de Oliveira Junior CPF: 811.304.223-72 RG: 1900539 - SSPDF, onde após análise dos dos apresentados para credenciamento, o mesmo foi declarado devidamente credenciado.

ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Terminado a verificação do credenciamento do licitante, foi declarada aberta a sessão, sendo rubricado os envelopes pelo licitante presente e Comissão, iniciando-se a abertura do envelopes de habilitação da interessada, que após verificar os documentos apresentados, foi constatado que a licitante apresentou documentos desconforme ao edital, conforme disposto a seguir:

- Contrato social e alterações sem o devido registro na Junta Comercial
- Balancão patrimonial sem o devido registro na Junta Comercial
- Não apresentar Alvará de funcionamento

O qual após varias discussões onde o representante alegou que pode se tratar de empresa do ramo de advocacia é dispensa as exigências, o qual a CPL respondeu que o mesmo ao receber o Edital deveria ter impugnado o mesmo ou pedido esclarecimento quanto às exigência e considerando o princípio da vinculação ao edital declarou a empresa inabilitada e abriu prazo recursal ao licitante para que através de recurso administrativo possa sustentar suas alegações, o que foi entendido pelo representante.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, o Presidente solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por elae, pela Comissão e pelo interessado, ficando o envelope de proposta da licitante sob a guarda da CPL devidamente lacrado. JOSELÂNDIA (MA), em 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão

JAKSON SILVA SANTOS

Membro

EVANDRO AMADOR RODRIGUES

Membro

LICITANTE:

NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.813.228/0001-94

Representante: Humberto Gomes de Oliveira Junior

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 002/2021- Sistema de Registro de Preços - SRP**, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e Termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:
F TERAMO & CIA LTDA
CNPJ: 01.672.176/0001-52
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO.
PRESIDENTE DUTRA - MA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121541010

Nas especificações que seguem abaixo:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
Item	descrição	MARCA	Und	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	Cx	50	R\$6,95	R\$ 347,50
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	Und	16	R\$32,00	R\$ 512,00
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	PILOT	unid	23	R\$24,20	R\$ 556,60
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	PILOT	unid	23	R\$24,20	R\$ 556,60
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	PILOT	Und	33	R\$24,20	R\$ 798,60
6	Apagador para quadro branco deposito plástico em prolipropileno,	G LINE	undi	60	R\$7,85	R\$ 471,00
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	CIS	Und	200	R\$1,95	R\$ 390,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	CIS	Und	200	R\$1,25	R\$ 250,00
9	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	THEC	pct	160	R\$8,95	R\$ 1.432,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	3M	Bloco	140	R\$6,50	R\$ 910,00
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	3M	Pct	140	R\$6,50	R\$ 910,00
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	3M	Bloco	200	R\$9,40	R\$ 1.880,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	Und	300	R\$0,80	R\$ 240,00

14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem embagem 2,9 x 2x 0,06cm	MERCUR	Und	240	R\$0,50	R\$ 120,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	CREDEAL	Und	120	R\$9,90	R\$ 1.188,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	CREDEAL	Und	120	R\$13,60	R\$ 1.632,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	DELLO	Und	300	R\$9,40	R\$ 2.820,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	ACRIMET	Und	57	R\$77,40	R\$ 4.411,80
19	Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	PROCALC	Und	50	R\$34,35	R\$ 1.717,50
20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	Cx	120	R\$48,50	R\$ 5.820,00
21	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	cx	60	R\$48,50	R\$ 2.910,00

22	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, e0spessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do imetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Cx	120	R\$48,50	R\$ 5.820,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	60	R\$41,20	R\$ 2.472,00
24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	60	R\$41,20	R\$ 2.472,00
25	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	60	R\$41,20	R\$ 2.472,00
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	340	R\$3,30	R\$ 1.122,00
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	340	R\$3,30	R\$ 1.122,00
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	340	R\$3,30	R\$ 1.122,00
29	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	340	R\$3,90	R\$ 1.326,00
30	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	160	R\$3,90	R\$ 624,00
31	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	NEW MAGIC	Und	160	R\$10,70	R\$ 1.712,00
32	Cola colorida gliteradda composiçao polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, caracteristicas adicionais com aplicador, não toxico, soluvel em agua. Cx com 12 un d2 27 gras cada	ACRILEX	cx	57	R\$33,40	R\$ 1.903,80
33	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuc0 90 gramas 90 gramas	ACRILEX	unid	200	R\$6,60	R\$ 1.320,00
34	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	NEW MAGIC	Und	140	R\$2,15	R\$ 301,00
35	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	ACRILEX	Und	200	R\$3,90	R\$ 780,00
36	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	MERCUR	Und	60	R\$9,40	R\$ 564,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	CELUCATE	Und	360	R\$0,40	R\$ 144,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	CELUCATE	Und	100	R\$0,90	R\$ 90,00

39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCATE	Und	300	R\$0,70	R\$ 210,00
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCATE	Und	400	R\$0,50	R\$ 200,00
41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	CELUCATE	Und	400	R\$0,60	R\$ 240,00
42	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	VMP	unid	120	R\$3,50	R\$ 420,00
43	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	VMP	Und	80	R\$3,50	R\$ 280,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Cx	28	R\$52,40	R\$ 1.467,20
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Cx	28	R\$52,40	R\$ 1.467,20
46	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	ACC	Und	60	R\$5,80	R\$ 348,00
47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	ACC	Und	60	R\$5,80	R\$ 348,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	ADELBRAS	unid	70	R\$12,60	R\$ 882,00
49	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	unid	70	R\$1,15	R\$ 80,50
50	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	unid	70	R\$11,65	R\$ 815,50
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	Und	160	R\$21,80	R\$ 3.488,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	Und	160	R\$4,15	R\$ 664,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	MERCUR	cx	120	R\$4,85	R\$ 582,00
54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	GENMES	Und	20	R\$193,00	R\$ 3.860,00
55	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	GENMES	Und	80	R\$34,25	R\$ 2.740,00
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	160	R\$8,75	R\$ 1.400,00
57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	80	R\$18,45	R\$ 1.476,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	60	R\$18,45	R\$ 1.107,00
59	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	160	R\$8,75	R\$ 1.400,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Cx	80	R\$15,55	R\$ 1.244,00
61	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pct	80	R\$17,45	R\$ 1.396,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	MULTICOLOR	Cx	80	R\$48,50	R\$ 3.880,00
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	MULTICOLOR	cx	300	R\$6,90	R\$ 2.070,00

64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	100	R\$14,55	R\$ 1.455,00
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	60	R\$25,70	R\$ 1.542,00
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	80	R\$9,70	R\$ 776,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	Und	60	R\$21,35	R\$ 1.281,00
68	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	Und	80	R\$11,65	R\$ 932,00
69	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	VMP	unid	300	R\$1,45	R\$ 435,00
70	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	VMP	und	340	R\$2,50	R\$ 850,00
71	Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverssa cores	VMP	unid	340	R\$1,15	R\$ 391,00
72	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	OFF PAPER	pct	60	R\$16,50	R\$ 990,00
73	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	60	R\$16,50	R\$ 990,00
74	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	VMP	pct	60	R\$101,00	R\$ 6.060,00
75	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	80	R\$16,50	R\$ 1.320,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	VMP	Und	300	R\$0,90	R\$ 270,00
77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	60	R\$48,50	R\$ 2.910,00
78	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	1400	R\$26,20	R\$ 36.680,00
79	Papel sulfite officio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: officio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	160	R\$29,00	R\$ 4.640,00
80	Pasta com aba elastica officio em prolipropileno	DELLO	unid	400	R\$2,90	R\$ 1.160,00
81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho officio, dimensoes: 235mm x 325mm	DELLO	Pct	160	R\$21,90	R\$ 3.504,00
82	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Offcio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DELLO	Und	300	R\$5,60	R\$ 1.680,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	260	R\$2,50	R\$ 650,00
84	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	200	R\$5,60	R\$ 1.120,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	Und	260	R\$4,55	R\$ 1.183,00
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	unid	260	R\$4,55	R\$ 1.183,00
87	Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao dimensoes aproximadas do produto (cm) -axlpx 28,5x34,5x5cm.	POLYCART	Und	260	R\$13,60	R\$ 3.536,00

88	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	POLYCART	unid	280	R\$1,95	R\$ 546,00
89	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	POLYCART	unid	200	R\$2,90	R\$ 580,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	DELLO	Und	240	R\$0,90	R\$ 216,00
91	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	GENMES	Und	12	R\$193,00	R\$ 2.316,00
92	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	GENMES	Und	50	R\$38,80	R\$ 1.940,00
93	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	Und	100	R\$4,85	R\$ 485,00
94	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	ACRILEX	estojo	120	R\$9,20	R\$ 1.104,00
95	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de agual, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	und	100	R\$9,70	R\$ 970,00
96	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	WALEU	Und	20	R\$38,30	R\$ 766,00
97	Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	WALEU	Und	70	R\$19,40	R\$ 1.358,00
98	Prancheta officio em mdf	SOUZA	uind	100	R\$6,80	R\$ 680,00
99	prancheta tamanho officio em prolipropilene plastico resitente lavavel	DELLO	unid	140	R\$15,60	R\$ 2.184,00
100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	Cx	30	R\$19,90	R\$ 597,00
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	Cx	30	R\$33,95	R\$ 1.018,50
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	SOUZA	unid	19	R\$198,90	R\$ 3.779,10
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	undi	20	R\$121,25	R\$ 2.425,00
104	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	PILOT	Und	31	R\$9,95	R\$ 308,45
105	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	PILOT	und	31	R\$9,95	R\$ 308,45
106	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	PILOT	unid	31	R\$9,95	R\$ 308,45
107	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	Und	120	R\$2,60	R\$ 312,00
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	WALEU	Und	120	R\$4,85	R\$ 582,00
109	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	SANTA FE	metro	120	R\$1,95	R\$ 234,00
110	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	SANTA FE	metro	120	R\$1,95	R\$ 234,00
111	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	SANTA FE	metro	120	R\$1,95	R\$ 234,00
112	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	SANTA FE	metro	120	R\$1,95	R\$ 234,00
113	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	SANTA FE	metro	120	R\$1,95	R\$ 234,00
114	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	SANTA FE	metro	120	R\$1,95	R\$ 234,00

115	Tesoura Multiuso 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	ACRILEX	Und	60	R\$13,60	R\$ 816,00
116	TILEMBRETE bloco com 700 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa.	TILIBRA	unid	100	R\$19,40	R\$ 1.940,00
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco de 40ml.	PILOT	Und	39	R\$9,95	R\$ 388,05
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco de 40ml.	PILOT	Und	39	R\$9,95	R\$ 388,05
119	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicereína embalagem contendo 1 unid.	DEDEX	Und	40	R\$3,90	R\$ 156,00
VALOR TOTAL						R\$ 190.719,85

Joselândia (MA) em 25 de fevereiro de 2021.

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 810f24e57ffdb54f877b1e92266f2e2b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 002/2021- Sistema de Registro de Preços - SRP**, para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e Termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO.

PRESIDENTE DUTRA - MA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121541010

Nas especificações que seguem abaixo:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição	MARCA	Und	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	Cx	60	R\$6,95	R\$ 417,00
2	Agenda tipo permanente gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	Und	24	R\$32,00	R\$ 768,00
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entintamento, na cor azul, no tamanho nº 04	PILOT	unid	35	R\$24,20	R\$ 847,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entintamento, na cor preto, no tamanho nº 04	PILOT	unid	35	R\$24,20	R\$ 847,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entintamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	PILOT	Und	60	R\$24,20	R\$ 1.452,00

6	Apagador para quadro branco deposito plastico em prolipropileno,	G LINE	undi	90	R\$7,85	R\$ 706,50
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	CIS	Und	300	R\$1,95	R\$ 585,00
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	CIS	Und	300	R\$1,25	R\$ 375,00
9	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	THEC	pct	240	R\$8,95	R\$ 2.148,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	3M	Bloco	210	R\$6,50	R\$ 1.365,00
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	3M	Pct	210	R\$6,50	R\$ 1.365,00
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	3M	Bloco	300	R\$9,40	R\$ 2.820,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficte e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	Und	450	R\$0,80	R\$ 360,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem 2,9 x2x 0,06cm	MERCUR	Und	360	R\$0,50	R\$ 180,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	CREDEAL	Und	180	R\$9,90	R\$ 1.782,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	CREDEAL	Und	180	R\$13,60	R\$ 2.448,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	DELLO	Und	450	R\$9,40	R\$ 4.230,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	ACRIMET	Und	86	R\$77,40	R\$ 6.656,40
19	Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	PROCALC	Und	70	R\$34,35	R\$ 2.404,50

20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	Cx	180	R\$48,50	R\$ 8.730,00
21	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	cx	90	R\$48,50	R\$ 4.365,00
22	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Cx	180	R\$48,50	R\$ 8.730,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluoescnte, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	90	R\$41,20	R\$ 3.708,00
24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluoescnte, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	90	R\$41,20	R\$ 3.708,00

25	Caneta marca texto, na cor verde, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorecente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	90	R\$41,20	R\$ 3.708,00
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	510	R\$3,30	R\$ 1.683,00
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	510	R\$3,30	R\$ 1.683,00
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	510	R\$3,30	R\$ 1.683,00
29	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	510	R\$3,90	R\$ 1.989,00
30	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	240	R\$3,90	R\$ 936,00
31	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	NEW MAGIC	Und	240	R\$10,70	R\$ 2.568,00
32	Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, caracteristicas adicionais com aplicador, não toxico, soluvel em agua. Cx com 12 un d2 27 gras cada	ACRILEX	cx	86	R\$33,40	R\$ 2.872,40
33	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tucó 90 gramas 90 gramas	ACRILEX	unid	300	R\$6,60	R\$ 1.980,00
34	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	NEW MAGIC	Und	210	R\$2,15	R\$ 451,50
35	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	ACRILEX	Und	300	R\$3,90	R\$ 1.170,00
36	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	MERCUR	Und	90	R\$9,40	R\$ 846,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	CELUCATE	Und	540	R\$0,40	R\$ 216,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	CELUCATE	Und	150	R\$0,90	R\$ 135,00
39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCATE	Und	450	R\$0,70	R\$ 315,00
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCATE	Und	600	R\$0,50	R\$ 300,00
41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	CELUCATE	Und	600	R\$0,60	R\$ 360,00
42	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	VMP	unid	180	R\$3,50	R\$ 630,00
43	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	VMP	Und	120	R\$3,50	R\$ 420,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Cx	43	R\$52,40	R\$ 2.253,20
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Cx	43	R\$52,40	R\$ 2.253,20
46	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	ACC	Und	90	R\$5,80	R\$ 522,00

47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos n° 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	ACC	Und	90	R\$5,80	R\$ 522,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	ADELBRAS	unid	105	R\$12,60	R\$ 1.323,00
49	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	unid	105	R\$1,15	R\$ 120,75
50	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	unid	105	R\$11,65	R\$ 1.223,25
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	Und	240	R\$21,80	R\$ 5.232,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	Und	240	R\$4,15	R\$ 996,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	MERCUR	cx	180	R\$4,85	R\$ 873,00
54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	GENMES	Und	30	R\$193,00	R\$ 5.790,00
55	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	GENMES	Und	120	R\$34,25	R\$ 4.110,00
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	240	R\$8,75	R\$ 2.100,00
57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	120	R\$18,45	R\$ 2.214,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	90	R\$18,45	R\$ 1.660,50
59	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	240	R\$8,75	R\$ 2.100,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Cx	120	R\$15,55	R\$ 1.866,00
61	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pct	120	R\$17,45	R\$ 2.094,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	MULTICOLOR	Cx	120	R\$48,50	R\$ 5.820,00
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	MULTICOLOR	cx	450	R\$6,90	R\$ 3.105,00
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	150	R\$14,55	R\$ 2.182,50
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	90	R\$25,70	R\$ 2.313,00
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	120	R\$9,70	R\$ 1.164,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	Und	90	R\$21,35	R\$ 1.921,50
68	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	Und	120	R\$11,65	R\$ 1.398,00
69	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	VMP	unid	450	R\$1,45	R\$ 652,50
70	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	VMP	und	510	R\$2,50	R\$ 1.275,00
71	Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrsra cores	VMP	unid	510	R\$1,15	R\$ 586,50

72	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	OFF PAPER	pct	90	R\$16,50	R\$ 1.485,00
73	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	90	R\$16,50	R\$ 1.485,00
74	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	VMP	pct	90	R\$101,00	R\$ 9.090,00
75	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	120	R\$16,50	R\$ 1.980,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	VMP	Und	450	R\$0,90	R\$ 405,00
77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	90	R\$48,50	R\$ 4.365,00
78	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	2100	R\$26,20	R\$ 55.020,00
79	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	240	R\$29,00	R\$ 6.960,00
80	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	DELLO	unid	600	R\$2,90	R\$ 1.740,00
81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	DELLO	Pct	240	R\$21,90	R\$ 5.256,00
82	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Ofcio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DELLO	Und	450	R\$5,60	R\$ 2.520,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	390	R\$2,50	R\$ 975,00
84	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	300	R\$5,60	R\$ 1.680,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	Und	390	R\$4,55	R\$ 1.774,50
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	unid	390	R\$4,55	R\$ 1.774,50
87	Pasta registradora a-z, lombo largo formato ofcio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao dimensoes aproximadas do produto (cm) -axlpx 28,5x34,5x5cm.	POLYCART	Und	390	R\$13,60	R\$ 5.304,00
88	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	POLYCART	unid	420	R\$1,95	R\$ 819,00
89	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	POLYCART	unid	300	R\$2,90	R\$ 870,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	DELLO	Und	360	R\$0,90	R\$ 324,00

91	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	GENMES	Und	18	R\$193,00	R\$ 3.474,00
92	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	GENMES	Und	60	R\$38,80	R\$ 2.328,00
93	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	Und	150	R\$4,85	R\$ 727,50
94	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	ACRILEX	estojo	180	R\$9,20	R\$ 1.656,00
95	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	und	150	R\$9,70	R\$ 1.455,00
96	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	WALEU	Und	30	R\$38,30	R\$ 1.149,00
97	Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	WALEU	Und	105	R\$19,40	R\$ 2.037,00
98	Prancheta officio em mdf	SOUZA	uind	150	R\$6,80	R\$ 1.020,00
99	prancheta tamanho officio em prolipropilene plastico resitente lavavel	DELLO	unid	210	R\$15,60	R\$ 3.276,00
100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	Cx	45	R\$19,90	R\$ 895,50
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	Cx	45	R\$33,95	R\$ 1.527,75
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	SOUZA	unid	28	R\$198,90	R\$ 5.569,20
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	undi	30	R\$121,25	R\$ 3.637,50
104	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	PILOT	Und	45	R\$9,95	R\$ 447,75
105	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	PILOT	und	45	R\$9,95	R\$ 447,75
106	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	PILOT	unid	45	R\$9,95	R\$ 447,75
107	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	Und	180	R\$2,60	R\$ 468,00
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	WALEU	Und	180	R\$4,85	R\$ 873,00
109	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	SANTA FE	metro	180	R\$1,95	R\$ 351,00
110	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	SANTA FE	metro	180	R\$1,95	R\$ 351,00
111	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	SANTA FE	metro	180	R\$1,95	R\$ 351,00
112	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	SANTA FE	metro	180	R\$1,95	R\$ 351,00
113	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	SANTA FE	metro	180	R\$1,95	R\$ 351,00
114	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	SANTA FE	metro	180	R\$1,95	R\$ 351,00

115	Tesoura MUltiuso 17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	ACRILEX	Und	90	R\$13,60	R\$ 1.224,00
116	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	TILIBRA	unid	150	R\$19,40	R\$ 2.910,00
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	PILOT	Und	57	R\$9,95	R\$ 567,15
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	PILOT	Und	57	R\$9,95	R\$ 567,15
119	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	DEDEX	Und	60	R\$3,90	R\$ 234,00
VALOR TOTAL						R\$ 285.486,20

Joselândia (MA) em 25 de Fevereiro de 2021.

LUÍZ GONZAGA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dae50625f178d9889199b1a7c13ebc49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 002/2021- Sistema de Registro de Preços - SRP**, para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e Termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:

F TERAMO & CIA LTDA
CNPJ: 01.672.176/0001-52
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO.
PRESIDENTE DUTRA - MA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121541010

Nas especificações que seguem abaixo:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Und	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plastico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	Cx	60	R\$6,95	R\$ 417,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	Und	12	R\$32,00	R\$ 384,00
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	PILOT	unid	27	R\$24,20	R\$ 653,40
4	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	PILOT	unid	27	R\$24,20	R\$ 653,40

5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho n° 04	PILOT	Und	32	R\$24,20	R\$ 774,40
6	Apagador para quadro branco deposito plástico em prolipropileno,	G LINE	undi	45	R\$7,85	R\$ 353,25
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	CIS	Und	150	R\$1,95	R\$ 292,50
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	CIS	Und	150	R\$1,25	R\$ 187,50
9	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	THEC	pct	120	R\$8,95	R\$ 1.074,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	3M	Bloco	105	R\$6,50	R\$ 682,50
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	3M	Pct	105	R\$6,50	R\$ 682,50
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	3M	Bloco	150	R\$9,40	R\$ 1.410,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficcie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	Und	225	R\$0,80	R\$ 180,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem2,9 x2x 0,06cm	MERCUR	Und	180	R\$0,50	R\$ 90,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	CREDEAL	Und	90	R\$9,90	R\$ 891,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	CREDEAL	Und	90	R\$13,60	R\$ 1.224,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	DELLO	Und	225	R\$9,40	R\$ 2.115,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	ACRIMET	Und	45	R\$77,40	R\$ 3.483,00
19	Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	PROCALC	Und	50	R\$34,35	R\$ 1.717,50

20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	Cx	90	R\$48,50	R\$ 4.365,00
21	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	cx	45	R\$48,50	R\$ 2.182,50
22	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Cx	90	R\$48,50	R\$ 4.365,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluoescnte, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	45	R\$41,20	R\$ 1.854,00
24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluoescnte, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	45	R\$41,20	R\$ 1.854,00

25	Caneta marca texto, na cor verde, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorecente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	45	R\$41,20	R\$ 1.854,00
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	255	R\$3,30	R\$ 841,50
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	255	R\$3,30	R\$ 841,50
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	255	R\$3,30	R\$ 841,50
29	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	255	R\$3,90	R\$ 994,50
30	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	120	R\$3,90	R\$ 468,00
31	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	NEW MAGIC	Und	120	R\$10,70	R\$ 1.284,00
32	Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, características adicionais com aplicador, não toxico, soluvel em agua. Cx com 12 un d2 27 gras cada	ACRILEX	cx	45	R\$33,40	R\$ 1.503,00
33	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tucó 90 gramas 90 gramas	ACRILEX	unid	150	R\$6,60	R\$ 990,00
34	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	NEW MAGIC	Und	105	R\$2,15	R\$ 225,75
35	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	ACRILEX	Und	150	R\$3,90	R\$ 585,00
36	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	MERCUR	Und	45	R\$9,40	R\$ 423,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	CELUCATE	Und	270	R\$0,40	R\$ 108,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	CELUCATE	Und	75	R\$0,90	R\$ 67,50
39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCATE	Und	225	R\$0,70	R\$ 157,50
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCATE	Und	300	R\$0,50	R\$ 150,00
41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	CELUCATE	Und	300	R\$0,60	R\$ 180,00
42	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	VMP	unid	90	R\$3,50	R\$ 315,00
43	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	VMP	Und	60	R\$3,50	R\$ 210,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Cx	23	R\$52,40	R\$ 1.205,20
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Cx	23	R\$52,40	R\$ 1.205,20
46	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	ACC	Und	45	R\$5,80	R\$ 261,00

47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos n° 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	ACC	Und	45	R\$5,80	R\$ 261,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	ADELBRAS	unid	53	R\$12,60	R\$ 667,80
49	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	unid	53	R\$1,15	R\$ 60,95
50	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	unid	53	R\$11,65	R\$ 617,45
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	Und	120	R\$21,80	R\$ 2.616,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	Und	120	R\$4,15	R\$ 498,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	MERCUR	cx	90	R\$4,85	R\$ 436,50
54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	GENMES	Und	15	R\$193,00	R\$ 2.895,00
55	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	GENMES	Und	60	R\$34,25	R\$ 2.055,00
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	120	R\$8,75	R\$ 1.050,00
57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	60	R\$18,45	R\$ 1.107,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	45	R\$18,45	R\$ 830,25
59	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	120	R\$8,75	R\$ 1.050,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Cx	60	R\$15,55	R\$ 933,00
61	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pct	60	R\$17,45	R\$ 1.047,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	MULTICOLOR	Cx	60	R\$48,50	R\$ 2.910,00
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	MULTICOLOR	cx	225	R\$6,90	R\$ 1.552,50
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	75	R\$14,55	R\$ 1.091,25
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	45	R\$25,70	R\$ 1.156,50
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	60	R\$9,70	R\$ 582,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	Und	45	R\$21,35	R\$ 960,75
68	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	Und	60	R\$11,65	R\$ 699,00
69	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	VMP	unid	225	R\$1,45	R\$ 326,25
70	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	VMP	und	255	R\$2,50	R\$ 637,50
71	Papel cartolina 40x60 gramtura 120 divrrsa cores	VMP	unid	255	R\$1,15	R\$ 293,25

72	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	OFF PAPER	pct	45	R\$16,50	R\$ 742,50
73	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	45	R\$16,50	R\$ 742,50
74	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	VMP	pct	45	R\$101,00	R\$ 4.545,00
75	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	60	R\$16,50	R\$ 990,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	VMP	Und	225	R\$0,90	R\$ 202,50
77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	45	R\$48,50	R\$ 2.182,50
78	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	1050	R\$26,20	R\$ 27.510,00
79	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	120	R\$29,00	R\$ 3.480,00
80	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	DELLO	unid	300	R\$2,90	R\$ 870,00
81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	DELLO	Pct	120	R\$21,90	R\$ 2.628,00
82	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Ofcio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DELLO	Und	225	R\$5,60	R\$ 1.260,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	195	R\$2,50	R\$ 487,50
84	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	150	R\$5,60	R\$ 840,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	Und	195	R\$4,55	R\$ 887,25
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	unid	195	R\$4,55	R\$ 887,25
87	Pasta registradora a-z, lombo largo formato ofcio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao dimensoes aproximadas do produto (cm) -axlpx 28,5x34,5x5cm.	POLYCART	Und	195	R\$13,60	R\$ 2.652,00
88	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	POLYCART	unid	210	R\$1,95	R\$ 409,50
89	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	POLYCART	unid	150	R\$2,90	R\$ 435,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	DELLO	Und	180	R\$0,90	R\$ 162,00

91	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	GENMES	Und	9	R\$193,00	R\$ 1.737,00
92	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	GENMES	Und	60	R\$38,80	R\$ 2.328,00
93	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	Und	75	R\$4,85	R\$ 363,75
94	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	ACRILEX	estojo	90	R\$9,20	R\$ 828,00
95	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	und	75	R\$9,70	R\$ 727,50
96	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	WALEU	Und	15	R\$38,30	R\$ 574,50
97	Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	WALEU	Und	53	R\$19,40	R\$ 1.028,20
98	Prancheta oficio em mdf	SOUZA	uind	75	R\$6,80	R\$ 510,00
99	prancheta tamanho oficio em prolipropilene plastico resitente lavavel	DELLO	unid	105	R\$15,60	R\$ 1.638,00
100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	Cx	23	R\$19,90	R\$ 457,70
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	Cx	23	R\$33,95	R\$ 780,85
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	SOUZA	unid	16	R\$198,90	R\$ 3.182,40
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	undi	15	R\$121,25	R\$ 1.818,75
104	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	PILOT	Und	22	R\$9,95	R\$ 218,90
105	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	PILOT	und	22	R\$9,95	R\$ 218,90
106	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	PILOT	unid	22	R\$9,95	R\$ 218,90
107	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	Und	90	R\$2,60	R\$ 234,00
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	WALEU	Und	90	R\$4,85	R\$ 436,50
109	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	SANTA FE	metro	90	R\$1,95	R\$ 175,50
110	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	SANTA FE	metro	90	R\$1,95	R\$ 175,50
111	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	SANTA FE	metro	90	R\$1,95	R\$ 175,50
112	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	SANTA FE	metro	90	R\$1,95	R\$ 175,50
113	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	SANTA FE	metro	90	R\$1,95	R\$ 175,50
114	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	SANTA FE	metro	90	R\$1,95	R\$ 175,50

115	Tesoura MUltiuso 17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	ACRILEX	Und	45	R\$13,60	R\$ 612,00
116	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	TILIBRA	unid	75	R\$19,40	R\$ 1.455,00
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	PILOT	Und	29	R\$9,95	R\$ 288,55
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	PILOT	Und	29	R\$9,95	R\$ 288,55
119	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	DEDEX	Und	30	R\$3,90	R\$ 117,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.960,00

Joselândia (MA) em 25 de Fevereiro de 2021.

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6480b50fcd9edc9557361e0c4f2efa82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 002/2020 - Sistema de Registro de Preços - SRP**, para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e Termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:

F TERAMO & CIA LTDA
CNPJ: 01.672.176/0001-52
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO.
PRESIDENTE DUTRA - MA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121541010

Nas especificações que seguem abaixo:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	descrição	MARCA	Und	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plastico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	ACC	Cx	80	R\$6,95	R\$ 556,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	Und	28	R\$32,00	R\$ 896,00
3	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	PILOT	unid	65	R\$24,20	R\$ 1.573,00
4	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	PILOT	unid	65	R\$24,20	R\$ 1.573,00
5	Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	PILOT	Und	75	R\$24,20	R\$ 1.815,00

6	Apagador para quadro branco deposito plastico em prolipropileno,	G LINE	undi	105	R\$7,85	R\$ 824,25
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	CIS	Und	350	R\$1,95	R\$ 682,50
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	CIS	Und	350	R\$1,25	R\$ 437,50
9	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	THEC	pct	280	R\$8,95	R\$ 2.506,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	3M	Bloco	245	R\$6,50	R\$ 1.592,50
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	3M	Pct	245	R\$6,50	R\$ 1.592,50
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	3M	Bloco	350	R\$9,40	R\$ 3.290,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficte e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	MERCUR	Und	525	R\$0,80	R\$ 420,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem2,9 x2x 0,06cm	MERCUR	Und	420	R\$0,50	R\$ 210,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	CREDEAL	Und	210	R\$9,90	R\$ 2.079,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	CREDEAL	Und	210	R\$13,60	R\$ 2.856,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	DELLO	Und	525	R\$9,40	R\$ 4.935,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	ACRIMET	Und	100	R\$77,40	R\$ 7.740,00
19	Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	PROCALC	Und	80	R\$34,35	R\$ 2.748,00

20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	Cx	210	R\$48,50	R\$ 10.185,00
21	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	cx	105	R\$48,50	R\$ 5.092,50
22	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Cx	210	R\$48,50	R\$ 10.185,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluoescnte, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	105	R\$41,20	R\$ 4.326,00
24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluoescnte, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	105	R\$41,20	R\$ 4.326,00

25	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	FABER CASTEL	Cx	105	R\$41,20	R\$ 4.326,00
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	595	R\$3,30	R\$ 1.963,50
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	595	R\$3,30	R\$ 1.963,50
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	595	R\$3,30	R\$ 1.963,50
29	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	595	R\$3,90	R\$ 2.320,50
30	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	280	R\$3,90	R\$ 1.092,00
31	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	NEW MAGIC	Und	280	R\$10,70	R\$ 2.996,00
32	Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, características adicionais com aplicador, não toxico, soluvel em agua. Cx com 12 un d2 27 gras cada	ACRILEX	cx	100	R\$33,40	R\$ 3.340,00
33	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tucó 90 gramas 90 gramas	ACRILEX	unid	350	R\$6,60	R\$ 2.310,00
34	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otima adesao de papeis em diversas superficies.	NEW MAGIC	Und	245	R\$2,15	R\$ 526,75
35	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	ACRILEX	Und	350	R\$3,90	R\$ 1.365,00
36	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	MERCUR	Und	105	R\$9,40	R\$ 987,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	CELUCATE	Und	630	R\$0,40	R\$ 252,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	CELUCATE	Und	175	R\$0,90	R\$ 157,50
39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCATE	Und	525	R\$0,70	R\$ 367,50
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCATE	Und	700	R\$0,50	R\$ 350,00
41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	CELUCATE	Und	700	R\$0,60	R\$ 420,00
42	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	VMP	unid	210	R\$3,50	R\$ 735,00
43	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	VMP	Und	140	R\$3,50	R\$ 490,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Cx	50	R\$52,40	R\$ 2.620,00
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	LINK	Cx	50	R\$52,40	R\$ 2.620,00
46	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	ACC	Und	105	R\$5,80	R\$ 609,00

47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensões e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	ACC	Und	105	R\$5,80	R\$ 609,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	ADELBRAS	unid	122	R\$12,60	R\$ 1.537,20
49	Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	unid	122	R\$1,15	R\$ 140,30
50	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	unid	122	R\$11,65	R\$ 1.421,30
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	Und	280	R\$21,80	R\$ 6.104,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	Und	280	R\$4,15	R\$ 1.162,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	MERCUR	cx	210	R\$4,85	R\$ 1.018,50
54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	GENMES	Und	35	R\$193,00	R\$ 6.755,00
55	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensões: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	GENMES	Und	140	R\$34,25	R\$ 4.795,00
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	280	R\$8,75	R\$ 2.450,00
57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	140	R\$18,45	R\$ 2.583,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	105	R\$18,45	R\$ 1.937,25
59	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	280	R\$8,75	R\$ 2.450,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Cx	140	R\$15,55	R\$ 2.177,00
61	Grampo trilho plástico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pct	140	R\$17,45	R\$ 2.443,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	MULTICOLOR	Cx	140	R\$48,50	R\$ 6.790,00
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	MULTICOLOR	cx	525	R\$6,90	R\$ 3.622,50
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	175	R\$14,55	R\$ 2.546,25
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	105	R\$25,70	R\$ 2.698,50
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	Und	140	R\$9,70	R\$ 1.358,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	TILIBRA	Und	105	R\$21,35	R\$ 2.241,75
68	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	Und	140	R\$11,65	R\$ 1.631,00
69	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	VMP	unid	525	R\$1,45	R\$ 761,25
70	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	VMP	und	595	R\$2,50	R\$ 1.487,50
71	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	VMP	unid	595	R\$1,15	R\$ 684,25

72	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	OFF PAPER	pct	105	R\$16,50	R\$ 1.732,50
73	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	105	R\$16,50	R\$ 1.732,50
74	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	VMP	pct	105	R\$101,00	R\$ 10.605,00
75	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPER	pct	140	R\$16,50	R\$ 2.310,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	VMP	Und	525	R\$0,90	R\$ 472,50
77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	105	R\$48,50	R\$ 5.092,50
78	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	2450	R\$26,20	R\$ 64.190,00
79	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	CHAMEX	Resma	280	R\$29,00	R\$ 8.120,00
80	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	DELLO	unid	700	R\$2,90	R\$ 2.030,00
81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	DELLO	Pct	280	R\$21,90	R\$ 6.132,00
82	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Ofcio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	DELLO	Und	525	R\$5,60	R\$ 2.940,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	455	R\$2,50	R\$ 1.137,50
84	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	DELLO	Und	350	R\$5,60	R\$ 1.960,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	Und	455	R\$4,55	R\$ 2.070,25
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	DELLO	unid	455	R\$4,55	R\$ 2.070,25
87	Pasta registradora a-z, lombo largo formato ofcio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao dimensoes aproximadas do produto (cm) -axlpx 28,5x34,5x5cm.	POLYCART	Und	455	R\$13,60	R\$ 6.188,00
88	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	POLYCART	unid	490	R\$1,95	R\$ 955,50
89	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	POLYCART	unid	350	R\$2,90	R\$ 1.015,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	DELLO	Und	420	R\$0,90	R\$ 378,00

91	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	GENMES	Und	21	R\$193,00	R\$ 4.053,00
92	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	GENMES	Und	80	R\$38,80	R\$ 3.104,00
93	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	Und	175	R\$4,85	R\$ 848,75
94	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	ACRILEX	estojo	210	R\$9,20	R\$ 1.932,00
95	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul e vermelho).	PILOT	und	175	R\$9,70	R\$ 1.697,50
96	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	WALEU	Und	35	R\$38,30	R\$ 1.340,50
97	Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	WALEU	Und	122	R\$19,40	R\$ 2.366,80
98	Prancheta oficio em mdf	SOUZA	uind	175	R\$6,80	R\$ 1.190,00
99	prancheta tamanho oficio em prolipropilene plastico resitente lavavel	DELLO	unid	245	R\$15,60	R\$ 3.822,00
100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	Cx	52	R\$19,90	R\$ 1.034,80
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	Cx	52	R\$33,95	R\$ 1.765,40
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	SOUZA	unid	33	R\$198,90	R\$ 6.563,70
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	undi	35	R\$121,25	R\$ 4.243,75
104	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	PILOT	Und	52	R\$9,95	R\$ 517,40
105	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	PILOT	und	52	R\$9,95	R\$ 517,40
106	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	PILOT	unid	52	R\$9,95	R\$ 517,40
107	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	Und	210	R\$2,60	R\$ 546,00
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	WALEU	Und	210	R\$4,85	R\$ 1.018,50
109	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	SANTA FE	metro	210	R\$1,95	R\$ 409,50
110	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	SANTA FE	metro	210	R\$1,95	R\$ 409,50
111	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	SANTA FE	metro	210	R\$1,95	R\$ 409,50
112	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	SANTA FE	metro	210	R\$1,95	R\$ 409,50
113	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	SANTA FE	metro	210	R\$1,95	R\$ 409,50
114	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	SANTA FE	metro	210	R\$1,95	R\$ 409,50

115	Tesoura Multiuso 17,7cm características do produto, lamina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	ACRILEX	Und	105	R\$13,60	R\$ 1.428,00
116	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa .	TILIBRA	unid	175	R\$19,40	R\$ 3.395,00
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco de 40ml.	PILOT	Und	67	R\$9,95	R\$ 666,65
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco de 40ml.	PILOT	Und	67	R\$9,95	R\$ 666,65
119	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicereína embalagem contendo 1 uid.	DEDEX	Und	70	R\$3,90	R\$ 273,00
VALOR TOTAL						R\$ 334.715,75

Joselândia (MA) em 25 de Fevereiro de 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8cf787e5712db6ba853140246ea31051

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021- Sistema de Registro de Preços - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 02/02/2021 HORÁRIO: 15:00 HORAS

CONVOCADA:

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO.

PRESIDENTE DUTRA - MA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121541010

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça do Mercado, S/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 26 de Fevereiro de 2021.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Mun. de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c281ee6c793107cc36df5eff86d1dd1f

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021- Sistema de Registro de Preços - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 02/02/2021 HORÁRIO: 15:00 HORAS

CONVOCADA:

F TERAMO & CIA LTDA
CNPJ: 01.672.176/0001-52
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO.
PRESIDENTE DUTRA - MA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121541010

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça do Mercado, S/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.
Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 26 de Fevereiro de 2021

LUÍZ GONZAGA DE SOUSA
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 42d66b233378969fa9ca927af4c2fb1d

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021- Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 02/02/2021 HORÁRIO: 15:00 HORAS

CONVOCADA:

F TERAMO & CIA LTDA
CNPJ: 01.672.176/0001-52
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO.
PRESIDENTE DUTRA - MA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121541010

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça do Mercado, S/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.
Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 26 de Fevereiro de 2021.

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretária Mun. de Ass. Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8892d009d668d7df2e22f627ce48dc3a

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021- Sistema de Registo de Preços - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 02/02/2021 HORÁRIO: 15:00 HORAS

CONVOCADA:

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 490 - CENTRO.

PRESIDENTE DUTRA - MA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121541010

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça do Mercado, S/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretária Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: c578e1acf649701caa11d0622962503b

COMUNICADO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

COMUNICADO

Referencia:TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consultoria e assessoria na área jurídica, justiça federal e acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva solicitação do gestor e procuradoria para atender as necessidade do Município.

Assunto: **ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de JOSELANDIA/MA, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ : 06.376.974/0001-50, com sede administrativa provisoriamente na Praça do Mercado, s/n, centro, nesta, torna público à quem possa interessar e em especial à empresa: NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.813.228/0001-94 participante da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços consultoria e assessoria na área jurídica, justiça federal e acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva solicitação do gestor e procuradoria para atender as necessidade do Município, que está aberto o prazo recursal ao interessado para apresentação de recurso administrativo contra sua inabilitação, considerando a manifestação do representante na ata da sessão.

BASE LEGAL:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: **I** - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;”

Notificamos a todos que o prazo recursal será regido pelo artigo 109 da lei de licitações, o qual não se levará em conta a publicação deste comunicado e sim a lavratura da ata de sessão.

JOSELANDIA (MA) em 26 de fevereiro de 2021.

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão

JAKSON SILVA SANTOS

Membro

EVANDRO AMADOR RODRIGUES

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PML-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP - PML/MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PML-MA. Processo Administrativo n.º 003/2021 - PML/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP - PML/MA. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP - PML/MA, constante do Processo Administrativo n.º 003/2021-PML/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PML-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de maquinas pesada de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP - PML/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 003/2021-PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.850.235/0002-82**, endereço na Rodovia BR 230, 10.000, Quadra 275, Lote 04, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, CEP: 65.800,00, neste ato representada pelo Sócio, Sr. João Antônio do Nascimento Neto, RG 18504912001-5 SSP/MA e CPF Nº 001.557.653-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Trator agrícola com potência mínima de 120 cv, com grade e lamina hidráulica com mínimo 10 discos, motor a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. COTA 75% (ampla disputa)	Horas	1123	R\$137,00	R\$153.851,00
2.1	Trator agrícola com potência mínima de 120 cv, com grade e lamina hidráulica com mínimo 10 discos, motor a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. COTA 25% (Exclusivo para ME, MEI, EPP)	Horas	375	R\$ 137,00	R\$51.375,00

3	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 HP, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m ³ , movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. COTA 75% (AMPLA DISPUTA)	Horas	375	R\$278,00	R\$104.250,00
3.1	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 HP, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m ³ , movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. COTA 25% (EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP)	Horas	125	R\$278,00	R\$ 34.750,00
4	Trator de esteira, potência 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda matriz elevada e lamina 3,18 m ³ , Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. COTA 75% (AMPLA DISPUTA)	Horas	375	R\$225,00	R\$ 95.625,00

4.1	Trator de esteira, potência 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda matriz elevada e lamina 3,18 m ³ , Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. COTA 25% (EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP)	Horas	125	R\$255,00	R\$ 31.875,00
5	02 caminhões basculante (toco) 6m ³ com potência mínima de 140 cv. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	Mês	12	R\$15.977,00	R\$191.724,00
6	Serviços de reboque/remoção de veículos pesados: tipo caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas	Km	8000	R\$ 8,96	R\$ 71.680,00

Loreto (MA), 23 de fevereiro de 2021. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e João Antônio do Nascimento Neto, 001.557.653-10 - Sócio. Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 773b3b502bf399f07d7d3f2dd0b24e25

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - PML.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP - PML/MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - PML-MA. Processo Administrativo n.º 003/2021 - PML/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP - PML/MA. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal n.º 012/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP - PML/MA, constante do Processo Administrativo n.º 003/2021-PML/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - PML-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de maquinas pesada de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP - PML/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 003/2021-PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **S F CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ Nº 14.743.703/0001-14**, endereço na Avenida Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada por Sebastião Filho Saraiva, RG 20753790026 GEJUSPC/MA, CPF Nº 504.927.643-87 - Sócio.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m ³ , peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.		HORAS	1.498	R\$ 190,00	R\$ 284.620,00

Loreto (MA), 23 de fevereiro de 2021. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e Sebastião Filho, CPF Nº 504.927.643-87 - Sócio. Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8b50f3cc42385aaa5f0806194412f334

**CONTRATO Nº. 017/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 017/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.850.235/0002-82, endereço na Rodovia BR 230, 10.000, Quadra 275, Lote 04, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, CEP: 65.800,00: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração Pública: Valor total R\$ 282.882,00 (duzentos oitenta dois mil oitocentos oitenta dois reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0026.2-024 Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais, 20.605.0005.2-014 Fomento à Agricultura e Pecuária Regional e Familiar, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 24 de fevereiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e João Antônio do Nascimento, CPF Nº 001.557.653-10 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8fc94899322e5525fde6a33812aac52d

**CONTRATO Nº. 018/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 018/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** S F S CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ Nº 14.743.703/0001-14, endereço na Avenida Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesada (Pá Carregadeira) de interesse desta Administração Pública: Valor total R\$ 133.000,00 (cento trinta três mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0026.2-024 Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 24 de fevereiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sebastião Filho, CPF Nº 504.927.643-87 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 928ffba24fdf1658bd057a751d357128

**CONTRATO Nº. 014/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 014/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; **OBJETO:** aquisição de Material de Higiene limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Administração: Valor total R\$ 49.947,53 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almojarifado, Materiais e Serviços p/ Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF Nº 436.214.903-10 Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 73283f2eef3a87cfc3a94f2d36b1b1f4

**CONTRATO Nº. 016/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 016/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; **OBJETO:** aquisição de Material de Higiene limpeza, de interesse da Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Saúde: Valor total R\$ 30.063,59 (trinta mil sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF Nº 436.214.903-10 Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cacb2261821ef0df4bcca35efaa4e22c

**CONTRATO Nº. 015/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 015/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de

Educação. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; **OBJETO:** aquisição de Material de Higiene limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação: Valor total R\$ 20.771,77 (vinte mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF Nº 436.214.903-10 Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7dca38a5103786b1530773900614f0d9

PORTARIA N. 092/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 092/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-8), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1, SSP/MA, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LORETO (CC-8)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: 72704c28e220d7e8c2db722b741f5456

PORTARIA N. 093/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 093/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-8), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **NATALIA MARTINS CHAVE**, brasileira, inscrito no CPF nº 040.257.243-24 e RG nº 032881692007-0, SSP/MA, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE LORETO (CC-8)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de

janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO

Código identificador: ae33a4f2f428b763b5061cafcb4a1ba

PORTARIA N. 094/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 094/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR(A) DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-8), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARCIELLI DA SILVA COELHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 010.484.473-67 e RG nº 013406532000-3, SSP/MA, para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR(A) DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE LORETO (CC-8)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO

Código identificador: 473d584ad9bd4c9f776f253c158047a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. Processo Administrativo n.º 05020800/ADM/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, de acordo com o que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, constante do Processo Administrativo n.º 05080800/ADM/2021, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, tendo como objeto Serviços Gráficos para a Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por lote assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º

05080800/ADM/2021 integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

DADOS DA EMPRESA:

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, CNPJ nº 35.189.000/0001-66, com endereço na Rua Sebastião Archer, nº 805, centro CEP: 65.500-000, cidade Chapadinha/MA, representado neste ato por RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO portador da Cédula de Identidade nº 0286254948 GEJUSPC MA e do CPF nº 109.436.413-49 - sócio administrador.

LOTE 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNITARIO
1	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO (COMBUSTIVEL)	PROPRIA	BLOCO	1000	3,5
2	CAPA DE PROCESSO 115G	PROPRIA	UND	30.000	0,9
3	CARTILHAS 16 FOLHAS	PROPRIA	UND	1600	7
4	CARIMBO AUTOMÁTICO	PROPRIA	UND	300	28
5	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMP. POLICROMIA	PROPRIA	UND	10.000	1,6
6	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229MM, PAPEL AP 90/GM2, CM, IMP. 4 CORES.	PROPRIA	UND	10.000	1,25
7	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM, COM JANELA, COM ILHOS, MED:3,00X1,00CM, 10 MODELOS DIFERENTES.	PROPRIA	UND	18.000	0,95
8	CONVITES CERIMONIAL	PROPRIA	UND	4.000	1,5
9	CARIMBO DE MADEIRA	PROPRIA	UND	300	15,45
10	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE F18	PROPRIA	UND	30.000	0,45
11	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F18	PROPRIA	BLOCO	1200	8,3
12	ORDEM DE COMPRA - OFÍCIO II	PROPRIA	BLOCO	1000	13,9

LOTE 002-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT.	VALOR UNITARIO
1	BOLETIM - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO 180G	PROPRIA	UND	60.000	0,77
2	BOLETIM - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO 180G	PROPRIA	UND	60.000	0,77
3	CALENÁRIO ESCOLAR, FORMATO 210X297 MM EM PAPEL COUCHE 90G/M2, COM 110 PÁGINAS IMPRESSÃO 4X4 CORES, CAPA EM PAPEL DUPLEX, CAPA DURA, COM LAMINAÇÃO BRILHO 4X0 COR, ACABAMENTO EM ESPIRAL.	PROPRIA	UND	4.000	0,9
4	CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROPRIA	UND	10.000	1,45
5	CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL COM VERSO (ESCOLAS PARALISADAS COM)	PROPRIA	UND	10.000	1,45
6	CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL SEM VERSO (ESCOLAS PARALISADAS)	PROPRIA	UND	10.000	1,45
7	CERTIFICADO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA SEM VERSO (ESCOLAS PARALISADAS)	PROPRIA	UND	10.000	1,45
8	CERTIFICADO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	PROPRIA	UND	10.000	1,45
9	CONVITES IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO - IMPRESSÃO DIGITAL	PROPRIA	UND	6.000	2,79
10	CAPA DE PROCESSO	PROPRIA	UND	6.000	1,5
11	DIÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROPRIA	UND	2.000	0,6
12	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229MM, PAPEL AP 90/GM2, CM, IMP. 4 CORES.	PROPRIA	UND	14.000	1,1
13	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM, COM JANELA, COM ILHOS, MED:3,00X1,00CM, 10 MODELOS DIFERENTES.	PROPRIA	UND	14.000	1,75
14	FICHA DE AVALIAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROPRIA	UND	30.000	0,5
15	HISTÓRICO ESCOLAR 1º AO 5º ANO	PROPRIA	UND	70.000	0,49
16	DOSSIÊ DO ALUNO	PROPRIA	UND	20.000	0,5
17	REPRODUÇÃO DE CÓPIAS XEROGRAFICAS, MONTAGEM DE APOSTILAS E ENCARNAGAÇÃO, CONTENDO 25 PÁGINAS.	PROPRIA	UND	5.000	1,3

LOTE 003-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT.	VALOR UNITARIO
1	ATESTADO MEDICO BLOCO C/ 100 FLS F18	PROPRIA	BLOCO	400	13
2	EVOLUÇÃO CLINICA - BLOCO C/ 100 FLS	PROPRIA	BLOCO	300	30
3	EVOLUÇÃO OBSTETRA (FRENTE - VERSO)	PROPRIA	BLOCO	300	30
4	GUIA DE INTERNAÇÃO - BLOCO C/ 100 FLS	PROPRIA	BLOCO	200	30

5	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	PRÓPRIA	MT	100	86
6	ADESIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO E RECORTE	PRÓPRIA	UND	100	97
7	BANNER PADRÃO 1,20 X 80CM	PRÓPRIA	UND	100	130
8	CARTAZ FORMATO A2	PRÓPRIA	UND	1600	1,45
9	CARTAZ TAMANHO A4	PRÓPRIA	UND	800	0,79
10	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO	PRÓPRIA	MT LINEAR	200	89
11	OUTDOOR DE PAPEL 9 X 3	PRÓPRIA	MT²	30	778
12	MINIDOOOR 6 X 3 LONA	PRÓPRIA	MT²	150	650
13	PANFLETO F16	PRÓPRIA	UND	5.000	0,42
14	PANFLETO F4	PRÓPRIA	UND	5.000	0,7
15	PLACA DE FACHADA COM ESTRUTURA DE FERRO INSTALADA NO LOCAL	PRÓPRIA	MT²	100	170
16	CARTAZ LAMBE LAMBE IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 0,35CM X 0,50CM	PRÓPRIA	UND	1000	9
17	LAUDO MEDICO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR - BLOCO C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
18	LAUDO MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
19	RECEITUARIO HOSPITALAR - BLOCO C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	1.000	12,5
20	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL C/ 2 VIAS, BLOCO C/ 50	PRÓPRIA	BLOCO	200	16
21	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
22	SOLICITAÇÃO DE RETORNO C/ 100 FLS, TAM 10,5 CM X 21 CM	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
23	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA	PRÓPRIA	UND	4500	0,55
24	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
25	CADASTRO DE PROFISSIONAL SEM FOTO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
26	CADASTRO DE PROFISSIONAIS COM FOTO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
27	FICHA DE RESUMO SEMANAL DA DENGUE	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
28	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE CONTROLE DE DIGITAÇÃO	PRÓPRIA	UND	8500	0,5
29	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA (PFA) - BLOCO C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
30	FICHA DE RESUMO SEMANAL DE CONTROLE DE DIGITAÇÃO	PRÓPRIA	UND	8400	0,5
31	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS VETORIAIS - BLOCO C/ 100 FLS.	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
32	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO- BLOCO C/ 100 FLS.	PRÓPRIA	BLOCO	700	30
33	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO	PRÓPRIA	UND	4000	0,3
34	RESUMO SEMANAL DE ATIVIDADES DE MICROSCOPIA DE LAMINA PARA REVISÃO- BLOCO C/ 100FLS	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
36	RETORNO DE RECLAMAÇÃO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
37	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO CAUTELAR E DEVOLUÇÃO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	PRÓPRIA	BLOCO	250	30
38	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESISTÊNCIA (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
39	FICHA DE FREQUENCIA II (PLANTONISTAS) FORMATO A4, PAPEL 75G/M2, BLOCO C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
40	FICHA DE EVOLUÇÃO - OBSERVAÇÕES, FORMATO A4, PAPEL 75G/M2, BLOCO COM 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
41	FICHA DE ESTOQUE - PRATELEIRA FRENTE E VERSO, PAPEL 180G, FORMATO 14	PRÓPRIA	UND	2000	0,5
42	FICHA GERAL FRENTE E VERSO - FORMATO A4, PAPEL 75G/M2, BLOCO C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	100	30
43	LAUDO MÉDICO PARA A EMISSÃO DE APAC, FORMATO A4, PAPEL 75G/M2, BLOCO C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	50	30
44	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, FORMATO A4, PAPEL 75G/M2, BLOCO C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	50	30
45	RECEITUÁRIO MÉDICO, FORMATO 16, BLOCO C/ 100 FLS, PAPEL 75G/M2	PRÓPRIA	BLOCO	200	30
LOTE 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	APOSTILAS COM ENCADERNAMENTO COM 35 FOLHAS	PRÓPRIA	UND	4000	5,9
2	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL	PRÓPRIA	MT	190	90
3	ADESIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO E RECORTE	PRÓPRIA	UND	190	100
4	BANNER PADRÃO 1,20 X 80CM	PRÓPRIA	UND	190	120
5	CARTAZ FORMATO A2	PRÓPRIA	UND	2000	1,02
6	CARTAZ TAMANHO A4	PRÓPRIA	UND	1000	0,7
7	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO	PRÓPRIA	MT	350	88
8	OUTDOOR DE PAPEL 9 X 3	PRÓPRIA	MT²	19	790
9	MINIDOOOR 6 X 3 LONA	PRÓPRIA	MT²	12	590

10	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMPL. POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	10000	1,55
----	---	---------	-----	-------	------

Órgão Gerenciador
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública

Milagres do Maranhão, MA, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: e484345c69b73c9daf025100053f1055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. Processo Administrativo n.º 05020900/ADM/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, de acordo com o que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021, constante do Processo Administrativo n.º 05020900/ADM/2021, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, tendo como objeto Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 05020900/ADM/2021 integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

DADOS DA EMPRESA:

GARCIA PORTELA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 10.922.968/0001-29, com endereço na ROD MA 034, nº 37, São José, CEP: 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, representado neste ato por LUCINEIDE DA SILVA PORTELA portador da Cédula de Identidade nº 25539092003-8 SSP/MA, CPF nº 476.842.403-15 - sócia administradora.

ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 006/2001.	BR	51750	5,55
2	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 006/2001	BR	23200	5,60
3	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 006/2001	BR	75000	4,46

4	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 006/2001.	BR	235000	4,50
---	---	----	--------	------

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública

Milagres do Maranhão, MA, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: ef2d09b3c35b819f2e7ed7d58d11111c

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA, que aconteceria no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 08h00min horas (horário de Brasília), fica adiada para o dia 03 de março de 2021, às 08h00min (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 53aa0e16c9b80cf9a9f413c0d56846da

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Milagres do Maranhão/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 010/2021, que tem como objeto Contratação dos Serviços de Capacitação Pedagógica Continuada para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Milagres do Maranhão/MA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 26/02/2021, nº 2546, páginas 64-65, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, no dia 26/02/2021- edição nº 040, no Jornal Pequeno de 25/02/2021, e no Diário Oficial da União - DOU, no dia 26/02/2021, Seção 3, página 278 - **ONDE SE LÊ: 10 DE MARÇO, LEIA-SE: 11 DE MARÇO.** Milagres do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2021, José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: c3c72ae06e665601b388e73e27bd25c2

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Município de Milagres do Maranhão/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação Pregão

Eletrônico Nº 011/2021, que tem como objeto Assessoria Técnica na Gestão, Instrução, Acompanhamento em Planos de Trabalho de Recursos Oriundos das Esferas Federais e Estaduais, bem como Orientação de Prestação de Contas destes Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Cooperação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 26/02/2021, nº 2546, páginas 65, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, no dia 26/02/2021- edição nº 040, no Jornal Pequeno de 25/02/2021, e no Diário Oficial da União - DOU, no dia 26/02/2021, Seção 3, página 278 - **ONDE SE LÊ: 10 DE MARÇO, LEIA-SE: 11 DE MARÇO.** Milagres do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2021, José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: f8bbcae998fa2db0a58184e1a5110e66

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município de Milagres do Maranhão/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2021, que tem como objeto Material de Utensílios de Cozinha para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 26/02/2021, nº 2546, páginas 65, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, no dia 26/02/2021- edição nº 040, no Jornal Pequeno de 25/02/2021, e no Diário Oficial da União - DOU, no dia 26/02/2021, Seção 3, página 278 - **ONDE SE LÊ: 10 DE MARÇO, LEIA-SE: 11 DE MARÇO.** Milagres do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2021, José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 33420760cf68dd2f6aceb0198fb35416

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Município de Milagres do Maranhão/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2021, que tem como objeto Contratação de Serviços Mecânicos e Aquisição de Peças para Veículos Automotores e Bimotores para o Município de Milagres do Maranhão-MA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 26/02/2021, nº 2546, páginas 65, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, no dia 26/02/2021- edição nº 040, no Jornal Pequeno de 25/02/2021, e no Diário Oficial da União - DOU, no dia 26/02/2021, Seção 3, página 278 - **ONDE SE LÊ: 11 DE MARÇO, LEIA-SE: 12 DE MARÇO.** Milagres do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2021, José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 41d221e9d54996e2f3e7d349c11b9392

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 01/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.**

TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.

A Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 24 de março de 2021 às 09:00 horas, fará licitação objetivando a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias, do município de Mirador-MA**, na modalidade TP do tipo menor preço. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, Mirador - MA, onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, das 9:00 às 12:00, bem como pela internet através do endereço eletrônico **mirador.com.br** no portal da transparência, outras informações pelo email: **cplmirador2021@gmail.com**. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Mirador (MA), 25 de fevereiro de 2021. Antonio Barros Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 78603c1b11d1595bc67e39588700ce6e

AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 02/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

A Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 23 de março de 2021 às 14:00 horas, fará licitação objetivando a **Contratação de Empresa para o serviços de manutenção de iluminação pública, do município de Mirador-MA**, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, Mirador - MA onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, das 9:00 às 12:00, bem como pela internet através do endereço eletrônico **mirador.com.br** no portal da transparência, outras informações pelo email: **cplmirador2021@gmail.com**. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Mirador (MA), 25 de fevereiro de 2021. Antonio Barros Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9dda3864138f025651e6a251aab35a0e

AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 04/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

A Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 23 de março de 2021 às 09:00 horas, fará licitação objetivando a **Contratação de empresa para Execução de obras de Reforma do Prédio da Prefeitura de Mirador-MA**, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura

Municipal, na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, Mirador - MA, onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, das 9:00 às 12:00, bem como pela internet através do endereço eletrônico **mirador.com.br** no portal da transparência, outras informações pelo email: **cplmirador2021@gmail.com**. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Mirador (MA), 25 de fevereiro de 2021. Antonio Barros Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b7225cc4393a771dad98ef6f141b75c7

AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 05/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

TOMADA DE PREÇOS/TP Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

A Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 24 de março de 2021 às 14:00 horas, fará licitação objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de obras e serviços de Engenharia da Prefeitura de Mirador-MA**, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, Mirador - MA, onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, das 9:00 às 12:00, bem como pela internet através do endereço eletrônico **mirador.com.br** no portal da transparência, outras informações pelo email: **cplmirador2021@gmail.com**. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Mirador (MA), 25 de fevereiro de 2021. Antonio Barros Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fd1668401fc135027acd1c3ea585d2ba

AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 06/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.

TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021.

A Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 25 de março de 2021 às 9:00 horas, fará licitação objetivando a **Contratação de Empresa especializada em Serviços de Saúde de em atendimento de urgência, emergência em pronto atendimento e obstetrícia em sala de parto e centro cirúrgico no Hospital Municipal da Prefeitura de Mirador-MA**, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, Mirador - MA, onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, das 9:00 às 12:00, bem como pela internet através do endereço eletrônico **mirador.com.br** no portal da transparência, outras informações pelo

email:cplmirador2021@gmail.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Mirador (MA), 25 de fevereiro de 2021. Antonio Barros Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e3972dd4b6dabd235d8614d5c2c17131

AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 07/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.

TOMADA DE PREÇOS TP/ Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 25 de março de 2021 às 14:00 horas, fará licitação objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para executar assessorias, consultorias e treinamentos na Gestão de Saúde pública realizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mirador-MA**, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, Mirador - MA, onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, das 9:00 às 12:00, bem como pela internet através do endereço eletrônico **mirador.com.br** no portal da transparência, outras informações pelo email:cplmirador2021@gmail.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Mirador (MA), 25 de fevereiro de 2021. Antonio Barros Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8f5152a754a23b333316fc3d39b6da7b

AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 08/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.

TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 26 de março de 2021 às 09:00 horas, fará licitação objetivando a **Contratação de prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para a Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Prefeitura de Mirador-MA**, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, Mirador - MA, onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, das 9:00 às 12:00, bem como pela internet através do endereço eletrônico **mirador.com.br** no portal da transparência, outras informações pelo email:cplmirador2021@gmail.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Mirador (MA), 25 de fevereiro de 2021. Antonio Barros Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 478c0a003e672664cb284fad1d601b51

DECRETO GABIPREFEMIRA 0015/2021

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO CARGO E A SUSPENSÃO DA REMUNERAÇÃO POR 90 DIAS DOS SERVIDORES; IONEIDE CASTRO CUNHA DUTRA, EVANEIDE LUIZ DE BARROS, TANIA MARIA FERREIRA LIMA E WASHINGTON LUIS BARBOSA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANTA no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art.90, VI, VII e Parágrafo Único, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 004/2021 a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Mirador a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO que os servidores públicos não pode se ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe; atribuir a outro servidor o desempenho de função estranha a seu cargo, exceto em situações de emergência e transitórias; coagir ou aliciar subordinados para filiação sindical ou partidária; receber propina, comissão, presente ou qualquer vantagem pela abstenção ou prática regular de suas atribuições; utilizar pessoal ou recursos matérias da repartição em serviço ou atividades particulares; atribuir a uma pessoa estranha à repartição o desempenho de função de sua responsabilidade ou de seu subordinado, entre outras.

CONSIDERANDO que o servidor público deve exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; observar as normas legais e regulamentos; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; atender com presteza o público em geral; levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver conhecimento em razão do cargo que ocupa e zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público.

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle à Administração Municipal, e a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

CONSIDERANDO a instauração dos processos administrativos nº 01/2021; 02/2021; 03/2021; 04/2021 para fins de apuração de possível irregularidade no recadastramento cujo dispõe o Decreto nº 004/2021, cujas provas e contraditórios se instruirá em seus devidos momentos.

DECRETA:

Art. 1º A suspensão dos vencimentos e o afastamento por 90 dias dos servidores abaixo indicado em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CPF
IONEIDE CASTRO CUNHA DUTRA	PROFESSORA	UEB. DEP. IEDO LOBÃO	411.799.603-78

EVANEIDE LUIZ DE BARROS	PROFESSORA	UEB. GENTIZA LIMA	386.547.253-20
TANIA MARIA FERREIRA LIMA	PROFESSORA	UEB. ANTONIO BORBA MAGALHÃES	396.852.763-15
WASHINGTON LUIS BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR	UEB. FIRMINO GALVÃO	330.238.323-15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR,
ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 66c849b182ed6c2dae14493b06f76e24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

DECRETO N.º 07/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão de atividades comerciais não essenciais até o dia 21 de março de 2021 em todo o município de Nova Olinda do Maranhão - MA e demais medidas restritivas, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o retorno dos avanços da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério de Saúde do Brasil, pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e respectivos Centros de Emergências de Crises em Saúde Pública, e a permanência do Estado de Emergência em razão pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, da aplicação de medidas para a contenção dos seus efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672, bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial" (Súmula Vinculante na 38);

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, em exercício de poder de polícia, a adaptação do direito de particulares com a supremacia do interesse social;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o Município, Estado e País, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Devem ser observados obrigatoriamente, por todos os cidadãos e em todas as atividades públicas ou privadas, empresariais ou não, as seguintes diretrizes:

I - Em todos os locais públicos e de uso coletivo ou até mesmo

privado, repartições públicas, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, é obrigatório o **uso de máscaras** de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

II - Há de se empregar o **distanciamento social**, em qualquer situação e lugar, na forma recomendada pelos órgãos de saúde.

Art. 2º - Do dia 26 de fevereiro de 2021 ao dia 21 de março de 2021, fica determinado que o horário de funcionamento das atividades comerciais será das seguintes formas:

I - De segunda-feira a sexta-feira será das 06:00 horas às 21:00 horas;

II - Aos sábados será das 06:00 as 12:00 horas, observando que a partir das 12:00 horas ficará permitido até as 21:00 horas a venda por intermédio de sistema de entrega (delivery).

III - Aos domingos somente por intermédio de sistema de entrega (delivery).

Art. 3º - Excetua-se do disposto no artigo anterior as atividades de **farmácias, postos de combustíveis, oficinas, borracharias e restaurantes às margens da BR 316.**

Parágrafo único. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas pelos restaurantes às margens da BR 316 aos sábados e domingos.

Art. 4º - Do dia 26 de fevereiro de 2021 ao dia 21 de março de 2021, fica vedada a realização de quaisquer eventos esportivos, cabendo ao setor de desportos do município restringir o acesso ao estádio municipal e quadras poliesportivas, para fins de evitar aglomeração.

Art. 5º - Do dia 26 de fevereiro de 2021 ao dia 21 de março de 2021, estão terminantemente suspensas as realização de eventos, shows e similares, seja em espaço público ou privado, uma vez que os mesmos já não obteriam autorização da Polícia Civil.

Art. 6º - Do dia 26 de fevereiro de 2021 ao dia 21 de março de 2021, os bares, restaurantes e similares poderão funcionar conforme os horários previstos no **Art. 2º**, contudo com a **proibição de utilização de sons como paredão, "carretinhas", ou seja, sons automotivos.**

Art. 7º - As igrejas devem restringir suas atividades a uma missa ou culto por dia, observando logicamente as regras sanitárias de uso de máscara e distanciamento e não podem exceder o horário das 21:00 horas.

Art. 8º - Os estabelecimentos que vierem a descumprir as exigências sanitárias de distanciamento, obrigação de uso de máscara tanto por funcionários quanto consumidores ou os horários dispostos neste decreto serão responsabilizados podendo responder criminalmente e acarretando até na suspensão por tempo indeterminados de seus alvarás tanto de funcionamento quanto sanitário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor em 26 de fevereiro de 2021, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor, revogadas apenas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f5feb182dfd4cb6fae8be787ddd8dbdf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 003 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 003 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação das cessões e disponibilidades dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Revogar todas as atuais cessões e disponibilidades de servidores municipais;

Art. 2º - Todos os servidores cedidos ou em disponibilidade deverão se apresentar ao seu órgão de lotação de origem em 10 (dez) dias, sob pena de ser anotado falta injustificada, a partir do décimo primeiro dia, e após 30 (trinta) dias, abertura de procedimento formal para demissão por abandono do cargo;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulino Neves - MA, em 1º de janeiro de 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9efaf30b42bc83e01a6cdd3656627dc3

D E C R E T O Nº 0 0 4 D E 1º D E J A N E I R O D E 2 0 2 1

D E C R E T O Nº 0 0 4 D E 1º D E J A N E I R O D E 2 0 2 1

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, em pleno exercício do cargo, uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados,

Art. 2º - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado através do link <http://forth.slz.br/recadastrar/?cidade=paulino-neves>.

§ 1º - O Recadastramento Funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de **PAULINO NEVES - MA**, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

§ 2º - O período de recadastramento digital dar-se-á impreterivelmente de 5 a 15 de janeiro de 2021, até às 23h e 59 minutos.

§ 3º - O Servidor poderá optar pelo recadastramento presencial no período de **5 a 15** de janeiro de 2021, nos horários de **8:30h às 13:00h** nos seguintes locais conforme a secretaria de origem do servidor público municipal.

- O cadastro presencial dos servidores públicos municipal vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será realizado no Auditório Raimundo Lídio, Avenida Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Paulino Neves - MA.
- O cadastro presencial dos servidores públicos municipais vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizado na Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Francisco, s/nº, Centro, Paulino Neves - MA.
- O cadastro presencial dos servidores públicos municipais vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e demais Secretarias, não contempladas nas alíneas a e b, do § 3º, art. 2º deste decreto, será realizado, na Sala do Setor de Recursos Humanos - RH, na sede da Prefeitura Municipal de Paulino Neves com endereço na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Paulino Neves - MA.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente nas datas, local e horários previstos no art. 2º deste decreto;

Art. 4º - A entrega do envelope com a cópia dos documentos, abaixo relacionados, será **no período de 5 a 15 de janeiro de 2021 das 8:30h às 13:00h, nos locais indicados conforme alíneas "a", "b" e "c" do art. 2º deste decreto.**

- Cadastro Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Alistamento Militar;
- Cartão PIS/PASEP/NIS;
- Registro Geral (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Conselho (OAB, CRM, ou outra);
- Certidão Casamento ou Certidão de Nascimento ;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Cartão Conta-Corrente do Salário;
- RG, Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- Foto 3x4;
- Portaria(s) de Nomeação (es);
- Últimos três contracheques;
- Documentos de Estrangeiro;
- Carteira de Trabalho.

Art. 5º - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal

de Recadastramento na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Compete à Comissão de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitoramento junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - Convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 6º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva e documentação comprobatória.

§ 3º - Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 7º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 8º - Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 9º - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 10º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulino Neves - MA, 1º de janeiro de 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: f87a608c63b9b43dcd850e212c54b60d

DECRETO Nº 005 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competência para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo municipal de Paulino Neves - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO E OLIVEIRA FILHO, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre a organização e funcionamento de sua administração pública municipal, bem como da gestão de suas rendas nos termos do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA, nos termos seguintes:

I - Ordenar despesas das secretarias municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira, em conjunto com os seguintes agentes públicos:

- a. As contas dos fundos vinculados à Educação - em conjunto e de forma solidária com a Secretária de Educação;
- b. As contas dos fundos vinculados à Saúde - em conjunto e de forma solidária com o Secretário de Saúde;
- c. As contas dos fundos vinculados à Assistência Social - em conjunto e de forma solidária com o Secretário de Assistência Social;
- d. As demais contas dos fundos municipais; em conjunto e de forma solidária com o Secretário de Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único - A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo, engloba estágio de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária com os respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 2º - Ficam delegados aos Secretários Municipais de Planejamento e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social em conjunto com o Chefe de Gabinete, vinculado ao Chefe do Poder Executivo, a competência para a realização dos seguintes atos:

I - Assinar contratos de compras, serviços e obras, convênios, contratações temporárias, outros ajustes e aditamentos.

II - Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como, ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 3º - Excluem-se da delegação de competência estabelecida nesse Decreto:

- I. - As operações de crédito, empréstimo e financiamentos,

que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal, deverão ser firmados pelo prefeito municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulino Neves - MA, 1º de janeiro de 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2782aaed088d95daa042ea1a1d2d9bc3

DECRETO Nº 006 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 006 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Revoga Decreto Municipal nº 15/2020, que dispõe sobre a Regulamentação do Regime de Trabalho dos Profissionais da Educação em Função da COVID - 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os impactos da COVID-19 na esfera educacional do município, o período de transição do Chefe Executivo Municipal e as inúmeras adversidades do período pandêmico e de transição,

CONSIDERANDO a necessidade do replanejamento do calendário escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, na incumbência de redimensionar o calendário para o ano letivo de 2020, obedecendo aos termos das Resoluções e Pareceres das Esferas Estaduais e Federais.

Art. 2º - Fica instituído o período de férias dos professores municipais no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, com retorno em fevereiro para conclusão do calendário escolar.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulino Neves - MA, 1º de janeiro de 2021

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b29efecf04ae7e0dee3f9b3624a682b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal que criou o Conselho Municipal de Saúde de Pio XII, e do Controle Social do Sistema Único de Saúde - CMS/SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR A COMISSÃO DE 05 (CINCO) PESSOAS, PARA FORMALIZAR UM NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII, CONFORME OS NOMES ABAIXO:

- **REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO** - Maria Eudes Lins Rodrigues
- **REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Andrea Franco Araújo
- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Francisco da Costa Portilho Filho
- **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA SAÚDE** - Sarha do Espírito Santo Machado Nunes
- **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS** - Francisco Lopes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Pio XII, 25 de fevereiro de 2021.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de Saúde de Pio XII

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 700c8adfaf70ca41f8ef9a4c9593c4ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**, com CPF de nº 726.820.603-82, do cargo em comissão, com remuneração DAS-1 (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE

FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: cc0d3818ec4d48819eb295a847e146b7

DECRETO Nº. 114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E CONTINGÊNCIA A COVID-19 EM PRESIDENTE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, considerando a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria do Estado de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Coronavírus - COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

COMITÊ EXECUTIVO

- I - RAIMUNDO ALVES CARVALHO - Prefeito Municipal;
- II - RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde; e
- III - FRANCISCO DILLAN ALVES PINTO - Vigilância Sanitária Municipal.

SUBCOMITÊ DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- I - FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO - Secretária Municipal de Educação;
- II - ANTONIO EDNO DO NASCIMENTO MELO - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III - MARIA URBETANIA DE SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- IV - ROMULO CARVALHO ALVES - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- V - EDER DA SILVA LIMA - Procurador-Geral do Município;
- VI - RAYANA DA SILVA CARVALHO - Secretária de Fazenda;
- VII - IRÁBIO CARVALHO BRANDÃO - Secretário de Indústria e Comércio; e
- VIII - ALLAN SOARES RODRIGUES - Secretário de Governo e Comunicação.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) se reunirá, a pedido e um dos membros do COMITÊ EXECUTIVO ou a pedido de três membros do SUBCOMITÊ DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Art. 3º Toda reunião deverá ser registrada em ata e, posteriormente, deverá ser divulgada ao público através do sítio do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 26d54b686f8913fde666c36f3ccf7005

DECRETO Nº 116, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Helder Teixeira Oliveira - Presidente
Maria Zulaneide Soares de Sousa - Membro
Karine Regino Loureiro - Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: ad4ce57918986ab73519bb785b29f625

PORTARIA Nº. 026/2021 - GAB/PMPD

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 579/2017, em seu Art. 2º.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **MARCO ANTONIO ZUMPAÑO**, com CPF de nº ***.653.011-**, servidor efetivo, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/MA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e

- Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
 - III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
 - IV. Na forma do Art. 4º da Lei Municipal de nº 579/2017, operacionalizar o funcionamento da Sala do Empreendedor, com o objetivo de desburocratizar a abertura de novas empresas nesta municipalidade;
 - V. Informar sobre a importância do Art. 18 da Lei Municipal de nº 579/2017 quando da abertura de uma nova empresa;
 - VI. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e
 - VII. Manter o registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 2e5965f59eb12356840bb4dcee737110

PORTARIA Nº. 027/2021 - GAB/PMPD

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **HELDER TEIXEIRA OLIVEIRA**, com CPF de nº 503.274.963-04, servidor deste Município, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: e160af5396ed752b69e98ea3d3ce667f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

DECRETO Nº 249 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UFIM

DECRETO Nº 249 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UFIM - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar 12/2005 - Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO a necessidade que regulamentar o art. 728 do Código Tributário Municipal, atualizando a Unidade Fiscal Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, para o exercício de 2021, a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de janeiro de 2006 a dezembro de 2020.

Parágrafo único: O valor da UFM, calculado nos termos do caput, é de R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme o art. 728 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 2dc9b0f10a94ba0b7a99cb299505e35a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

LEI Nº 060/2021

LEI N.º 060/2021

"Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos da Constituição Federal, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA fulcro no art. I da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta, as

autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamento;

IV - admissão de professor substituto e professor-visitante;

V - admissão de professor e pesquisador-visitante estrangeiro;

VI - execução do serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;

VII - admissão de professores para o ensino infantil, fundamental, especial e instrutores para oficinas pedagógicas e cursos de educação profissional, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público e devidamente habilitados;

VIII - contratação de pessoal técnico, administrativo e operacional para atender às necessidades inadiáveis de serviços públicos essenciais;

IX - a contratação para serviço de atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a Lei, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público devidamente habilitados.

§ 1º Nos casos dos incisos V e VI deste artigo, os contratos poderão ser prorrogados, no máximo, uma vez, até o final do ano letivo em que expirar a vigência do instrumento contratual.

§ 2º No caso do inciso IV deste artigo, os contratos poderão ser prorrogados, no máximo, uma vez, de acordo com as necessidades das atividades acadêmicas.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante análise do Curriculum Vitae, sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico e/ou Diário Oficial.

§ 1º A hipótese prevista no inciso I do art. 2º prescindirá de processo seletivo, dispensável pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa do órgão ou entidade interessada.

§ 2º - A contratação de pessoal nos casos dos incisos V e VI do art. 2º poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

§ 3º A contratação de pessoal no caso do inciso IX do art. 2º poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

I - seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º;

II - doze meses, nos casos dos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 2º;

III - até quatro anos, nos casos dos incisos V, VI e VIII do art. 2º;

VI - até quatro anos, no caso do inciso X do art. 2º desta Lei

§ 1º No caso dos incisos V, VI, VII e VIII do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados desde que não ultrapassem quatro anos.

§ 2º No caso do inciso IV do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados, desde que não ultrapassem 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Nos casos dos incisos V e VI, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo não ultrapasse a quatro anos.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante autorização expressa do chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Os órgãos ou entidades contratantes encaminharão à Secretaria Municipal de Administração, para controle da aplicação do disposto nesta Lei, cópia dos contratos efetivados.

Art. 7º. Nas contratações por tempo determinado serão observadas os valores do mercado de trabalho, não podendo ultrapassar os valores praticados no ano anterior, em

consonância com a Lei Complementar nº 173/2020.

§ 1º. Para efeito deste artigo, não serão consideradas as vantagens de qualquer natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º O vencimento do pessoal contratado em hipótese alguma será superior ao valor do vencimento do servidor efetivo sem quaisquer gratificações.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei é vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções e encargos não previstos nos respectivos contratos;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, exceto nos casos dos incisos IV e VII do art. 2º, salvo aprovação em novo processo seletivo.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão de contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Filomena do Maranhão.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 13 - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14 - Esta Lei submete-se ao efeito *extunc* retroagindo, portanto, a data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Salomão Barbosa de Sousa

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 6d43ad9faf7d439d032e84aca012a73d

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR EDER DA SILVA LIMA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA -MA.

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.632/0001-79,

com endereço à Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Salomão Barbosa de Souza, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.138.366/0001-08, com endereço à Av. Edir Léda, s/n, Residencial Tarumã Centro, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Raimundo Alves Carvalho, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **EDER DA SILVA LIMA**, CPF nº. 940.547.113-91, RG nº. 518563960 GEJUSPC-MA, servidor do Município de Santa Filomena do Maranhão, ocupante do cargo de procurador municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, para prestar seus misteres no Município de Presidente Dutra - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal n.º 023/2010, de 28 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos, após sua publicação no Diário Oficial.

Santa Filomena do Maranhão (MA), 22 de Fevereiro de 2021.

Salomão Barbosa de Souza

CEDENTE

Raimundo Alves Carvalho

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

PORTARIA Nº 076 /2021GB.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.119 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, ao Servidor Público Municipal **JOAQUIM GOMES DA COSTA NETO**, Agente Administrativo, inscrito (a) no CPF nº 693.327.383-00, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com exercício na sede deste município. Pelo prazo de até (02) dois anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo Único. Licença Sem Vencimento ora concedida inicia-se em 10 de Fevereiro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086 /2021GB.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.123 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção VII- Da licença Premio por assiduidade do Art. 123. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença premio por assiduidade com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Premio, no período aquisitivo de 22/02/2021 a 22/05/2021, sendo o período de aquisição de 12/08/2012 a 12/08/2017, a senhora Rosa Valter Moreira de Souza, funcionária efetiva no cargo de A.O.S.D, lotada na secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº. 823.481.703-53.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: eaa0a54a38043b02069c289ff1b4a719*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PE Nº 013/2020**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE
PROCESSO ADMISTRATIVO 016/2021- CPL/SRM**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º: 05.440.065/0001-71.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, visando o abastecimento de combustíveis dos veículos/máquinas que estão à disposição da administração, bem como manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020.

BASE LEGAL: A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.888.884,81 (três milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<p>Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS; Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Dotação: 04.122.0052.2-074 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.</p>
<p>Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR; Dotação: 20.605.0669.2-010 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.</p>
<p>Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS; Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE; Dotação: 26.782.0716.2-017 - MANUT. DO DEPTO DE TRANSP. EQUIP. DIV.E DA FROTA RODOVIÁRIA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.</p>
<p>Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação: 08.244.1002.2-043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.</p>
<p>Órgão: SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS - FUNDEB; Unidade: FUNDEB; Dotação: 12.361.0403.2-028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União; 113 - Transferências do FUNDEB 40%.</p>
<p>Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS; Unidade: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL; Dotação: 04.122.0052.2-003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.</p>
<p>Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS; Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE; Dotação: 26.451.0052.2-016 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.</p>
<p>Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.</p>
<p>Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Dotação: 18.541.0052.2-007 - MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.</p>
<p>Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.302.0204.2-062 - MANUT. SAMU; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUSprovenientes do Governo Estadual.</p>
<p>Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; Dotação: 10.122.1004.2-046 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE E VIG.SANITÁRIA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.</p>
<p>Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.122.1005.2-021 - MANUT. DE ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.</p>

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA(CONTRATANTE) E SIRLENE CARDOSO MINGANTI(CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: af3b13091e374a6043822395546b5172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/03/2021, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 010:00 horas do dia 12/03/2021, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 26 de fevereiro de 2021. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA - Pregoeiro**

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 4447cbfd77073a042d03ae808528cb0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262.252/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.497.557/0001-61. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização e desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus de 4 postos de saúde, Hospital Municipal e prédio da Prefeitura Municipal de Supupira do Riachão, pela Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 132.787,20 (cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Supupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 34a39932f8ffb8166321371f67aa02e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 028/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 028/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.777.223/0001-81, com endereço na Rua Principal, 124, Centro, Colinas/MA. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$ 312.000,00 (trezentos doze mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 26 de fevereiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Joacy Jose dos Santos Filho, CPF nº 424.555.883-00 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d66319029b2f33bba7fba80333acc74a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 12 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 26 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 83873efc85c0ad6843547fbfc8e11c1f*

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 12 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 26 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 5cd0167e88d7c6ea5c6b5128463a05c9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - PMT.** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Polo da Barra, Localizado na Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro. Locador: ANTONIO DAMASCENO PORTO. Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 18/02/2021. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 699dd71fb085e79f7160b2daeb46f1c0*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PMT.** Locação de imóvel para funcionamento da U. I. José Matos Silva, Localizado na Rua Principal, s/n, no Povoado Lagoa dos Cabrinhas. Locadora: FRANCISCO VERAS DA LUZ. Valor Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 18/02/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: a6505f4a713791192d3a9fd82489b175*

PORTARIA Nº 710/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar HENDERSON DAMASCENO NASCIMENTO, RG nº 2.408.345 SSP/MA e CPF nº 011.434.883-93, do cargo comissionado de Diretor de Vigilância

em Saúde, tornando sem efeitos a Portaria nº191/2021.

Art. 2º Devendo assim ser considerado a contar do dia 21 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 122525042f07908d64cbf7f1d13ff239

PORTARIA Nº 711/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TATIANE NAHSAN PALUMBO DE OLIVEIRA, RG nº 32.542.626-0 SSP/SP e CPF nº 310.624.878-50, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim considerado a contar do dia 21 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 78c057d21c2d6281231d29332e014020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RETIFICAÇÃO/ERRATA DISPENSA Nº 02/2021

Nas publicações, veiculadas no Jornal Diário Oficial do Município de Duque Bacelar, dos dias 15 e 18 do mês de fevereiro de 2021, REF.: Dispensa nº 02/2021; Objeto: Onde se Lê: Contratação de Empresa especializada para execução dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação, junto ao Município de Duque Bacelar/MA. Leia-se: Serviços de auditoria em processos licitatórios da gestão 2017/2020, junto ao município de Duque Bacelar; Contratado: F. CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI-ME. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Duque Bacelar-MA, 19 de fevereiro de 2021 JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: edea64e5cf6e22b642cc25104f217dbb

PORTARIA Nº 77/2021 - GP. PMDB - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 77/2021 - GP. PMDB Em: 26 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

RESOLVE:

I - Exoneração a Pedido, o Senhor: **ANTONIO VIEIRA PASSOS NETO**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 97b705bc1a50bcce5326c1f0ace96385

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

LEI MUNICIPAL Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 01/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Art. 45:

FAZ SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

TTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Humberto de Campos, estruturado pela presente Lei, é exercido pelo Prefeito Municipal, que detém a direção superior da Administração Pública Municipal e pelo Vice-prefeito, auxiliados pelos Secretários Municipais, Procurador, Controlador Geral, Ouvidor Geral, Assessores, Diretores e Chefes de Departamentos.

Parágrafo Único - O Prefeito poderá delegar aos seus

auxiliares, na forma da lei, as competências específicas, objetivando a descentralização e agilidade do poder decisório da gestão municipal e de interesse público.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, ordenadamente, os objetivos oriundos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e das Leis específicas, em articulação com os demais poderes e com os outros níveis de Governo.

Art. 3º - Os resultados das ações realizadas pelo Poder Executivo Municipal devem oportunizar a melhoria da qualidade de vida da população nos seus diversos segmentos integrada ao desenvolvimento Estadual e Nacional.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A estrutura básica do Município é o nível estratégico, que tem como competência coordenar a formulação das Políticas Públicas, para administrar e supervisionar todos os serviços Públicos Municipais, composto pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO, APOIO E ASSESSORAMENTO:

1. Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria do Município
3. Controladoria Geral do Município
4. Ouvidoria Geral do Município

II - ÓRGÃO INSTRUMENTAL:

1. Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças;

III - ÓRGÃOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SETORIAIS:

1. Secretaria Municipal de Saúde;
2. Secretaria Municipal de Educação;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
4. Secretaria Municipal da Cultura
5. Secretaria Municipal de Turismo;
6. Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude, Esporte e Lazer;
7. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;
8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária;
9. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda;
10. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Para o Órgão Instrumental e os Órgãos de Implementação de Políticas Setoriais, ficam criados 28 Departamentos.

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO, APOIO E ASSESSORAMENTO:

Art. 5º - Os órgãos de Representação, Apoio e Assessoramento, destinam-se a promover a articulação política do Município, com outros órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, além de prestar assistência direta ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A estrutura dos órgãos de representação, apoio e assessoramento está definida nesta Lei, bem como os cargos Comissionados e Funções-Gratificadas (FG), todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito, tem por finalidade prestar gestão e assessoramento direto e imediato ao Prefeito.

Art. 7º - Fica criado o Gabinete do Prefeito, a quem compete:

- I. coordenar a agenda de reuniões, audiências e demais atividades do Prefeito;
- II. preparar e remeter os expedientes do chefe do Poder Executivo aos interessados;
- III. recepcionar, analisar e dar os devidos encaminhamentos aos expedientes recebidos pelo Gabinete do Prefeito, bem como executar e fazer os serviços de expedientes, arquivologia e demais atividades correlatas;
- IV. organizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos oficiais;
- V. controlar os prazos para sanção e veto de leis;
- VI. acompanhar a tramitação de documentos de interesse para o Chefe do Poder Executivo e demais compromissos da agenda oficial.
- VII. desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO II DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Fica criada a Procuradoria do Município, instituição permanente, essencial à justiça, à legalidade e à função jurisdicional, sendo o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, submetida à imediata supervisão do Prefeito Municipal.

§ 1º - São princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica.

§ 2º - A Procuradoria do Município, no desempenho de suas funções, terá como fundamentos de atuação a defesa dos postulados decorrentes da autonomia municipal, a prevenção dos conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública.

Art. 9º - A Procuradoria do Município tem por coordenador o Procurador, investido no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - O cargo de Procurador, deve ser exercido por bacharel em Direito inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 11º - São funções da Procuradoria do Município:

- I. A consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Direta e Autárquica do Município;
- II. as representações judicial e extrajudicial da Administração Direta e Autárquica do Município;
- III. a assistência jurídica, na forma da lei, a todos os Órgãos Municipais constituídos.

SUBSEÇÃO III DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 12 - A Controladoria Geral é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura responsável por fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados.

Parágrafo Primeiro - O cargo de Controlador Geral do Município, deve ser ocupado por pessoas de idoneidade moral, reputação ilibada e notórios conhecimentos específicos, entendidos como tais os de natureza jurídica, contábil, econômica, financeira ou de administração pública.

Art. 13 - À Controladoria Geral do Município compete:

- I. atuar na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos praticados pela administração municipal;
- II. Tornar a iniciativa de assessorar e de informar o Prefeito e os Secretários em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
- III. fiscalizar a atuação de todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres técnicos acerca da sua legalidade, transparência e a validade dos resultados obtidos, bem como formular recomendações para sanar as irregularidades constatadas ou melhorar o seu desempenho;
- IV. assessorar os órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal;
- V. levantar, através de mecanismos apropriados, dados e informações que possibilitem avaliar a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade e recomendar medidas para a sua melhoria, se for o caso;
- VI. verificar se as providências recomendadas foram implementadas e, se necessário, tomar as medidas cabíveis por intermédio dos canais competentes;
- VII. desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO IV DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 14 - A Ouvidoria Geral do Município é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbida de receber, analisar a procedência e encaminhar as reclamações individuais e coletivas dos munícipes para providência dos órgãos competentes e ainda, incentivar e assegurar a participação popular e a realização de audiências públicas, se necessário.

Art. 15 - À Ouvidoria Geral do Município compete:

- I. receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município ou agentes públicos;
- II. diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
- III. manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciadores;
- IV. informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a

lei assegurar o dever de sigilo;

- V. recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
- VI. elaborar e publicar trimestral e anualmente no Diário Oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
- VII. realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
- VIII. coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
- IX. comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

SEÇÃO II DO ÓRGÃO INSTRUMENTAL

Art. 16 - O órgão Instrumental destina-se a possibilitar os meios necessários à execução das atividades finalísticas do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS.

Art. 17 - Fica criada a Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças, a quem compete:

- I. A programação, execução, supervisão e controle das atividades de administração em geral, incluindo orçamentária e financeira;
- II. A proposição de política e normas sobre administração de pessoal;
- III. A execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, registro, frequência e controle funcionais, pagamento de servidores, administração de plano de classificação de cargos e carreiras e demais assuntos relativo ao servidor público Municipal;
- IV. Organização e execução das atividades de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos municipais;
- V. A coordenação do relacionamento entre a administração municipal e entidades de representação de servidores;
- VI. A implantação de normas e procedimentos para processamento de licitação destinado a efetuar compras de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura, de acordo com a legislação pertinente em vigor;
- VII. A elaboração de normas e controles referentes à administração municipal;
- VIII. A execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens patrimoniais do município;
- IX. Execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado pela administração municipal;
- X. Elaboração de normas e a promoção de atividades relativas ao recebimento, distribuição e controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitem nos órgãos municipais;

- XI. Assessoria e orientação técnica aos órgãos municipais em assuntos administrativos referentes a pessoal, material, arquivo, patrimônio e serviços gerais;
- XII. O zelo pela manutenção da ordem e disciplina nas dependências da Prefeitura, nos demais prédios públicos;
- XIII. A promoção e conservação do fardamento e dos materiais e equipamentos empregados pelos órgãos, controlando sua utilização;
- XIV. A confecção, controle e acompanhamento da folha de pagamento e da frequência dos servidores municipais;
- XV. O desempenho de outras atividades afins e correlatas;
- XVI. dirigir, orientar e coordenar as atividades de arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle de tributos e demais rendas do município, prevendo receita tanto originária, quanto derivada;
- XVII. coordenar a formulação e gerenciamento de política de administração tributária e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e orientação dos contribuintes quanto a sua aplicação;
- XVIII. administrar a dívida consolidada do Município;
- XIX. prestar atendimento e informações do contribuinte em questões de natureza tributária de competência da Prefeitura;
- XX. efetivar inscrição da dívida ativa do município, a sua administração e execução da cobrança amigável;
- XXI. elaborar a programação orçamentária;
- XXII. coordenar a elaboração e o monitoramento dos Planos Estratégicos e Plano Plurianual (PPA);
- XXIII. coordenar as diretrizes orçamentárias, a elaboração, gestão e execução do orçamento anual do Município;
- XXIV. a normatização e padronização das atividades contábeis e do controle financeiro interno dos diversos órgãos do Governo Municipal;
- XXV. a realização da escrituração contábil das despesas, receitas, operações de crédito e outros ingressos financeiros da Prefeitura, a inscrição dos débitos tributários na dívida ativa e a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município;

SEÇÃO III DOS ÓRGÃOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SETORIAIS:

Art. 18 - Os órgãos de Implementação de Políticas Setoriais, destinam-se a formular políticas setoriais e execução das atividades de interesse coletivo.

SUBSEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 19 - Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, que tem por finalidade o assessoramento ao Prefeito Municipal na formulação e execução das políticas públicas relacionadas com o desenvolvimento das ações de saúde do Município de Humberto de Campos, tendo por competência:

- I. A formulação, execução e monitoramento de políticas e planos municipais de saúde, segundo as diretrizes do conselho Municipal de Saúde e em articulação com as demais secretarias municipais pertinentes;
- II. A execução dos programas de saúde pública, decorrentes da celebração de convênios, acordos ou ajustes com órgãos federais, estaduais, e privados;
- III. A coordenação, gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito Municipal, participação nos seus diferentes fóruns e comitês e administração do Fundo Municipal de Saúde;
- IV. A promoção de estudos, pesquisas e diagnósticos que subsidiem a formulação de políticas e planos, a atuação

- da Secretaria e o aprimoramento do Sistema Municipal de Saúde;
- V. A promoção dos serviços de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental, alimentar e de doenças endêmicas) e realização de campanhas de esclarecimentos e de imunização em articulação com os governos federal e estadual;
- VI. A administração e execução dos serviços de assistência odontológica, farmacêutica e laboratorial, no âmbito de competência do município, em articulação com órgãos competentes da União e do Estado;
- VII. A organização, operacionalização e atualização permanente de sistemas de informação e indicadores relativos às condições de saúde no Município, tendo em vista o atendimento às necessidades de informação, internas e das instâncias estadual e federal pertinentes;
- VIII. A promoção e prestação dos serviços de atenção primária e de saúde da família, gestão das centrais de atendimento ao usuário na área de atuação da Secretaria;
- IX. A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a união, o estado e outros órgãos nacionais ou internacionais para desenvolvimento de projetos e ações em saúde, no Município;
- X. A valorização, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde do Município;
- XI. O controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços privados de saúde, na esfera municipal;
- XII. O planejamento, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das ações de prevenção às doenças, a fim de oportunizar a melhoria da qualidade de vida da população;
- XIII. A execução de outras atividades correlatas;

SUBSEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 20 - Fica criada a Secretaria Municipal de Educação, que tem por competência:

- I. A formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas, planos e programas municipais de educação e avaliação do Sistema de Educação do Município;
- II. A promoção de estudos, pesquisas e diagnósticos visando subsidiar a formulação de políticas e planos, a atuação da Secretaria e o aprimoramento do Sistema Municipal de Educação;
- III. A organização e manutenção de sistemas de informações e indicadores relativos à situação atual e evolução do ensino infantil, fundamental e especial no município;
- IV. A formulação de diretrizes, normas e modelos pedagógicos, curriculares e tecnológicos para a execução e avaliação do processo de educação infantil, fundamental, especial e de Jovens e Adulto- EJA, na rede pública municipal;
- V. A programação, coordenação, gestão e execução dos processos de ensino fundamental, infantil, especial e de jovens e adultos - EJA, nas unidades e instalações da rede municipal;
- VI. A organização, gestão e execução da assistência ao educando, do acesso e integração dos alunos à rede pública, da oferta de vagas, do fornecimento de alimentação escolar, e da organização e manutenção do transporte escolar conforme necessidades diagnosticadas;
- VII. A valorização, qualificação e aperfeiçoamento do quadro docente vinculado à Secretaria;
- VIII. O planejamento, construção, instalação e manutenção das unidades escolares e equipamentos na rede

municipal de ensino;

- IX. A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a união, o estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e ações em educação, na área de competência do Município;
- X. A execução de outras atividades correlatas conforme deliberação do Gestor Municipal;

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Art. 21 - Fica criada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos que tem por competência:

- I. A formulação, coordenação e execução de políticas e planos municipais de desenvolvimento comunitário, de promoção social e cidadania, e do acesso de todos os cidadãos a bens, serviços e direitos;
- II. A promoção, coordenação e execução de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação e o perfil socioeconômico da população, bem como sobre as condições atuais do exercício da cidadania no Município;
- III. A promoção, coordenação e execução de ações e medidas voltadas para o atendimento à criança, ao adolescente, ao idoso, às famílias e grupos sociais em situação de risco;
- IV. A promoção, coordenação de ações e medidas voltadas para a defesa dos direitos humanos, o acesso igualitário às políticas sociais, a valorização do indivíduo e o fortalecimento da cidadania;
- V. A implementação, o apoio e o gerenciamento de centros comunitários, núcleos de orientação, abrigos e demais instalações e equipamentos com finalidades similares;
- VI. O apoio e o estímulo às organizações comunitárias;
- VII. A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a união, o estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos de ações sociais e de cidadania, na área de competência do Município;
- VIII. A formulação e implementação de políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município;
- IX. O desempenho de outras atribuições afins.

SUBSEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 22 - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, a quem compete:

- I. Assegurar o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura;
- II. Apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais do município;
- III. Promover junto a secretaria de ciência, tecnologia, trabalho e renda, incentivos, divulgação e difusão das artes, visando a promoção de processos tecnológicos, científicos e culturais;
- IV. Promover acesso à educação artística e ao desenvolvimento da criatividade;
- V. Universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;
- VI. Dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;
- VII. Assegurar a efetivação das políticas de cultura

pactuadas entre o Município e a Sociedade Civil;

- VIII. Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidade no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
- IX. Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;
- X. Fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa e difusão e preservação das manifestações culturais;
- XI. Criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existente no Município de Humberto de Campos, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local;
- XII. Incentivar o intercâmbio cultural e a convivência com os demais municípios da região;
- XIII. Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade;
- XIV. Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidade especiais;
- XV. Estimular as comunidades locais aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento.
- XVI. Exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município, competindo-lhe:

- I. Formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
- II. Formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças;
- III. Propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
- IV. Propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
- V. Implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
- VI. Planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
- VII. Promover e divulgar os produtos turísticos do Município;
- VIII. Propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
- IX. Exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
- X. Exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 24 - Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude, Esporte e Lazer com competência para:

- I. Elaborar, articular e coordenar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do protagonismo juvenil;

- II. Planejar, organizar, dirigir e controlar planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos voltados para a juventude;
- III. A formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades esportivas do Município;
- IV. A promoção e o incentivo a execução de cursos, seminários, palestras e eventos visando elevar e enriquecer o padrão de participação dos jovens na definição de ações para a comunidade;
- V. O apoio e incentivo a todas as modalidades de esporte amador;
- VI. A promoção e organização de todas as formas de lazer saudável em parceria com as associações comunitárias, clubes de mães, sindicatos, instituições governamentais e não governamentais;
- VII. A formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
- VIII. A promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no município;
- IX. A celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
- X. A organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
- XI. A execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas desportivas;
- XII. A promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer, visando a melhoria da qualidade de vida;
- XIII. A administração de espaços esportivos municipais e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
- XIV. O desempenho de outras competências afins;

SUBSEÇÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Art. 25 - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, a quem compete:

- I. Planejar, implantar, executar, acompanhar e avaliar as políticas, programas e ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades de produção e abastecimento, objetivando o desenvolvimento da agricultura familiar e da pesca, fomentando as atividades geradoras de emprego e renda;
- II. Promover o desenvolvimento da indústria e do comércio no município;
- III. Formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas para o crescimento da produção agrícola familiar;
- IV. Estimular o agronegócio, a agricultura familiar, a pesca, o abastecimento, o armazenamento, o associativismo e o cooperativismo;
- V. Promover a defesa e inspeção animal e vegetal;
- VI. Coordenar o aproveitamento dos recursos naturais renováveis e a comercialização e distribuição de alimentos;
- VII. Promover a formulação das políticas de assistência

- técnica e extensão rural, pesquisa agropecuária, sanidade animal e vegetal e abastecimento;
- VIII. A formulação, coordenação e execução de políticas, planos e diretrizes voltados para a defesa e preservação do meio ambiente no território do município;
- IX. A promoção, coordenação e realização de pesquisas, estudos e diagnósticos visando subsidiar as políticas e planos municipais de agricultura e fortalecer a atuação da Secretaria na sua área de competência;
- X. Formular e executar a política municipal de fomento às atividades artesanais, industriais, comerciais;
- XI. Coordenar a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a união, o estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos, comerciais e industriais, na área de competência do Município;
- XII. A execução de outras atividades afins;

SUBSEÇÃO VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 26 - Fica Criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária com a finalidade de coordenar, articular, controlar, fiscalizar e executar a política municipal de meio ambiente e executar as ações de política fundiária, segundo as diretrizes da Constituição da República e da Lei Orgânica deste Município, tendo por competência especialmente:

- I. Coordenar e articular a execução de políticas relativas à exploração e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais, abrangendo licenciamento, controle, fiscalização, monitoramento ambiental e valorização de ativos ambientais;
- II. Articular a inclusão da temática ambiental e dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) nas políticas setoriais e demais ações do Governo Municipal;
- III. Elaborar estudos e projetos com vistas a ações de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente e à conservação, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal;
- IV. Desenvolver ações conjuntas com outras secretarias com vistas à garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais;
- V. Desenvolver ações que visem o fomento às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais, em complementaridade com as políticas existentes na esfera estadual ou federal e com os instrumentos e acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário;
- VI. Planejar arborização do perímetro urbano da Sede municipal e seus distritos;
- VII. Catalogação, estudo, análise, recuperação de nascentes e articulação com comitês de Bacia Hidrográfica que abrangem o território do Município;
- VIII. Promover a educação ambiental, a bioeconomia e medidas de adaptação e mitigação as mudanças climáticas em conjunto com outras esferas do poder municipal;
- IX. Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental, especialmente nas unidades de conservação;
- X. Elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para o Município;
- XI. Executar outras atividades regularmente ordenadas ou delegadas pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento ao Interesse Público;

- XII. Manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligadas ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais;
- XIII. Articular com órgãos e entidades competentes a promoção de ações visando a Regularização Fundiária e Cadastro Ambiental Rural - CAR no município;
- XIV. Mobilizar a Sociedade e buscar parcerias que visem a Promoção de atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos com vistas a viabilizar o pagamento por serviços ambientais no município;
- XV. O planejamento dos programas habitacionais, no sentido de garantir novas condições institucionais para promover o acesso à moradia digna a todos os segmentos da população que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com as políticas públicas dos governos estadual e federal;
- XVI. Promover o Programa de Regularização Fundiária do município, conforme procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb, de forma a buscar a ocupação do solo de maneira eficiente e combinar o seu uso de forma funcional, de acordo com os princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- XVII. A execução de outras atividades afins;

SUBSEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E RENDA

Art. 27 - Fica criada a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda, a quem compete

- I. Planejar, estudar, desenvolver e executar políticas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;
- II. Executar programas e atividades de desenvolvimento econômico sustentável do Município;
- III. Incentivar programas da educação profissional para atender as demandas da sociedade;
- IV. Incentivar programas de qualidade e produtividade na indústria e serviços, no mundo do trabalho;
- V. Integrar e mobilizar a comunidade científica para realizar parcerias com o Município de Humberto de Campos (UFMA, UEMA, IFMA, FAPEMA, EMBRAPA, SISTEMA S, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E UNIVERSIDADES PARTICULARES) para participação efetiva nos projetos de Ciência e Tecnologia nas áreas de Energia, Alimentos, Recursos Hídricos - Água;
- VI. Buscar o fortalecimento da educação profissional e tecnológica;
- VII. Prover o fortalecimento da cidadania Digital;
- VIII. Fomentar a pesquisa e inovação tecnológica;
- IX. Prover a popularização da ciência, tecnologia e inovação;
- X. Incentivar a inovação tecnológica nos projetos e programas, para gerar emprego e renda;
- XI. Coordenar e disponibilizar Laboratórios de Ciências nas Escolas Municipais junto a Secretaria de Educação;
- XII. Coordenar a efetivação da Semana Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de 2021, das escolas municipais de Educação Fundamental do Município;
- XIII. Apoiar a efetivação do Congresso Anual de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- XIV. Incentivar desempenho dos alunos premiando os melhores projetos;
- XV. Capacitação profissional, baseado no diagnóstico dos arranjos produtivos locais, potencializando o crescimento da geração de emprego e renda;

- XVI. Implementar Programa de Economia de Energia nos prédios públicos de Humberto de Campos;
- XVII. Implantar a geração de energia solar para atender o consumo de energia elétrica das unidades consumidoras da Prefeitura.

SUBSEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 28 - Fica criada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, a quem compete:

- I. A promoção e execução, em articulação com órgãos competentes da Prefeitura, da programação, elaboração, orçamentação e controle da execução de projetos de obras públicas municipais;
- II. A construção de obras públicas, em geral;
- III. A construção e pavimentação de vias urbanas, logradouros e respectivas redes de drenagem pluvial;
- IV. A manutenção e conservação de vias urbanas, redes de drenagem, praças, monumentos, parques, jardins e demais logradouros públicos, em articulação com a secretaria responsável pelas ações do meio ambiente;
- V. A gestão e execução do processamento das licitações para a construção de obras públicas, em articulação com outras secretarias;
- VI. A promoção, execução e controle de atividades topográficas para obras e serviços a cargo da Prefeitura;
- VII. O controle e a fiscalização das obras públicas contratadas a terceiros;
- VIII. O gerenciamento de máquinas, equipamentos e insumos para as obras municipais;
- IX. A manutenção e atualização dos arquivos de projetos das obras públicas sob a responsabilidade da Secretaria;
- X. Operação e atualização permanente, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, do sistema de informações territoriais, com base no geoprocessamento;
- XI. A coordenação da fiscalização urbanística;
- XII. A formulação, coordenação e execução de políticas, planos diretores e programas de desenvolvimento urbano para o Município;
- XIII. A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos referentes à realidade físico-territorial do Município e ao uso e parcelamento do solo, visando subsidiar as políticas, planos e projetos urbanos e as ações da Secretaria;
- XIV. A formulação de normas e instrumentos para regulação do uso e ocupação do espaço público e privado do Município, bem como a coordenação e execução de projetos e ações de regularização fundiária;
- XV. O licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo urbano, de projetos de loteamento e de edificação situadas em terrenos públicos e particulares, de acordo com a legislação e as normas municipais;
- XVI. A concessão de habite-se e aceitação de edificações situadas em terrenos públicos ou particulares;
- XVII. A concessão, permissão e autorização para operação dos serviços e para uso dos equipamentos de transporte público urbano, em suas diferentes modalidades;
- XVIII. O planejamento, organização, gerenciamento e fiscalização dos serviços de transporte público coletivo, individual, escolar, de fretamento e similares;
- XIX. O planejamento, organização, gerenciamento, operação e fiscalização do trânsito e do tráfego;
- XX. Executar outras atividades afins;

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Fica instituída a Gratificação Técnica - GT, que poderá ser concedida aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados e/ou contratados, quando prevalecer o interesse público e com a finalidade de:

- I. aumento de produtividade e efetividade nas unidades administrativas e suas repartições;
- II. a realização de tarefas especializadas.

Parágrafo Único - Para a concessão da Gratificação Técnica - GT disposta no caput deste artigo, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. execução de trabalho ou atividade relevante ao serviço público;
- II. que o servidor seja detentor de nível médio ou superior.

Art. 30 - Considera-se atividade relevante ao serviço público, para efeitos desta Lei, aquela essencial para o desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública, e para cuja concepção, elaboração ou execução são exigidos conhecimentos técnicos a serem aplicados de forma contínua para o alcance de resultados.

Art. 31 - A Gratificação Técnica - GT, deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá o valor máximo a ser concedido ao servidor com formação em nível médio e com formação superior.

§ 1º - O valor a ser concedido de Gratificação Técnica - GT, não terá relação proporcional ao vencimento base do servidor.

§ 2º - A Gratificação Técnica - GT não servirá de base para cálculo de quaisquer outra vantagem, salvo às relativas à remuneração de férias e abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias;

§ 3º - A Gratificação Técnica - GT não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto;

§ 4º - A Gratificação Técnica - GT será concedida ao servidor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitados os princípios do interesse público e da oportunidade;

§ 5º - A Gratificação Técnica - GT poderá ser concedida a servidores, mesmo que esses, já recebam outras gratificações.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar por Decreto, sem que implique em criação de cargo público, Coordenações, Supervisões, Divisões e Serviços no âmbito das Secretarias Municipais e nos órgãos de Representação e Assessoramento;

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, modificar e extinguir cargos comissionados por Decreto, desde que não implique em aumento de despesa com pessoal comissionado;

Art. 34 - Ficam revogadas as Lei Municipais nº 04/2014, 11/2015 e 17/2017.

Parágrafo Único - Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo, os órgãos colegiados, fundos, Departamento de Trânsito, autarquia e o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 35 - A estrutura organizacional, cargos comissionados, funções gratificadas e valores das simbologias, estão definidas em conformidade com os anexos de I à III, desta Lei;

Art. 36 - Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças os bens patrimoniais, móveis, equipamentos e documentos da extinta Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 37 - O Chefe do Poder Executivo, no interesse público e com o objetivo de compatibilizar o Orçamento a Reforma Administrativa, fica autorizado a remanejar por Decreto, os saldos das dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente, tendo em vista atender às alterações trazidas pela nova Estrutura.

Art. 38 - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I da Lei nº 01/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

TABELA DE CARGOS COMISSONADOS		
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA
PROCURADOR GERAL	1	DAS-1
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-1
CONTROLADOR GERAL	1	DAS-1
OUVIDOR GERAL	1	DAS-1
ASSESSOR ESPECIAL	2	DAS-1
DIRETOR DE HOSPITAL	1	DAS-2
ASSESSOR	7	DAS-3
ASSISTENTE TÉCNICO I	7	DAS-4
DIRETOR CENTRO DE SAÚDE	1	DAS-4
ASSISTENTE TÉCNICO II	7	DAS-5
ASSISTENTE TÉCNICO III	10	DAS-6
CHEFE DE DEPARTAMENTO	28	DAI-1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	20	DAI-2
TOTAL	87	-

ANEXO II da Lei nº 01/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS				
Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	VALORES DE REPRESENTAÇÃO
01	CHEFE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	14	FG-1	617,98
02	CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20	FG-2	346,07

ANEXO III da Lei nº 01/2021 de 12 de fevereiro de de 2021

TABELA DE VALORES POR SIMBOLOGIA	
SIMBOLOGIA	VALOR TOTAL
DAS-1	3.500,00
DAS-2	3.000,00
DAS-3	2.200,00
DAS-4	2.000,00
DAS-5	1.500,00
DAS-6	1.300,00
DAI-1	1.200,00
DAI-2	1.100,00

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 5ec5259e05591876a1bf46913b29b881

LEI MUNICIPAL Nº 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI N.º 02/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município, através de sua administração direta e indireta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística, bem como cadastramento imobiliário e afins;

IV - admissão de professor substituto e professor vinculado a convênio com outros Poderes ou esferas de Administração;

V - atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estados e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, por prazo determinado;

VI - vacância de cargo público a qualquer título;

VII - atividades:

a) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área comercial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território municipal, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VIII - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, nas áreas da saúde, educação, segurança, quando da ausência coletiva do serviço, paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo proporcional à demanda requerida;

IX - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pela Secretaria Municipal de Administração, da existência de emergência ambiental na região específica;

X - admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

XI - Atender os cargos vagos não preenchidos por concurso público nos termos do Edital;

XII - Atender situações criadas em função de falecimento, aposentadoria ou exoneração de titulares de cargos de

provimento efetivo;

XIII - admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

XIV - suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; nos casos não supridos pelo provimento em cargo efetivo provenientes do Concurso Público realizado no Município.

§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á, dentre outros motivos, para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória, ou qualquer outro motivo justificado capaz de comprometer a continuidade dos serviços prestados.

§ 2º As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a vinte por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado na forma desta Lei, dar-se-á através de análise curricular, mediante publicação do respectivo edital no órgão de comunicação oficial do Município, com antecedência mínima de cinco dias, devendo referida seleção ser acompanhada por servidores do Município de Humberto de Campos e fiscalizado por representantes do Poder Legislativo, sendo, a banca responsável pelas análises curriculares, nomeada através de Decreto.

§ 1º Nos casos emergenciais, a Administração poderá contratar diretamente, nos prazos e condições estabelecidas na presente lei e prescindirá de análise curricular.

§ 2º Na hipótese do não suprimento das carências por insuficiência comprovada de candidatos selecionados, conforme o disposto neste artigo, poderá ser contratado pessoal para suprir e completar as vagas disponibilizadas, nas mesmas condições dos demais candidatos selecionados, devendo a contratação ser precedida de análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação do currículo e/ou entrevista do mesmo, que ficará a cargo de Comissão de servidores do Município com o acompanhamento de três representantes do Poder Legislativo.

§ 3º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de análise curricular.

§ 4º As inscrições para a Contratação, através de Análise Curricular, na parte que concerne à Saúde e à Educação, deverão ser realizadas por área distinta.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, com exceção dos casos previstos no artigo 2º, inciso V desta lei, dentro do exercício financeiro, ou até que cessem os eventos que lhe deram causa, ou a ocorrência do respectivo concurso público.

Art. 5º - Fica autorizada, através de decreto, a alteração no quadro dos cargos temporários (em anexo) de acordo com o interesse da administração pública, as contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária

específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização.

Parágrafo Único. Ficam criadas as vagas no quadro do Município, cuja vigência fica limitada aos respectivos contratos.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Municipal, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, que já exerçam carga horária superior a 20 horas semanais.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com os critérios legais já estabelecidos no Município, considerando ainda os seguintes limites :

I - nos casos do inciso IV, VI, X e XI do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, no quadro de cargos e salários do Magistério local;

II - no caso do inciso III do art. 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que obedecido ao disposto no inciso I deste artigo.

III - no caso do inciso VIII do art. 2º, em importância não superior à média da remuneração constante do quadro de cargo correspondente ao dos servidores que paralisaram ou suspenderam as atividades.

IV - nos casos dos incisos V e VII do art. 2º, em importância a ser definida através dos critérios de repasse dos acordos, convênios, contratos e congêneres, conforme o dispositivo da lei previsto neste inciso, ou na ausência de tais critérios ou previsões, de acordo com o plano de cargos e salários do Município para atividades idênticas ou semelhantes.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º - Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

DAS VEDAÇÕES

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 60 dias do encerramento de seu contrato

anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, IV, XIII e XIV do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

§ 1º - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

§ 2º - Poderá haver a recontração prevista no inciso IV do art. 2º, quando não houver profissionais na região para a demanda apresentada.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante procedimento administrativo sumário, concluída no prazo de dez dias e assegurada a defesa verbal ou escrita.

Art. 11 - O servidor a ser contratado na forma desta Lei firmará com o Município contrato por tempo determinado, com natureza de direito público, aplicando-se todos os princípios e regras de direito administrativo, fazendo jus à remuneração prevista no art. 7º desta Lei.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II e IV supra, exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou indenização.

§ 2º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 3º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30 (trinta) dias de trabalho contratado, desde que o tempo restante de cumprimento do termo não seja inferior a este período.

DO REGIME

Art. 13 - O regime previdenciário para os contratados pela presente lei será o da Previdência Geral.

Art. 14 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16 Os efeitos desta Lei entram em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I da Lei Municipal n.º 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Agente de administração	04	40	R\$ 1.100,00
Auxiliar de serviços gerais	04	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Fiscal	09	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Guarda municipal	02	40	R\$ 1.100,00
Vigia	10	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Total	29		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Agente de Administração	01	40	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Médico Veterinário	01	40	R\$ 1.774,00
Motorista	02	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Técnico em Meio Ambiente	01	40	R\$ 1.144,00
Técnico em Pesca	01	40	R\$ 1.144,00
Vigia	02	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Total	13		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Agente de administração	05	40	R\$ 1.100,00
Auxiliar de serviços gerais	03	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Técnico em Cultura	02	40	R\$ 1.144,00
Técnico em Turismo	01	40	R\$ 1.144,00
Vigia	05	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Total	16		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Agente de Administração	01	40	R\$ 1.100,00
Auxiliar de serviços gerais	02	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Educador Físico	01	40	R\$ 1.774,00
Vigia	02	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Total	06		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO BÁSICO			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Bombeiro hidráulico	02	40	R\$ 1.100,00
Carpinteiro	01	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Eletricista da iluminação pública	02	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Eletricista Predial	02	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Encanador Predial	01	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Jardineiro	03	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Motorista	02	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Operador de roçadeira	02	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Pedreiro Acabamento	03	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Pedreiro Calceteiro	03	40	
Técnico em edificações	02	40	R\$ 1.144,00
Vigia	11	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Total	40		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Agente de Administração	14	40	R\$ 1.100,00
Auxiliar de serviços gerais	85	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Monitor de transporte escolar	15	40	R\$ 1.100,00
Motorista	05	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Vigia	54	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Professor Educação Infantil	58	25	PISO NACIONAL VIGENTE PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA
Professor Ens. Fund. Anos Iniciais	102	25	PISO NACIONAL VIGENTE PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA
Professor - Letras	55	20	PISO NACIONAL VIGENTE PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA
Professor - Inglês	09	20	PISO NACIONAL VIGENTE PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA
Professor - Matemática	52	20	PISO NACIONAL VIGENTE PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA
Professor - História	23	20	PISO NACIONAL VIGENTE PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA
Professor - Geografia	22	20	PISO NACIONAL VIGENTE PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA
Professor - Ciências	15	20	PISO NACIONAL VIGENTE PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA
Professor - Educação Física	09	20	PISO NACIONAL VIGENTE PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA
Coordenador Pedagógico	35	40	PISO NACIONAL VIGENTE
Gestor de Unidade Escolar	05	40	PISO NACIONAL VIGENTE
Vice Gestor de Unidade Escolar	03	40	PISO NACIONAL VIGENTE
Total	561		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Agente de administração	13	40	R\$ 1.100,00
Auxiliar de enfermagem	02	40	R\$ 1.100,00
Auxiliar de serviços gerais	16	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Enfermeiro	05	40	R\$ 1.774,00
Farmacêutico Bioquímico	01	40	R\$ 1.774,00
Fisioterapeuta	02	40	R\$ 1.774,00
Maquieiro	03	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Motorista	01	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Químico	01	40	R\$ 1.774,00
Técnico em enfermagem	16	40	R\$ 1.144,00
Técnico em laboratório	02	40	R\$ 1.144,00
Técnico em Raio X	02	40	R\$ 1.144,00
Vigia	03	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Total	67		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF)			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Médico	10	40	R\$ 5.457,00
Enfermeiro	10	40	R\$ 3.991,10
Técnico em Enfermagem	10	40	R\$ 1.144,00
Total	30		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB)			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Cirurgião Dentista	09	40	R\$ 2.594,28
Auxiliar em Saúde Bucal	09	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Total	18		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF)			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Assistente social	01	40	R\$ 2.400,00

Farmacêutico	01	40	R\$ 2.400,00
Fisioterapeuta	02	40	R\$ 2.400,00
Fonoaudiólogo	01	40	R\$ 2.400,00
Ginecologista	01	40	R\$ 5.320,00
Psicólogo	01	40	R\$ 2.400,00
Terapeuta ocupacional	01	40	R\$ 2.400,00
Total	08		

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Cargo	Quantidade prevista	Carga Horária	Valor
Advogado	01	40	R\$ 2.000,00
Assistente Social	05	30	R\$ 2.000,00
Coordenador	03	40	R\$ 2.500,00
Digitador	04	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Entrevistador do PBF	06	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Facilitador de oficinas	03	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Fiscal	01	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Orientador Social	10	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Psicólogo	03	40	R\$ 2.000,00
Supervisor	01	40	R\$ 1.200,00
Visitador do Criança Feliz	05	40	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
Total	42		

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: a0183cb7d83cb6f222b49ec16b7befbc

LEI MUNICIPAL Nº 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

Define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no §3º do Artigo 100 da Constituição Federal e Artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os fins previstos no §3º do Art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Humberto de Campos/MA, o crédito decorrente de sentença/decisão judicial transitada em julgado, cujo o montante, devidamente atualizado, **não exceda o valor igual ao maior benefício geral da previdência social.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a aplicação de seus efeitos as Requisições de Pequeno Valor expedidas posterior a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c1a712447f98182c8a9377cca466e096

PORTARIA Nº 143 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 143 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a solicitação de Usuário/SAAP Módulo Folha para o senhor Daniel Pinheiro Filho, Diretor do Setor Pessoal para envio da Folha de Pagamento dos Servidores para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE.

Por intermédio deste instrumento, o Município de Humberto de Campos do Maranhão - MA, na pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, sediada na Praça Drº Leôncio Rodrigues, Nº 136, Bairro: Centro, neste ato representado por seu representante legal, Exma. Sra. Prefeito LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 000084169097-9, SSP-MA e inscrito no CPF nº 983.312.211-68, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Solicitar a criação de Usuário/SAAP-Módulo Folha, para o senhor SIDNEI LUIZ SILVA LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 08656116, DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 855.956.164-15, Diretor do Setor Pessoal para envio da Folha de Pagamento dos Servidores para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: bfd86f82781b23bd90a9df698da47b8c

PORTARIA Nº 144 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 144 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o (a) servidor (a) **Rita de Cassia Aguiar Bringel Guimarães**, CPF Nº 446.049.713-15, para o cargo de Assistente Técnico I DAS - 4 da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: d3d01aa8c5aca3a71d7f8b4813ffa13a

PORTARIA Nº 145 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 145 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão para realização de levantamento quantitativo e qualitativo dos servidores da rede Pública

Municipal do Município de Humberto de Campos/MA.

Art. 2.º Ficam nomeados membros da Comissão, os seguintes servidores:

I - MARINETE DOS SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 3297-1, Assessor Especial DAS-I;

II - FABIENE SANTOS COSTA BARROS, Matrícula nº 3250-1, Assistente Administrativo I - DAI.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c799c1e8c8d97f73e5c47e91a6ee5d09

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas e a empresa **L QUEIROS DE MESQUITA CNPJ/MF nº 35.643.800/0001-05**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2021 para o exercício de 2021.

Empresa: L QUEIROS DE MESQUITA					
CNPJ: 35.643.800/0001-05			Fone/Fax: (98)		
Representante: Luciano Queiros de Mesquita			CPF: 066.823.263-35		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 5.300 MBPS	MEGA	63.600	R\$ 1,70	R\$ 108.120,00

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de fevereiro de 2021 **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1f795a753ec4ecee0d3e56b5d3a954b6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs e a empresa **JAILTON J XAVIER, CNPJ 29.911.106/0001-29**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 002/2021 para o exercício de 2021.

Empresa: JAILTON J XAVIER					
CNPJ: 29.911.106/0001-29			Fone/Fax: (98)		
Representante: Jailton José Xavier			CPF: 751.284.704-15		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL

01	Oxigênio PURO Medicinal GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS (02), SÍMBOLO:2, FORMA: GASOSA, GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; CARACTERISTICA FISICO QUIMICA, INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESOS MOLECULAR, 3119988, ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTAVEIS, COR DO CILINDRO: VERDE, CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10 3 (DEZ) MILIMETROS CÚBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA. Em cilindro de aço, e em conformidade com a ANVISA e ABNT	M ²	3.000	39,00	117.000,00
----	---	----------------	-------	-------	------------

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de fevereiro de 2021 **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*
Código identificador: *dd9ab9750934f3b7c21540aa0fa9ef0f*

DECRETO Nº 015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO nº 015, de 18 de fevereiro de 2021

“Regulamenta as atribuições do cargo de Auditor-Fiscal de Tributos do órgão da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, conforme previsão contida no art. 113, da Lei Municipal nº 007/2003 - Código Tributário do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e o art. 113, da Lei Municipal nº 007/2003 - Código Tributário do Município, **DECRETA:**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, na forma deste Decreto, as atribuições do cargo de Auditor-Fiscal de Tributos do órgão da Secretaria Municipal de Finanças de Olho d'Água das Cunhãs/MA.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças de Olho d'Água das Cunhãs/MA, poderá dispor sobre o detalhamento das atribuições dos cargos de que trata o caput.

Art. 2º. São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal de Tributos do órgão da Secretaria Municipal de Finanças de Olho d'Água das Cunhãs/MA:

I - no exercício da competência da Secretaria Municipal de Finanças e em caráter privativo:

- a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;
- b) elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;
- c) executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle aduaneiro, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;
- d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal;
- e) proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; e
- f) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; e

II - em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Incumbe também aos ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal de Tributos do órgão da Secretaria Municipal de Finanças de Olho d'Água das Cunhãs/MA:

I - exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das suas atribuições privativas;

II - atuar no exame de matérias e processos administrativos, e

III - exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. São atribuições dos ocupantes dos cargos efetivos de Auditor-Fiscal de Tributos do órgão da Secretaria Municipal de Finanças de Olho d'Água das Cunhãs/MA, em caráter geral e concorrente:

I - lavrar termo de revelia e de preempção;

II - analisar o desempenho e efetuar a previsão da arrecadação; e

III - analisar pedido de retificação de documento de arrecadação.

Art. 5º. Os ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal de Tributos do órgão da Secretaria Municipal de Finanças de Olho d'Água das Cunhãs/MA, em caráter geral e concorrente, poderão ainda exercer atribuições inespecíficas da área administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, desde que inerentes às competências da Secretaria, em especial:

I - executar atividades pertinentes às áreas de programação e de execução orçamentária e financeira, contabilidade, licitação e contratos, material, patrimônio, recursos humanos e serviços gerais;

II - executar atividades na área de informática, inclusive as relativas à prospecção, avaliação, internalização e disseminação de novas tecnologias e metodologias;

III - executar procedimentos que garantam a integridade, a segurança e o acesso aos dados e às informações da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - atuar nas auditorias internas das atividades dos sistemas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças; e

V - integrar comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7050fb79d8915b38551b66a3ea5e30b9

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/SRP/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO Nº 00985/2021/CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/SRP/CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA: **09/03/2021**

HORÁRIO: **08:30:00 HORAS**

LOCAL: Rua João Pessoa nº 56º, Centro - Olho D'Água das Cunhas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, por intermédio da Pregoeiro, designado pela Portaria nº **029/2021 de 01 janeiro de 2021** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada **ao registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinado a atender demanda da Secretária das diversas secretarias municipais de Olho D'Água das Cunhas /MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinado a atender demanda das diversas secretarias municipais de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
2. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinado a atender demanda das diversas secretarias municipais de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, será de **R\$ 3.307.932,00 (Três milhões, trezentos e sete mil, novecentos e trinta e dois reais)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar aa Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 007/2021/SRP/CPL - OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no Item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;
- d) Preço unitário de cada item em algarismo o valor item da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.
- g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas ;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços item ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no ITEM 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado de notas explicativas, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG = <u> </u> ATIVO TOTAL <u> </u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC = <u> </u> ATIVO CIRCULANTE <u> </u>
PASSIVO CIRCULANTE

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional, acompanhado de declaração própria de solicitação de substituição.

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação mediante apresentação de DUT ou nota fiscal em nome da empresa, que a mesma possuem no mínimo 03 (três) veículos de sua propriedade.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;
- 6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).
- 6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.
- 6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS é facultativo.
- 6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:
- a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- 6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das "Propostas de Preços" e da "Documentação de habilitação", devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **ITEM 3** deste Edital.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:
- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).
- 7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar aa Pregoeira, fora dos envelopes:
- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).
- 7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:
- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:
- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.
- 7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço GLOBAL**.
- 7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.10. Para efeito do disposto no ITEM 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ITEM 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.
- 7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do ITEM 7.10, conforme o caso.
- 7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no ITEM 7.19.
- 7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no ITEM 7.9.1.
- 7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.
- 7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o ITEM 7.20.
- 7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a

fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito a Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de serviço nas condições estabelecidas.

1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto

Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**

14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Serviço**.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no Serviço.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Serviço, em caso de atraso no **Serviço do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste GLOBAL, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado aa Pregoeira ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deveram ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassificação e/ou Inabilitação.

18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1. Para averiguação do disposto no GLOBAL 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, na Rua do SESP, s/nº, Centro, Olho D' Agua das Cunhas /MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Carta Credencial
Anexo Iii	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO x	- Termo de Recebimento Provisório
anexo XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	- Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D'Água das Cunhas, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D'Água das Cunhas - MA, 19 de fevereiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1.2 Os serviços de Locação de Veículos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das Secretarias Municipais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para Locação de Veículos, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de execução dos serviços a serem prestados e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O(s) serviço(s)deverão ser prestado(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Prestar os serviços de forma a não serem danificadas as máquinas durante a sua execução.

4.3. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.4. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.5. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.6. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado; tá incluso a despesa com motorista e combustível

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE UNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	PERÍODO (MESES)	TOTAL ANUAL
1	Caminhão carga seca 04 toneladas em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção. Vigência: 12 (doze) meses.	UND	3	R\$8.373,33	R\$25.120,00	12	R\$301.440,00

2	Locação de veículo de fabricação nacional, tipo camionete, 4x4 com 04 portas, cabine dupla, ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, freios ABS, tampa traseira com chave, protetor de caçamba, combustível a diesel/gasolina, ano/modelo 2017 à 2021, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção, para o deslocamento de profissionais nas atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino na zona rural e urbana, Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e Gabinete. Vigência: 12 (doze) meses	UND	5	R\$8.500,67	R\$42.503,33	12	R\$510.040,00
3	Mini van 07 lugares com ar condicionado, combustível gasolina e/ou álcool(flex), ano/modelo de 2017 à 2021, modelo completo, capacidade máxima de 07 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção. Vigência: 12 (doze) meses	UND	1	R\$7.600,00	R\$7.600,00	12	R\$91.200,00
4	Moto Cross em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção. Vigência: 12 (doze) meses.	UND	5	R\$2.003,00	R\$10.015,00	12	R\$120.180,00
5	Locação de veículo de fabricação nacional, tipo passeio com 05 portas, motor 1.0 à 1.6, com ar condicionado, combustível gasolina e/ou álcool(flex), ano/modelo de 2017 à 2020, modelo completo, capacidade máxima de 05 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção para atender aos deslocamentos necessários dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social. Vigência: 12 (doze) meses	UND	19	R\$7.403,00	R\$140.657,00	12	R\$1.687.884,00
6	Van 12 lugares com ar condicionado, combustível diesel, ano/modelo de 2017 à 2020, modelo completo, capacidade máxima de 12 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção. Vigência: 12 (doze) meses	UND	1	R\$8.280,33	R\$8.280,33	12	R\$99.364,00
7	Locação de veículo de fabricação nacional, tipo camionete, com 04 portas, cabine dupla, ar-condicionado, tração 4x4, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, freios ABS, tampa traseira com chave, protetor de caçamba, combustível a diesel, ano/modelo 2017 à 2021, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção, para o deslocamento de profissionais nas atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino na zona rural e urbana, Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e Gabinete. Vigência: 12 (doze) meses	UND	4	R\$10.371,33	R\$41.485,33	12	R\$497.824,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.307.932,00							
(Três milhões, trezentos e sete mil, novecentos e trinta e dois reais)							

5.3 Estimativa de custo total de R\$3.307.932,00 (Três milhões, trezentos e sete mil, novecentos e trinta e dois reais).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de janeiro de 2021.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração

(.....)

ANEXO II

(.....)

Carta Credencial

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO IV

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO V

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VI

(.....)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VII

(.....)

Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

A empresa _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IX

Minuta do Contrato

Contrato nº ____/2021

Processo nº ____/2021

Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS /MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS**, sediada na **Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Agua das Cunhas, a(o) Sra(o). _____, brasileira(o), CPF nº _____, CI nº _____ SSP/_____, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma _____, doravante denominada CONTRATADA sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, C.I. nº _____ SSP/_____, CPF n.º _____ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº ____/2021, objeto do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinado a atender demanda do Município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX
XX
XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
 - b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **Serviço dos objetos**, objeto deste contrato.
 - c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
 - d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Serviço e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
 - c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Serviço, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.
 - d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;
 - f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;
 - g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado **no Serviço** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo Serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **Serviço**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **Serviço**;
- e. a paralisação do **Serviço**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a

- sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. a dissolução da CONTRATADA;
 - k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
 - l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
--	--

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO

PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D' AGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO XII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXXX

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021/SRP/CPL

PROCESSO Nº: ____/2021/CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Olho D’ Agua das Cunhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D’ Agua das Cunhas - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
------------------------	--------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO XIII

(.....)

Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, d e c l a r a para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/SRP/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO Nº 00985/2021/CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/SRP/CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA: **09/03/2021**

HORÁRIO: **10:30:00 HORAS**

LOCAL: Rua João Pessoa nº 56º, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, por intermédio da Pregoeiro, designado pela Portaria nº **029/2021 de 01 janeiro de 2021** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada **ao registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, destinado a atender demanda do município de Olho D' Água das Cunhas /MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, destinado a atender demanda do município de Olho D' Água das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
2. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, destinado a atender demanda do município de Olho D' Água das Cunhas /MA**, será de **R\$ 4.443.605,38 (QUATRO MILHÕES, QUTROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISSENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários

Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar aa Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 008/2021/SRP/CPL - OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no Item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada item em algarismo o valor item da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas ;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços item ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no ITEM 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado de notas explicativas, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = _____	ATIVO TOTAL	_____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
ILC = _____	ATIVO CIRCULANTE	_____
PASSIVO CIRCULANTE		

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional, acompanhado de declaração própria de solicitação de substituição;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

b) 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando que a empresa ou o responsável técnico tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente engenheiro ambiental, na data prevista para a realização da licitação, engenheiro detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços tecnicamente similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA ou CAU/BR "ART".

d) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea "c", mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho.

d.1) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, esta comprovação será feita através da apresentação do Ato Constitutivo e da Certidão do CREA, devidamente atualizados.

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das "Propostas de Preços" e da "Documentação de habilitação", devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **ITEM 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).
- 7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar aa Pregoeira, fora dos envelopes:
- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).
- 7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:
- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:
- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.
- 7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço GLOBAL**.
- 7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.10. Para efeito do disposto no ITEM 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ITEM 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.
- 7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do ITEM 7.10, conforme o caso.
- 7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada,

ressalvada a hipótese legal prevista no ITEM 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no ITEM 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o ITEM 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito à Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão

Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de serviço nas condições estabelecidas.

1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**

14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Serviço**.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º,

da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no Serviço.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Serviço, em caso de atraso no **Serviço do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste GLOBAL, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado aa Pregoeira ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deveram ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassifica e/ou Inabilitação.

18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas

as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1. Para averiguação do disposto no GLOBAL 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, na Rua do SESP, s/nº, Centro, Olho D' Agua das Cunhas /MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Carta Credencial
Anexo Iii	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO x	- Termo de Recebimento Provisório
anexo XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	- Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D'Água das Cunhas, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Agua das Cunhas - MA, 19 de fevereiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
PREGOEIRO

ANEXO I

(.....)

O projeto básico do Edital está disponível na CPL para solicitação presencial ou através de e-mail: cploadc@gmail.com

ANEXO II

(.....)

Carta Credencial

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO IV

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO V

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VI

(.....)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VII

(.....)

Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IX

Minuta do Contrato

Contrato nº ____/2021

Processo nº ____/2021

Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DESTINADO A ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS /MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS**, sediada na **Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Agua das Cunhas, a(o) Sra(o). _____, brasileira(o), CPF nº _____, CI nº _____ SSP/_____, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma _____, doravante denominada CONTRATADA sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, C.I. nº _____ SSP/_____, CPF n.º _____ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº ____/2021, objeto do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, destinado a atender demanda do município de Olho D' Agua das Cunhas /MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX
XX
XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

8. CLÁUSULA Oitava - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **Serviço dos objetos**, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Serviço e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Serviço, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;

g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado **no Serviço** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na

alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **Serviço**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **Serviço**;
- e. a paralisação do **Serviço**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘m’ desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações

verbais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
---	---

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D' AGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,

aceitação ou não dos serviços, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Olho D' Agua das Cunhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Agua das Cunhas - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
------------------------	--------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO XIII

(.....)

Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, d e c l a r a para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cf72297a19ec3ed9fd4d475077bc24e7

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO Nº 001255/2021/CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP/CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA: **09/03/2021**

HORÁRIO: **11:45:00 HORAS**

LOCAL: Rua João Pessoa nº 56º, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , por intermédio da Pregoeiro, designado pela Portaria nº **029/2021 de 01 janeiro de 2021** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada **ao registro de preço para eventual contratação de empresa para Serviços e Peças de Reposição para Ar Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para Serviços e Peças de Reposição para Ar Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1 A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
2. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

- 1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- 1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
- 1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para Serviços e Peças de Reposição para Ar Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, será de **R\$ 570.943,78 (Quinhentos e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.
- e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de

participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar aa Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 009/2021/SRP/CPL - OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente

nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrecorrível;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas ;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
 - Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG = _____ ATIVO TOTAL _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE _____
PASSIVO CIRCULANTE

- a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;
- a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;
- 6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).
- 6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.
- 6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS é facultativo.
- 6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:
- a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- 6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de

preços.

6.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das “Propostas de Preços” e da “Documentação de habilitação”, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar aa Pregoeira, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro

poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito a Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e

motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se

fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**

14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no **fornecimento do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto

contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado aa Pregoeira ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deveram ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassifica e/ou Inabilitação.

18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de

imediatamente, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1. Para averiguação do disposto no item 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , na Rua do SESP, s/nº, Centro, Olho D' Agua das Cunhas /MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Carta Credencial
Anexo Iii	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO x	- Termo de Recebimento Provisório
anexo XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	- Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Agua das Cunhas - MA, 19 de fevereiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
PREGOEIRO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços e produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das secretarias municipais de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Ar Condicionado para**

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Serviços e Peças de Reposição para Ar Condicionado, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos/serviços a serem fornecidos/prestados e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar e/ou executar o objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega/execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O(s) produto(s)/serviços deverão ser entregue(s)/prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados os Lotes: I e II com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO					
Lote I: SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO	TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE BEBEDOURO / FREEZER / REFRIGERADOR	SERVIÇOS	75	R\$297,29	R\$22.296,50
2	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS A 24000BTUS	SERVIÇOS	8	R\$339,42	R\$2.715,36
3	CARGA DE GÁS ARC SPLIT 7000BTUS A 12000BTUS	SERVIÇOS	80	R\$297,29	R\$23.782,93
4	CARGA DE GÁS R 410 AR CONDICIONADO	SERVIÇOS	50	R\$302,51	R\$15.125,50
5	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	50	R\$153,87	R\$7.693,50
6	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	SERVIÇOS	70	R\$79,71	R\$5.579,93
7	INSTALAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	70	R\$424,36	R\$29.705,43
8	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$196,34	R\$15.706,93
9	LIMPEZA DE FILTROS AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$48,03	R\$3.842,13
10	LIMPEZA DO SISTEMA	SERVIÇOS	80	R\$143,42	R\$11.473,33
11	LIMPEZA NO SISTEMA AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$148,64	R\$11.891,20
12	PRESSÃO VERIFICAR VAZAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$127,41	R\$10.192,53
13	REAPERTO GERAL DAS CONEXÕES AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$84,94	R\$6.794,93
14	SERVIÇO DE SOLDA AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$127,41	R\$10.192,53
15	SERVIÇO ELETRICO AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$127,41	R\$10.192,53
16	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$90,17	R\$7.213,33
17	TROCA DE CAPACITOR DA PLACA AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$92,59	R\$7.406,93
18	TROCA DE COMPRESSOR ¼	SERVIÇOS	80	R\$191,11	R\$15.289,07
19	TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$233,58	R\$18.686,67
20	TROCA DE CONDENSADOR 3x8 DE BEBEDOURO	SERVIÇOS	80	R\$159,43	R\$12.754,13

21	TROCA DE CONDESADOR AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$265,27	R\$21.221,60
22	TROCA DE DISPLAY AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$127,41	R\$10.192,53
23	TROCA DE ESPOJOSO	SERVIÇOS	80	R\$74,49	R\$5.959,20
24	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO	SERVIÇOS	80	R\$48,03	R\$3.842,13
25	TROCA DE PLACA PRICIPAL AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$127,41	R\$10.192,53
26	TROCA DE SENSOR AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$84,94	R\$6.794,93
27	TROCA DE TORNEIRAS BEBEDOURO	SERVIÇOS	80	R\$48,03	R\$3.842,13
28	TROCA DE TURBINA AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$191,11	R\$15.289,07
29	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$180,99	R\$14.479,47
30	TROCA DE VENTILADOR 1/40	SERVIÇOS	80	R\$76,83	R\$6.146,67
31	TROCA DE VENTILADOR AXIAL AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇOS	80	R\$127,41	R\$10.192,53

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$356.688,23
(Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)

Lote II: PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA	UND	150	R\$0,89	R\$133,00
2	BASE	UND	130	R\$48,92	R\$6.359,17
3	BUCHA 12	UND	130	R\$0,92	R\$119,60
4	BUCHA 8	UND	130	R\$0,57	R\$74,10
5	CABO DE ALIMENTAÇÃO	UND	130	R\$37,94	R\$4.931,77
6	CABO PP 3x1,5MM	M	130	R\$6,56	R\$852,37
7	CABO PP 3x2,5MM	M	130	R\$9,22	R\$1.198,60
8	CAIXA DE DISJUNTOR	UND	130	R\$21,96	R\$2.855,23
9	CANO DE COBRE 1/2	M	130	R\$27,29	R\$3.547,27
10	CANO DE COBRE 1/4	M	130	R\$13,11	R\$1.704,30
11	CANO DE COBRE 3/8	M	130	R\$19,50	R\$2.535,00
12	CANO DE COBRE 5/8	M	130	R\$32,61	R\$4.239,73
13	CAPACITOR 130MF	UND	130	R\$43,59	R\$5.667,13
14	CAPACITOR 17MF	UND	130	R\$32,61	R\$4.239,73
15	CAPACITOR 40MF	UND	130	R\$65,22	R\$8.479,03
16	CAPACITOR 45MF	UND	130	R\$75,87	R\$9.863,53
17	CAPACITOR 5MF	UND	130	R\$27,29	R\$3.547,27
18	CAPACITOR 8MF	UND	130	R\$86,85	R\$11.290,93
19	CAPILAR	UND	130	R\$27,29	R\$3.547,27
20	COMPRESSOR 1 HP	UND	5	R\$919,44	R\$4.597,22
21	COMPRESSOR 1/4	UND	4	R\$627,60	R\$2.510,41
22	COMPRESSOR ROTATIVO 18000	UND	4	R\$1.027,59	R\$4.110,37
23	COMPRESSOR ROTATIVO 24000	UND	4	R\$1.276,50	R\$5.106,01
24	COMPRESSOR ROTATIVO 9000	UND	4	R\$853,90	R\$3.415,60
25	CONDENSADOR 3X8	UND	5	R\$92,18	R\$460,88
26	DISJUNTOR	UND	60	R\$21,96	R\$1.317,80
27	FILTRO PARA BEBEDOURO	UND	50	R\$130,11	R\$6.505,67
28	FILTRO SECADOR	UND	80	R\$16,31	R\$1.304,53
29	FIO 4MM	M	130	R\$4,96	R\$645,23
30	FIO 6MM	M	130	R\$5,89	R\$766,13
31	GÁS 22 KG	KG	130	R\$73,74	R\$9.586,63
32	MOTOR VEM COND 12000	UND	18	R\$238,26	R\$4.288,74
33	MOTOR VEM COND 18000	UND	6	R\$270,54	R\$1.623,26
34	MOTOR VEM COND 24000	UND	4	R\$303,15	R\$1.212,61
35	MOTOR VENTILADOR CA 9000	UND	6	R\$210,98	R\$1.265,86
36	MOTOR VENTILADOR EVAP.12000	UND	12	R\$238,26	R\$2.859,16
37	PARAFUSO 12	UND	130	R\$1,10	R\$142,57
38	PARAFUSO 8	UND	130	R\$0,57	R\$74,10
39	PLACA INTERFACE DE AR CONDICIONADO	UND	50	R\$157,07	R\$7.853,33
40	PLACA PRINCIPAL PCI 9000BTUS A 24000BTUS	UND	11	R\$303,15	R\$3.334,69
41	PORCA DE COBRE 1/2	UND	130	R\$8,69	R\$1.129,27
42	PORCA DE COBRE 1/4	UND	130	R\$7,62	R\$990,60
43	PORCA DE COBRE 3/8	UND	130	R\$7,62	R\$990,60
44	PROTETOR TERMICO	UND	130	R\$54,24	R\$7.051,63
45	RELE DA PLACA DE AR CONDICIONADO	UND	130	R\$48,92	R\$6.359,17
46	RELE PARA MOTOR	UND	130	R\$43,59	R\$5.667,13
47	SENSOR DE TEMPERATURA 12000BTUS	UND	130	R\$92,18	R\$11.982,97
48	SENSOR DE TEMPERATURA 9000BTUS	UND	130	R\$86,85	R\$11.290,93
49	TORNEIRAS	UND	130	R\$19,50	R\$2.535,00
50	TUBO ESPOJOSO	UND	130	R\$8,69	R\$1.129,27

51	TURBINA 12000 BTUS	UND	40	R\$303,15	R\$12.126,13
52	TURBINA 18000 BTUS	UND	4	R\$346,41	R\$1.385,65
53	TURBINA 24000 BTUS	UND	4	R\$378,69	R\$1.514,77
54	TURBINA 9000 BTUS	UND	4	R\$271,21	R\$1.084,84
55	VALVULA DE SERVIÇOS DE 1/2	UND	40	R\$86,85	R\$3.474,13
56	VALVULA DE SERVIÇOS DE 1/4	UND	40	R\$75,87	R\$3.034,93
57	VENTILADOR 1/40	UND	50	R\$86,85	R\$4.342,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO: R\$214.255,55					
(Duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$570.943,78					
(Quinhentos e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$570.943,78 (Quinhentos e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos e serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material e execução dos serviços.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas e execução dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
- b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
- c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2021.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração

(.....)

ANEXO II

(.....)

Carta Credencial

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:
Ponto de referência:
telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO IV

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO V

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VI

(.....)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VII

(.....)

Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IX

Minuta do Contrato

Contrato nº ____/2021

Processo nº ____/201

Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS** , sediada na **Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Agua das Cunhas , a(o) Sra(o). _____, brasileira(o), CPF nº _____, CI nº _____ SSP/_____, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma _____, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, C.I. nº _____ SSP/_____, CPF n.º _____ tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº ____/2021, objeto do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Serviços e Peças de Reposição para Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX
XX
XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

8. CLÁUSULA OitavA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder à **CONTRATANTE**: advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos objetos**, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;

g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado **no fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação,

em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e. a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Água das Cunhas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX CONTRATADO
--	---

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D' AGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme

disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Olho D’ Agua das Cunhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D’ Agua das Cunhas - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
------------------------	--------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO XIII

(.....)

Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, d e c l a r a para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3c3a29ef804be7da3221c738cc01bc94

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 001097/2021/CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP/CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA: **09/03/2021**

HORÁRIO: **14:00:00 HORAS**

LOCAL: Rua João Pessoa nº 56º, Centro - Olho D' Água das Cunhas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , por intermédio da Pregoeiro, designado pela Portaria nº **029/2021 de 01 janeiro de 2021** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada **ao registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1 A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
2. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, será de **R\$ 1.792.505,82** (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.
- e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar aa Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 010/2021/SRP/CPL - OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização**

adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas ;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das “Propostas de Preços” e da “Documentação de habilitação”, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:
- Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);
 - Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).
- 7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar aa Pregoeira, fora dos envelopes:
- Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);
 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);
 - Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).
- 7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:
- rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
 - classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
 - seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
 - colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:
- os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
 - as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
 - será vedada a oferta de lance visando ao empate;
 - quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
 - não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
 - a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.
- 7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.
- 7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;
 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
 - no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.
- 7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.
- 7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

- 7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.
- 7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.
- 7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.
- 7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.
- 7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito a Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.
- 7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

- 9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.
- 9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1. . O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
2. . A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. . É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. . Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. . No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. . A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.
- 13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- 14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.
- 14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.
- 14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.
- 14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**
- 14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.
- 15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no **fornecimento do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado à Pregoeira ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassificação e/ou Inabilitação.

18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .

18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1. Para averiguação do disposto no item 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , na Rua do SESP, s/nº, Centro, Olho D' Agua das Cunhas /MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Carta Credencial
Anexo Iii	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO x	- Termo de Recebimento Provisório
anexo XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	- Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Agua das Cunhas - MA, 19 de fevereiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os matérias deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das Secretarias Municipais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Gêneros Alimentícios, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.
- 4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- 4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- 4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.
- 4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.
- 4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

- 5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;
- 5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE UNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO Especificação : produto em pó, contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	pacote	2.025	R\$16,89	R\$34.209,00
2	AÇUCAR CRISTAL Especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	pacote	7.500	R\$4,75	R\$35.650,00
3	ADOÇANTE FRASCO Especificação : Composição: água, edulcorantes artificiais: sacarose e acasula-me-k, espessante, carboximetil celulose, conservante benzo ato de sódio e acidulante ácido cítrico. não contem glúten, em frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	2025	R\$4,96	R\$10.037,25
4	ALFACE CRESPA GRANDE Especificação : O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o pé.	maço	525	R\$3,13	R\$1.645,00
5	ALHO Especificação : Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	kg	187	R\$36,92	R\$6.904,66

6	ARROZ TIPO I Especificação : branco, tipo I, não parborizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 1 kg, Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	pacote	20.250	R\$6,46	R\$130.815,00
7	AVEIA Especificação : apresentação flocos, prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau, caixa com 200 gramas.	unidade	1.012	R\$4,05	R\$4.098,60
8	BATATA DOCE Especificação: Tamanho médio, nova, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades.	kg	525	R\$8,45	R\$4.434,50
9	BATATA INGLESA IN NATURA Especificação : média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	525	R\$9,11	R\$4.781,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	pacote	7.500	R\$4,80	R\$36.025,00
11	BISCOITO TIPO MAISENA Especificação : Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, redondo, classificação doce, enriquecido de vitaminas, 0% gordura trans, classificação doce, características adicionais sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	pacote	3.000	R\$4,96	R\$14.870,00
12	BISCOITO TIPO SALGADO Especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	pacote	7.500	R\$4,45	R\$33.400,00
13	CAFÉ TIPO TORRADO Especificação : apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	pacote	7.875	R\$6,42	R\$50.583,75
14	CARNE BOVINADE2ª QUALIDADE (COM OSSO)	kg	3.000	R\$28,32	R\$84.970,00
15	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO Especificação : apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas),	kg	2.025	R\$38,44	R\$77.834,25
16	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA Especificação : resfriada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida (cortada.) embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	kg	1.012	R\$28,32	R\$28.663,21
17	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO LOMBO Especificação : Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada até -12°C, com odor e sabor característicos e percentual aceitável de no máximo 3% de gordura. Peça Inteira, do tipo coxão mole, coxão duro, alcatra, contrafilé ou patinho. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, Características adicionais limpa e resfriada.	kg	1.012	R\$32,37	R\$32.758,44

18	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA Especificação : moída, sem ossos e músculos, magra, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	kg	1.012	R\$32,37	R\$32.758,44
19	CARNE BOVINA MOIDA Especificação : Carne bovina moída de primeira qualidade.	kg	2.025	R\$14,36	R\$29.085,75
20	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE: Especificação : Fresca e resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado, pesando entre 07 a 08 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A. 2244/97)	kg	1.012	R\$38,44	R\$38.897,91
21	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA Especificação : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	480	R\$7,79	R\$3.737,60
22	CEBOLA ROXA DE CABEÇA CRUA IN NATURA Especificação : inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	480	R\$10,31	R\$4.950,40
23	CHÁ Especificação : livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 15 gramas, contendo 15 saquinhos cada caixa.	caixa	3112	R\$3,79	R\$11.804,85
24	CHEIRO VERDE CRU IN NATURA Especificação : O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha Em maço com no mínimo 300g.	maço	1012	R\$3,24	R\$3.278,88
25	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL Especificação : matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, pacote com 100 gramas, na embalagem deverá conter número de lote, data de validade e quantidade do produto.	pacote	202	R\$1,57	R\$317,14
26	CORANTE, Especificação : Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	unidade	300	R\$1,87	R\$561,00
27	COXAESOBRE-COXA DE FRANGO Especificação: (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	kg	2025	R\$15,98	R\$32.366,25
28	CREMOGEMA Especificação : Amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) condicionado em embalagem de papel resistente de 200 gramas.	unidade	600	R\$5,97	R\$3.580,00
29	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) Especificação : extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, pesando no mínimo 190 gramas.	unidade	3000	R\$3,24	R\$9.720,00
30	FARINHA DE ARROZ Especificação : tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais, determinado/macerado/socado/ aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	pacote	1012,5	R\$4,30	R\$4.350,38

31	FARINHA DE MANDIOCA Especificação : Fina, branca, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 1 kg, não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	kg	1012	R\$5,06	R\$5.117,35
32	FARINHA DE MILHO Especificação : tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, prazo de validade 9 meses, característica adicionais, determinado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	pacote	2025	R\$3,94	R\$7.985,25
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação : com fermento, apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico tipo 1, pacote 1 Kg.	pacote	1012	R\$3,84	R\$3.889,45
34	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação : Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	kg	3.000	R\$8,50	R\$25.490,00
35	FEIJÃO PRETO Especificação : Feijão do tipo preto, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	kg	2025	R\$9,81	R\$19.865,25
36	FEIJÃO TIPO 1 VERDE Especificação : classe sempre verde, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg, não furados, estufados, inviolados, livre de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	pacote	2.025	R\$7,49	R\$15.160,50
37	FÍGADO EM BIFE DE BOA QUALIDADE	kg	1012	R\$23,17	R\$23.444,67
38	FRANGO INTEIRO Especificação : apresentar-se congelados, próprio da espécie não amolecido nem pegajosa livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico com peso mínimo de 1 kg, próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Indicação da marca do fabricante.	kg	2.025	R\$18,11	R\$36.666,00

39	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI Especificação : tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1, 300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	unidade	1012	R\$7,99	R\$8.085,88
40	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA Especificação : espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	1012	R\$12,95	R\$13.105,40
41	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA Especificação : com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	unidade	1.500	R\$0,76	R\$1.140,00
42	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ Especificação : espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	1.012	R\$14,46	R\$14.636,89
43	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO Especificação : espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	1.012	R\$5,31	R\$5.377,09
44	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA Especificação : espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	1.012	R\$5,66	R\$5.731,29
45	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO Especificação : espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduro. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	1.012	R\$6,22	R\$6.298,01
46	GELATINA Especificação: Gelatina em pó, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	unidade	480	R\$5,92	R\$2.840,00
47	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA Especificação : Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Não serão aceitos produtos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	1012	R\$5,97	R\$6.038,27
48	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA Especificação : Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	1012	R\$4,86	R\$4.918,32

49	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA Especificação : De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	1012	R\$8,90	R\$9.006,80
50	LEGUME IN NATURA TIPO CHUCHU Especificação : Espécie comum, características adicionais extra, lavado, inteiro, não amassado, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	480	R\$10,12	R\$4.856,00
51	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO Especificação : lavado, inteiro, verde, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	480	R\$9,11	R\$4.371,20
52	LEITE DESNATADO - EMBALAGEM 1L Especificação : Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	litro	1.500	R\$3,94	R\$5.915,00
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL Especificação : integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. pacote com 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	unidade	5.400	R\$7,99	R\$43.146,00
54	LEITE INTEGRAL LIQUIDO - EMBALAGEM 1L Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	litro	2.025	R\$6,98	R\$14.141,25
55	LINGUIÇA Especificação : tipo toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto carne industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecido adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	kg	1012	R\$18,21	R\$18.425,15
56	MACARRAO ESPAGUETE Especificação : A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	pacote	1012	R\$3,54	R\$3.579,11
57	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO PARAFUSO Especificação : pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	pacote	1012	R\$3,64	R\$3.687,05

58	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO RIGATONI (CORTADINHO) Especificação : pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	pacote	1012	R\$6,58	R\$6.655,59
59	MACAXEIRA, Especificação : Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	kg	1012	R\$4,60	R\$4.658,57
60	MAISENA Especificação : amido de milho, em que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas.	unidade	480	R\$6,58	R\$3.156,80
61	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Especificação : com 60% de líquidos, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante	unidade	3860	R\$4,15	R\$16.019,00
62	MAXIXE IN NATURA, Especificação: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias.	kg	480	R\$8,90	R\$4.272,00
63	MILHO EM CONSERVA Especificação : ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos, lata com 200 gramas.	lata	375	R\$3,24	R\$1.215,00
64	MILHO TIPO GRÃO Especificação : branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade aplicação mungunzá (canjica), pacote com 500 gramas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	pacote	260	R\$3,44	R\$893,53
65	MORTADELA Especificação: constituída da mistura de carnes bovina, misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, prazo validade mínima de 90 dias	kg	1012	R\$7,08	R\$7.168,33
66	ÓLEO DE SOJA REFINADO Especificação : livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	unidade	480	R\$5,82	R\$2.792,00
67	OVOS BRANCOS Especificação : ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	cartela	1012	R\$19,12	R\$19.346,07

68	PÃO DE FORMA, Especificação: tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem 500g.	pacote	1012	R\$5,61	R\$5.680,69
69	PÃO FRANCÊS INTEGRAL Especificação: Pão francês de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	kg	3.000	R\$14,57	R\$43.710,00
70	PEITO DE FRANGO, Especificação: Filé de Peito de Frango, sem pele, sem osso, congelado à -18º.C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 Kg acondicionados em caixas de papelão lacradas totalizando até 20 Kg. Validade Não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega.	kg	1012	R\$19,83	R\$20.064,59
71	PEIXE Especificação: congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado (peixe da água doce).	kg	1.012	R\$17,50	R\$17.713,37
72	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA Especificação : inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. Lata com 130 gramas.	unidade	1.012	R\$5,77	R\$5.835,87
73	PEPINO Especificação : No ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	kg	1012	R\$4,25	R\$4.297,63
74	POLPA DE ACEROLA Especificação : polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	kg	5512	R\$13,45	R\$74.154,77
75	POLPA DE CAJÁ Especificação : polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	kg	5512	R\$13,81	R\$76.120,72
76	POLPA DE FRUTA NATURAL - MARACUJÁ Especificação : Concentrado, sem adição de açúcar e sem conservante, sabor de maracujá pacote de 01 kg	kg	480	R\$19,32	R\$9.275,20
77	POLPA DE GOIABA Especificação : polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	kg	5512	R\$12,74	R\$70.241,25
78	QUIABO. Especificação : Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente, embalado em sacos plásticos limpos e transparentes.	kg	225	R\$7,69	R\$1.729,50
79	SAL REFINADO, Especificação : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	unidade	2025	R\$1,21	R\$2.457,00
80	SALSICHA, Especificação : origem carne bovina, tipo hot dog, congelada com no Máximo 20% p/p de lipídios, com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em media 40g, por unidade, validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto, pacote de 01 quilo. Característica adicional sem pimenta.	kg	1012	R\$13,25	R\$13.409,00

81	SUCO Especificação : cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Apresentação em pó, sabores variados, tipo artificial, pacote com 1 quilo.	pacote	1012	R\$5,77	R\$5.835,87
82	TEMPERO APRESENTAÇÃO TABLETE Especificação : aplicação uso culinário, sabor carne, galinha, legumes, caixa com 12 Tabletes, 114 gramas cada tablete.	caixa	480	R\$3,34	R\$1.603,20
83	UVA Especificação : Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	kg	480	R\$18,46	R\$8.862,40
84	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE Especificação : Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	kg	2025	R\$8,40	R\$17.003,25
85	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE. Especificação : espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchos, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	kg	506	R\$6,68	R\$3.378,39
86	VINAGRE Especificação : Vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% matéria-prima fermento acético de álcool e vinho branco, tipo agrim, aspecto físico líquido, frasco de 750 ml.	unidade	412	R\$3,44	R\$1.415,91
87	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UND Especificação: com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	caixa	4230	R\$42,17	R\$178.393,20
88	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20L (Troca)	galão	8500	R\$10,02	R\$85.141,67
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.792.505,82					
(Um milhão, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$1.792.505,82 (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do

fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de janeiro de 2021.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração

(.....)

ANEXO II

(.....)

Carta Credencial

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão

e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO IV

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO V

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VI

(.....)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VII

(.....)

Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IX

Minuta do Contrato

Contrato nº ____/2021

Processo nº ____/201

Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE

consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos objetos**, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;

g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado **no fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e. a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. a dissolução da CONTRATADA;
 - k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
 - l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX CONTRATANTE</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO</p>
--	--

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ___/2021
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº ___/2021/SRP/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D' AGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** _____.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de

Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Olho D’ Agua das Cunhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D’ Agua das Cunhas - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
------------------------	--------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO XIII

(.....)

Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, d e c l a r a para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 349ccc2255940e5666f54a817d4bec98

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021/SRP/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO Nº 001230/2021/CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021/SRP/CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/03/2021

HORÁRIO: 16:00:00 HORAS

LOCAL: Rua João Pessoa nº 56º, Centro - Olho D’ Agua das Cunhas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ AGUA DAS CUNHAS , por intermédio da Pregoeiro, designado pela Portaria nº **029/2021 de 01 janeiro de 2021** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada **ao registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhas - MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
2. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, será de **R\$ 2.686.893,80 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto

de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar aa Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 011/2021/SRP/CPL - OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D' Agua das Cunhas ;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta

Comercial da sede da licitante;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

- 6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).
- 6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.
- 6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS é facultativo.
- 6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:
- a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- 6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das "Propostas de Preços" e da "Documentação de habilitação", devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:
- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).
- 7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar aa Pregoeira, fora dos envelopes:
- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).
- 7.3. A Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:
- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:
- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito aa Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua

Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Olho D' Agua das Cunhas - MA.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.
- 13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3. É facultado a Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- 14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.
- 14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.
- 14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.
- 14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**
- 14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.
- 15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.
- 15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:
- a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- 15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.
- 15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.
- 15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.
- 12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.
- 15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.
- 15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS.
- 16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.
- 16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.
- 16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 16.6. A PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas

ou indenizações devidas pela Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no **fornecimento do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado aa Pregoeira ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial. Podendo ser realizada a autenticação (confere com original), por funcionário lotado na CPL, com antecedência de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame.

18.8.1 - todas as declarações e propostas deveram ser apresentadas com firma reconhecida em cartório de cada assinatura ou atestada por funcionário da CPL mediante apresentação de documento de identidade original com antecedência mínima de 30

- (trinta) minutos antes do horário marcado para início do certame, sob pena de descredenciamento, desclassifica e/ou Inabilitação.
- 18.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.
- 18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.
- 18.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.
- 18.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 18.14. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 18.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 18.15.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 18.15.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 18.16. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeira.
- 18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .
- 18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.20. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS .
- 18.21. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 18.21.1. Para averiguação do disposto no item 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 18.22. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 18.23. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.
- 18.24. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , na Rua do SESP, s/nº, Centro, Olho D' Agua das Cunhas /MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 18.25. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Carta Credencial
Anexo Iii	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO x	- Termo de Recebimento Provisório
anexo XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	- Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital

- 18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.
- 18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Água das Cunhas - MA, 19 de fevereiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os matérias deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das Secretarias Municipais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Materiais de Construção, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE UNICO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL HIDRAULICO				
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	175	R\$58,13	R\$10.173,33
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	70	R\$21,82	R\$1.527,17

3	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	140	R\$5,41	R\$756,93
4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2''	UND	245	R\$8,14	R\$1.995,12
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	350	R\$4,45	R\$1.558,67
6	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	245	R\$14,50	R\$3.552,50
7	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	UND	175	R\$5,45	R\$953,75
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	42	R\$21,63	R\$908,32
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	63	R\$72,76	R\$4.584,09
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	140	R\$14,44	R\$2.021,13
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	42	R\$9,03	R\$379,26
12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	84	R\$5,41	R\$454,16
13	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	119	R\$21,82	R\$2.596,18
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	28	R\$9,03	R\$252,84
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	42	R\$81,85	R\$3.437,84
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	70	R\$81,85	R\$5.729,73
17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	70	R\$58,13	R\$4.069,33
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	84	R\$9,03	R\$758,52
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	84	R\$1,76	R\$147,84
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	56	R\$12,70	R\$711,20
21	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	42	R\$18,19	R\$763,98
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	56	R\$31,80	R\$1.780,80
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	28	R\$44,52	R\$1.246,56
24	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	21	R\$50,62	R\$1.063,09
25	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	21	R\$58,13	R\$1.220,80
26	UND	21	R\$25,44	R\$534,24	
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	182	R\$2,16	R\$393,73
28	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	182	R\$2,54	R\$462,89
29	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	84	R\$2,54	R\$213,64
30	JOELHO LR DE 20 MM	UND	112	R\$4,45	R\$498,77
31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	112	R\$4,45	R\$498,77
32	JOELHO LR DE 50 MM	UND	42	R\$5,34	R\$224,28
33	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	84	R\$3,56	R\$299,04
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	112	R\$4,51	R\$505,49
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	84	R\$10,88	R\$913,64
36	TEE PVC 20 MM	UND	154	R\$2,67	R\$411,69
37	TEE PVC 25 MM	UND	112	R\$4,51	R\$505,49
38	TEE PVC 32 MM	UND	49	R\$5,41	R\$264,93
39	TEE PVC 50 MM	UND	42	R\$6,35	R\$266,84
40	TEE SOLD. BRANCO DE 40 MM	UND	84	R\$2,68	R\$225,40
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	112	R\$6,74	R\$755,25
42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	112	R\$21,82	R\$2.443,47
43	ADAPTADOR POLIETILENO DE 20 MM	UND	84	R\$1,08	R\$91,00
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	84	R\$1,80	R\$151,20
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	42	R\$2,71	R\$113,96
46	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	63	R\$12,72	R\$801,36
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	49	R\$16,35	R\$800,99
48	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	UND	21	R\$21,82	R\$458,15
49	RALO SECO	UND	42	R\$14,50	R\$609,00
50	RALO SIFONADO	UND	63	R\$17,17	R\$1.081,92
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	112	R\$1,78	R\$199,36
52	LUVA LISA DE 20 MM	UND	294	R\$1,08	R\$318,50

53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	154	R\$1,78	R\$274,12
54	LUVA LISA DE 32 MM	UND	84	R\$2,54	R\$213,64
55	LUVA LISA DE 50 MM	UND	42	R\$5,41	R\$227,08
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	42	R\$9,03	R\$379,26
57	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	35	R\$12,72	R\$445,20
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	35	R\$16,34	R\$571,78
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	21	R\$30,91	R\$649,04
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	112	R\$2,70	R\$302,77
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	182	R\$4,51	R\$821,43
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	112	R\$11,81	R\$1.322,35
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	63	R\$136,49	R\$8.598,66
64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	28	R\$180,12	R\$5.043,45
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	21	R\$218,41	R\$4.586,61
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	14	R\$214,72	R\$3.006,08
67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	14	R\$163,82	R\$2.293,43
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	14	R\$491,50	R\$6.881,05
69	CUBA DE INOX	UND	14	R\$398,02	R\$5.572,28
70	VEDA VASO	UND	112	R\$14,50	R\$1.624,00
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	245	R\$39,94	R\$9.786,12
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	105	R\$14,50	R\$1.522,50
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	84	R\$94,64	R\$7.949,76
74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	42	R\$80,04	R\$3.361,54
75	CANO ESGOTO MARROM DE 32 M	VARA	84	R\$61,87	R\$5.197,36
76	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	112	R\$27,29	R\$3.056,11
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	182	R\$25,44	R\$4.630,08
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	84	R\$39,94	R\$3.355,24
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	112	R\$58,19	R\$6.517,65
80	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	182	R\$90,89	R\$16.541,98
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	42	R\$16,28	R\$683,76
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	21	R\$4,51	R\$94,78
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	224	R\$9,06	R\$2.029,44
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	224	R\$16,92	R\$3.790,08
85	TUBO DE SILICONE DE 75 G	UND	84	R\$6,04	R\$507,64
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	84	R\$21,82	R\$1.832,60
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	154	R\$54,44	R\$8.384,27
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	42	R\$1,08	R\$45,50
89	CAIXA D' AGUA DE 500 LITROS	UND	21	R\$400,43	R\$8.409,10
90	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITROS	UND	21	R\$582,47	R\$12.231,80
91	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	UND	7	R\$3.640,88	R\$25.486,18
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	28	R\$582,47	R\$16.309,07
93	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	7	R\$716,03	R\$5.012,19
94	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	70	R\$200,22	R\$14.015,40
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	70	R\$160,15	R\$11.210,27
96	DUCHA PARA VASO	UND	10	R\$43,63	R\$436,27
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	14	R\$69,13	R\$967,87
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	84	R\$92,21	R\$7.745,64
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	84	R\$44,14	R\$3.707,76
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	182	R\$40,01	R\$7.281,21
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	28	R\$155,32	R\$4.348,87
102	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	UND	14	R\$29,01	R\$406,09

103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	14	R\$41,21	R\$576,99
	MATERIAL ELÉTRICO				
104	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	420	R\$67,69	R\$28.431,20
105	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	420	R\$57,04	R\$23.956,80
106	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	105	R\$349,65	R\$36.713,25
107	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	175	R\$39,68	R\$6.943,42
108	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	595	R\$26,03	R\$15.489,83
109	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	595	R\$29,75	R\$17.703,23
110	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	350	R\$89,27	R\$31.245,67
111	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	84	R\$100,43	R\$8.436,40
112	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	70	R\$160,15	R\$11.210,27
113	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	UND	70	R\$133,44	R\$9.340,80
114	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X20 COMPLETA	UND	70	R\$69,15	R\$4.840,73
115	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA	UND	70	R\$162,63	R\$11.384,10
116	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	490	R\$69,13	R\$33.875,33
117	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	490	R\$47,30	R\$23.175,37
118	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	490	R\$50,88	R\$24.932,83
119	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	490	R\$50,88	R\$24.932,83
120	START	UND	245	R\$3,56	R\$872,20
121	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	175	R\$12,08	R\$2.114,58
122	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	105	R\$18,19	R\$1.909,60
123	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	210	R\$14,50	R\$3.045,00
124	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	280	R\$6,51	R\$1.821,87
125	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	112	R\$10,72	R\$1.201,01
126	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	84	R\$16,74	R\$1.406,16
127	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	119	R\$12,10	R\$1.439,50
128	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	84	R\$16,74	R\$1.406,16
129	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	84	R\$10,23	R\$859,04
130	TOMADA DE EMBUTIRPADRÃO	UND	259	R\$7,44	R\$1.926,96
131	TOMADA PXPADRÃO 10A	UND	364	R\$8,37	R\$3.047,89
132	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	84	R\$26,03	R\$2.186,80
133	KIT ASTOP	UND	35	R\$52,08	R\$1.822,80
134	CAIXA PX	UND	84	R\$11,02	R\$925,68
135	CAIXA 4X2	UND	294	R\$2,23	R\$656,60
136	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	84	R\$6,51	R\$546,56
137	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	70	R\$85,55	R\$5.988,73
138	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	35	R\$353,37	R\$12.367,95
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	35	R\$83,69	R\$2.929,15
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UD	42	R\$145,07	R\$6.093,08
141	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	63	R\$7,44	R\$468,72
142	TOMADA EXTERNA MACHO	UND	63	R\$7,44	R\$468,72
143	BOCAL DE RABICHO	UND	154	R\$5,59	R\$860,86
144	BOCAL DE LOUÇA	UND	182	R\$5,59	R\$1.017,38
145	LUMINÁRIA PARFLOR	UD	182	R\$8,37	R\$1.523,95
146	LUMINÁRIA SPOT	UND	70	R\$44,64	R\$3.124,80
147	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	35	R\$198,37	R\$6.943,07
148	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	210	R\$14,88	R\$3.124,80
149	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	84	R\$29,75	R\$2.499,28

150	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	42	R\$16,74	R\$703,08
151	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	42	R\$48,36	R\$2.031,12
152	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	METRO	770	R\$2,11	R\$1.624,70
153	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	METRO	490	R\$2,79	R\$1.365,47
154	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	105	R\$11,17	R\$1.172,85
155	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	70	R\$28,51	R\$1.995,93
156	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	UND	70	R\$4,65	R\$325,73
157	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	70	R\$18,61	R\$1.302,70
158	APONTALETE DE 1MT	UND	42	R\$35,34	R\$1.484,28
159	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	Metro	1.540	R\$3,35	R\$5.159,00
160	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	Metro	2.800	R\$4,65	R\$13.029,33
161	CABINHO DE 1.5 MM	Metro	1.890	R\$1,86	R\$3.515,40
162	CABINHO DE 2.5 MM	Metro	840	R\$2,23	R\$1.876,00
163	CABINHO DE 4.00 MM	Metro	1.120	R\$3,73	R\$4.177,60
164	CABINHO DE 6.00 MM	Metro	910	R\$5,59	R\$5.086,90
165	CABINHO DE 10 MM	Metro	630	R\$11,17	R\$7.037,10
166	CABO PP 2X1.5	Metro	630	R\$6,51	R\$4.099,20
167	CABO PP 2X2.5	Metro	1.050	R\$7,17	R\$7.528,50
168	CABO PP 3X2,5	Metro	770	R\$10,23	R\$7.874,53
169	CLITS 3 LINHAS	PARES	630	R\$0,93	R\$588,00
170	CLITS 2 LINHAS	PARES	630	R\$0,62	R\$392,70
171	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	35	R\$14,88	R\$520,80
172	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	35	R\$22,31	R\$780,85
173	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	21	R\$27,90	R\$585,90
174	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	21	R\$83,69	R\$1.757,49
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	14	R\$334,76	R\$4.686,59
176	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	UND	7	R\$448,33	R\$3.138,31
177	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	UND	4	R\$449,64	R\$1.798,56
178	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	UND	4	R\$996,15	R\$3.984,60
179	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	350	R\$11,17	R\$3.909,50
180	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	105	R\$40,92	R\$4.296,60
181	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	21	R\$464,95	R\$9.763,95
182	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	4	R\$291,99	R\$1.167,95
183	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	630	R\$6,19	R\$3.901,80
184	SUPORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	630	R\$2,48	R\$1.564,50
185	CHAVE DE TESTE	UND	21	R\$11,17	R\$234,57
	FERRAGENS				
186	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UNID	182	R\$78,11	R\$14.216,63
187	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	140	R\$100,43	R\$14.060,67
188	TRINCO PARA BANHEIRO	UNID	105	R\$65,71	R\$6.899,90
189	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UNID	35	R\$79,35	R\$2.777,25
190	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	35	R\$96,71	R\$3.384,97
191	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	14	R\$14,50	R\$203,00
192	FECHADURA DE GAVETA	UNID	70	R\$18,19	R\$1.273,30
193	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	70	R\$76,44	R\$5.350,80
194	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	49	R\$18,19	R\$891,31
195	CADEADO DE 20 MM	UNID	210	R\$20,47	R\$4.298,70
196	CADEADO DE 30MM	UNID	140	R\$31,61	R\$4.425,40
197	CADEADO DE 45 MM	UNID	105	R\$52,08	R\$5.468,40
198	PORTA CADEADO DE 2"	UNID	140	R\$4,51	R\$631,87

199	PORTA CADEADO DE 4"	UNID	140	R\$8,72	R\$1.220,33
200	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNID	245	R\$13,27	R\$3.251,15
201	FERROLHO DE CHAPA DE 4"	UNID	175	R\$16,08	R\$2.814,00
202	TARJETA DE 1.5"	UNID	140	R\$7,95	R\$1.113,00
203	PREGO 15X15	KG	105	R\$14,88	R\$1.562,40
204	PREGO 2X 1/2X 10	KG	105	R\$14,88	R\$1.562,40
205	PREGO 3X8	KG	105	R\$14,88	R\$1.562,40
206	PREGO 4X5	KG	105	R\$9,95	R\$1.044,40
207	PARAFUSO DE 1/4 X 2"	UNID	350	R\$14,88	R\$5.208,00
208	PARAFUSO 3/8 X 4"	UNID	350	R\$14,88	R\$5.208,00
209	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	UNID	1.540	R\$0,13	R\$200,20
210	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	UNID	1.540	R\$0,15	R\$231,00
211	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	84	R\$17,67	R\$1.484,56
212	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	84	R\$11,89	R\$999,04
213	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	2.170	R\$0,18	R\$390,60
214	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	420	R\$13,03	R\$5.472,60
215	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	63	R\$27,90	R\$1.757,70
216	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	35	R\$22,31	R\$780,85
217	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	UNID	14	R\$182,27	R\$2.551,83
218	ENXADA COM CABO	UNID	14	R\$59,52	R\$833,28
219	PA DE BICO COM CABO	UNID	14	R\$43,40	R\$607,55
220	PICARETA COM CABO	UNID	14	R\$102,08	R\$1.429,12
221	ENXADECO COM CABO	UNID	14	R\$59,52	R\$833,28
222	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UNID	21	R\$16,74	R\$351,54
223	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UNID	21	R\$12,10	R\$254,03
224	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UNID	21	R\$10,23	R\$214,76
225	CHAVE DE GRIFE DE 4"	UNID	4	R\$136,39	R\$545,55
226	CHAVE GRIFE DE 15"	UNID	4	R\$57,04	R\$228,16
227	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº 8 ATE 24	UNID	4	R\$96,71	R\$386,85
228	FIBRA DE VIDRO	M ²	63	R\$31,61	R\$1.991,43
229	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	21	R\$46,49	R\$976,36
230	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	21	R\$18,61	R\$390,81
231	VEDA CALHA	UNID	42	R\$27,90	R\$1.171,80
232	MACHADA PARA FUNILEIRO DE 250 WOLTS	UNID	6	R\$246,24	R\$1.477,44
233	SOLDA ELÉTRICA	KG	63	R\$27,90	R\$1.757,70
234	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	UNID	21	R\$204,59	R\$4.296,32
235	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UNID	28	R\$92,99	R\$2.603,81
236	TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40	UNID	91	R\$33,47	R\$3.046,07
237	TELHA BRASILIT DE 1.0 X 1,28	UNID	63	R\$83,69	R\$5.272,47
238	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UNID	252	R\$35,34	R\$8.905,68
239	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	UNID	84	R\$74,39	R\$6.249,04
240	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	UNID	84	R\$27,09	R\$2.275,28
241	BARRINHA 6 MTX 1/2"	UNID	84	R\$14,48	R\$1.216,60
242	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UNID	42	R\$23,66	R\$993,72
243	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UNID	42	R\$28,79	R\$1.209,18
244	LAMINA DE SERRA	UNID	182	R\$10,26	R\$1.867,93
245	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UNID	14	R\$16,03	R\$224,42
246	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UNID	21	R\$28,41	R\$596,68
247	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	UNID	21	R\$46,37	R\$973,70

248	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	UNID	14	R\$56,31	R\$788,39
249	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	84	R\$4,51	R\$379,12
250	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	UNID	84	R\$1,44	R\$120,96
251	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	UNID	84	R\$4,53	R\$380,24
252	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UNID	84	R\$1,44	R\$120,96
253	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	70	R\$26,69	R\$1.868,53
254	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	70	R\$58,24	R\$4.076,57
255	CORRENTE Nº 4	KG	70	R\$30,53	R\$2.136,87
256	PREGO TELHEIRO	PCT	42	R\$18,61	R\$781,62
257	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	84	R\$59,52	R\$4.999,68
258	PUXADOR DE GAVETA	UNID	112	R\$2,79	R\$312,11
259	COLA DE CONTATO	GALÃO	35	R\$18,61	R\$651,35
260	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	35	R\$595,13	R\$20.829,67
261	ARAME PRÉ COZIDO	KG	112	R\$18,61	R\$2.084,32
262	ARAME GALVANIZADO	KG	49	R\$29,75	R\$1.457,91
263	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	84	R\$5,59	R\$469,56
264	ESPELHO DE 4 MM	M2	35	R\$198,37	R\$6.943,07
265	METALON 2,3	UNID	42	R\$46,87	R\$1.968,68
266	METALON 5,3	UNID	42	R\$76,90	R\$3.229,66
267	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	8	R\$24,17	R\$193,36
268	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	11	R\$18,61	R\$204,71
269	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	112	R\$13,03	R\$1.459,36
270	MANGUEIRADE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	42	R\$26,03	R\$1.093,40
271	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	350	R\$5,96	R\$2.086,00
272	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	245	R\$3,73	R\$913,85
273	MANGUEIRACOLORIDA DE 20 MM	METRO	105	R\$4,65	R\$488,60
274	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	M	175	R\$111,57	R\$19.524,75
275	FITA ADESIVAANTI DERRAPANTE	UNID	42	R\$59,52	R\$2.499,84
276	CERÂMICA PI 5	M2	525	R\$33,47	R\$17.573,50
277	ARGAMASSA	PCT	245	R\$11,17	R\$2.736,65
278	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	105	R\$9,30	R\$976,50
279	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	21	R\$13,03	R\$273,63
280	ARCO DE SERRA METAL	UNID	21	R\$46,49	R\$976,36
281	FORMICA	FOLHA	42	R\$90,52	R\$3.801,70
282	DURATEX	FOLHA	42	R\$89,27	R\$3.749,48
283	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UNID	18	R\$85,55	R\$1.539,96
284	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	UNID	18	R\$48,22	R\$867,96
285	GRANITO CINZA	M2	25	R\$805,91	R\$20.147,67
286	TRENA DE 5 METROS	UNID	18	R\$22,31	R\$401,58
287	ALICATE DE 1.000 VOLTS	UNID	4	R\$46,49	R\$185,97
288	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	5	R\$331,05	R\$1.655,23
	TINTAS				
289	SELADOR DE PAREDE18 LT	LATA	119	R\$223,18	R\$26.558,02
290	SUPERCAL 5 KG	PCT	280	R\$13,03	R\$3.648,40
291	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	175	R\$83,69	R\$14.645,75
292	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	175	R\$204,59	R\$35.802,67
293	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALAO	140	R\$31,61	R\$4.425,40
294	TINTA LÁTEX 18 LT	LATA	140	R\$241,77	R\$33.847,33
295	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALAO	280	R\$74,39	R\$20.830,13
296	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	LATA	140	R\$483,54	R\$67.696,07

297	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	GALAO	315	R\$74,39	R\$23.433,90
298	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	GALAO	280	R\$226,00	R\$63.280,93
299	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	126	R\$41,24	R\$5.196,24
300	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	LATA	105	R\$263,41	R\$27.658,05
301	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	GALAO	140	R\$52,80	R\$7.392,47
302	PINCEL DE 2"	UND	84	R\$111,01	R\$9.324,56
303	PINCEL DE 1"	UND	84	R\$24,30	R\$2.041,20
304	PINCEL DE 1/2"	UND	84	R\$4,54	R\$381,64
305	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	84	R\$27,26	R\$2.289,84
306	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	70	R\$21,27	R\$1.489,13
307	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	70	R\$26,99	R\$1.889,30
308	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	18	R\$22,11	R\$398,04
309	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	25	R\$17,22	R\$430,42
310	APARADEIRA PARA TINTA	UND	18	R\$13,03	R\$234,54
311	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALAO	56	R\$81,71	R\$4.575,76
312	FITA CREPE	UND	98	R\$8,37	R\$820,59
313	VERNIZ MOGNO	GALÃO	56	R\$145,07	R\$8.124,11
314	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	259	R\$2,79	R\$721,75
315	LIXA PARA FERRO	FOLHA	175	R\$3,35	R\$586,25
316	LIXA D'ÁGUA	FOLHA	154	R\$2,79	R\$429,15
317	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UNID	14	R\$316,17	R\$4.426,33
318	BROCHA DE PÊLO	UNID	126	R\$11,17	R\$1.407,42
	MADEIRAS				
319	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	140	R\$145,59	R\$20.382,13
320	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	210	R\$218,41	R\$45.866,10
321	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLHA	70	R\$327,65	R\$22.935,50
322	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	385	R\$16,97	R\$6.533,45
323	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	140	R\$5,78	R\$809,20
324	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	UNID	35	R\$509,70	R\$17.839,62
325	PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10	UNID	35	R\$424,73	R\$14.865,67
326	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	UNID	63	R\$163,83	R\$10.321,08
327	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UNID	28	R\$109,20	R\$3.057,60
328	PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10	UNID	28	R\$279,11	R\$7.814,99
	MATERIAL GROSSO				
329	CIMENTO	UNID	1.750	R\$47,70	R\$83.475,00
330	AREIA	M3	1.750	R\$79,50	R\$139.125,00
331	BRITA 0	M3	350	R\$210,95	R\$73.832,50
332	BRITA 1	M ³	350	R\$200,34	R\$70.120,17
333	TIJOLO	MIL	280	R\$689,02	R\$192.925,60
334	TELHA	MIL	245	R\$837,42	R\$205.168,72
335	BARRO	CARRADA	700	R\$424,01	R\$296.807,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$2.686.893,80
(Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$2.686.893,80 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de fevereiro de 2021.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração

(.....)

ANEXO II

(.....)

Carta Credencial

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO IV

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO V

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VI

(.....)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS

OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VII

(.....)

Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IX

Minuta do Contrato

Contrato nº __/2021

Processo nº ____/201

Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS** , sediada na **Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D' AGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Agua das Cunhas , a(o) Sra(o). _____, brasileira(o), CPF nº _____, CI nº _____ SSP/_____, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma _____, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, C.I. nº _____ SSP/_____, CPF n.º _____ tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº ____/2021, objeto do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irremediáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

XX

XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexos I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário

Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos objetos**, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;
- f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;
- g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado **no fornecimento** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados

diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e. a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D' Agua das Cunhas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
--	---

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D' AGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS , vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2021/SRP/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' AGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Olho D' Agua das Cunhas (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Olho D' Agua das Cunhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D' Agua das Cunhas - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
------------------------	--------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO XIII

(.....)

Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, d e c l a r a para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0d687436eddd7e1fb2119e70880eb481

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL

PROCESSO Nº 1088/2021/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL EM OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2021

HORA: 09H00MIN (NOVE HORAS, HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, NA RUA JOÃO PESSOA Nº 56, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS /MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL

PROCESSO Nº 1088/2021

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho D'Água das Cunhas/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, designada pela Portaria nº 030/2021 de 01/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O certame terá início às 09h00min (nove) hs do dia 12 de março de 2021, devendo os envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, neste Município, na data e horário acima mencionados.

v SEÇÃO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil em olho d'água das cunhas - MA, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. A execução dos serviços será para respectiva Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas acima descrita.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na publicação e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1.2.2. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;

1.2.3. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A Assessoria e Consultoria Contábil é elemento essencial para contabilizar receitas e despesa, e outras funções indispensáveis ao setor público, razão maior desta proposta.

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A execução dos serviços será realizada, na forma artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Todos os serviços a serem executados, somente poderão ser prestados pela empresa Contratada, mediante Ordem de Serviço, informando os serviços a serem executados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes a execução do objeto sem a devida autorização.

4.1. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1.1. A Contratante deverá designar fiscais para acompanhamento dos serviços a serem executados pela contratada.

4.1.2. A Contratada deverá designar representantes para atuar junto a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, para tratar de assuntos relacionados a fiscalização dos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.13. A Contratada responderá pelas perdas e danos causado por seus empregados, ainda que involuntariamente, sendo-lhes antes garantido a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

v SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com estes serviços é de aproximadamente **R\$ 584.400,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)** discriminado no **ANEXO I - Termo de Referência**, apresentado neste processo, a qual correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 04.122.0200 2.004 Manut dos serviços administrativos

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Órgão: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 12.361.0200 2.010 Manut Func. da SEC. de Educação

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Órgão: 02.09 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 10.122.0200 2.033 Manut e func. da sec de saúde

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

v III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA;

b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Como requisito para participação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO V e ANEXO VI deste Edital, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

v SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

b.3) Declaração de Aceitação do Edital

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e procurador) da empresa interessada.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de documentos de habilitação, de proposta de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública desta Tomada de Preços.

4.5. Após o Credenciamento, a Comissão de Licitação declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.6. Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.

4.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

4.8. - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.9. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e e-mail) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

v SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Comissão de Licitação, os envelopes de Habilitação e propostas.

5.1.2. Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora abaixo mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'Água das Cunhas /MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL - OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'Água das Cunhas /MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL - OBJETO:

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

v SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1.3, da Seção V** deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa de entrega dos envelopes, a Comissão procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que se apresentarem no certame.

6.3. A participação neste procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

6.3.1. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, **devidamente registradas na CRC - Conselho Regional de Contabilidade;**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.3.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

§ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa;

- § Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
- § Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, é obrigatório.
- 6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993. Neste caso, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.3.3.3. Este benefício será concedido somente às empresas que no momento do credenciamento apresentarem Declaração de Enquadramento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.
- b) Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC nº 103, de 30/04/2007, por registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Registro Comercial da proponente licitante pertencente a esta categoria empresarial.
- 6.3.4. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, **devidamente registrado e autenticado na CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa.**
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.3.5. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de 01 (um) atestado de capacidade técnica. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;
- b) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.
- c) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VIII).
- d) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às declarações, documentos de habilitação, propostas e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- e) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- f) O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:
- f.1) da Certidão de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- f.2) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.
- g) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração.
- h) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- i) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- j) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- l) A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- m) Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- n) Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão de Licitação considerar o proponente

v **SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Responsável Técnico e representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado, Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Planilha Orçamentária, com a descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s) de acordo com o Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários em algarismo, parciais e totais em algarismos e por extenso, moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível; obedecidos à ordem dos itens apresentados;
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.
- e) Data e assinatura do representante legal e Responsável Técnico.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

7.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

- a) o serviço deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:
 - a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas do Maranhão;
- c) os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço a ser realizado sem ônus adicionais.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

7.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

7.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

7.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6. A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão de Licitação.

v SEÇÃO VIII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo os credenciamentos, declarações e os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços.

8.2. Depois da hora marcada, nenhum credenciamento, declarações e envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação.

8.3. Quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Licitação, os documentos exigidos nas Seções III e IV, deste Edital, para fins da participação na licitação e da representação e do credenciamento.

8.4. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma da Seção IV, os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência.

8.4.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

8.4.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

8.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva ata de abertura ou envio de email informativo às empresas participantes ou através de comunicação na Imprensa Oficial;

8.7. Concluído o exame da documentação, serão relacionados as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

8.8. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;

8.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

v SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de MENOR PREÇO POR GLOBAL;

9.2. No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.3. Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão verificarão a inviolabilidade do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.4. Chegado ao conhecimento da Comissão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando à autoridade competente o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

9.5. Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão;

9.6. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS, à luz do exigido neste Edital;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, irrisórios e de valor zero;

9.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

9.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

9.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 03 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

9.11. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o §2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93;

9.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

9.13. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste edital;

b) Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

9.14. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega do objeto;

9.15. A Comissão poderá solicitar parecer técnico de servidor da Administração Pública ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;

9.16. A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

v SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do procedimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D’água das Cunhas/MA.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 03 (três) dias, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

v SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração cabem:

11.1.1 Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Coordenador das Comissões de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade;

11.4. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede de participar na fase subsequente;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

v SEÇÃO XII - DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Comissão de Licitação convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo de sanções, nos termos do art. 64º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.6. A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, conforme discriminados no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

v SEÇÃO XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço e atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

13.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

13.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

v SEÇÃO XIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Na execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Instalações provisórias;
- c) Máquinas e equipamentos próprios de obras de engenharia;
- d) Transporte interno e externo;
- e) Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos;
- f) Todos os impostos e encargos dos serviços prestados.

14.2. Todas as máquinas e equipamentos deverão ser em quantidades suficientes para execução de todos os serviços. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em excelentes condições de uso, com manutenção em dia e dentro das normas de segurança. Todas as normas, métodos ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

14.3. A execução do objeto será feito pela Contratante, ao término da entrega, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas

partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

14.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

14.4. A CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

14.5. As demais condições de serviço do objeto contratado estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

v **SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.2.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Ficarão impedidas de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

15.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. fizer declaração falsa;

15.3.5. cometer fraude fiscal;

15.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

15.4.1. pelo serviço desconforme com o especificado e aceito;

15.4.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

15.4.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

15.5. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

15.8. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.9. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

v **SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado a Comissão ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL, sendo encaminhados diretamente na Comissão Central de Licitação, na Rua do João Pessoa nº 56, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou esclarecimentos relativos ao Edital que não tenham sido formuladas até 03 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais interessadas que tenham adquirido o presente edital.
- 16.4. Fica assegurado à Autoridade Competente, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em cópia previamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou atestada pela comissão de licitação.
- 16.6. Todos os documentos, declarações e propostas emitidas pela licitante, por meio dos responsáveis, e atestado(s) de capacidade técnica, deverão ser assinados e reconhecidos a firma em cartório de cada assinatura ou reconhecido por semelhança junto a comissão de licitação.
- 16.7. Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.
- 16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão municipal.
- 16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.
- 16.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/1993.
- 16.15. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas, na Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'água das Cunhas/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 16.16. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 16.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Carta Credencial;
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento;
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VII	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
ANEXO VIII	- Declaração cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IX	- Declaração de Aceitabilidade do Edital
ANEXO X	- Minuta do Contrato;

Olho D'água das Cunhas (MA), 19 de fevereiro de 2021.

JOEL MEIRELES SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de assessoria contábil, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O(s) serviço(s) deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Execução.
- 4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;
- 5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE UNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MEDIO P/ SECRETARIA	VALOR MEDIO TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R\$ 16.233,33		
2	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 16.233,33	R\$48.700,00	R\$584.400,00
3	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 16.233,33		

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 584.400,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

5.3 Estimativa de custo total de R\$ 584.400,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2021.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração

(.....)

ANEXO II

(.....)

Carta Credencial

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

EMAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO IV

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO V

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VI

(.....)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VII

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

(.....)

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

--

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021 - CPL

Para fins de participação da licitação acima em epígrafe, tendo tomado conhecimento do edital correspondente, declaro que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

_____ local e data

_____ nome, assinatura, CPF, cargo

A N E X O X

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Olho D' Água das Cunhas, por intermédio da Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas/MA Secretaria Municipal _____, e a empresa _____, para os fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS**, sediada na **Rua João Pessoa nº 56, Centro, OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06. 014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Água das Cunhas, a(o) Sra(o). _____, brasileira(o), CPF nº _____, RG nº _____ SSP/_____, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma _____, doravante denominada CONTRATADA sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, RG nº _____ SSP/_____, CPF n.º _____ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº ____/2021, objeto da **Tomada de Preços nº ____/2021/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contábil no Município de Olho D' Água das Cunhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, conforme discriminado no Anexo I, deste edital, a contar da Autorização de

na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;
- III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;
- V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº ___/2021/CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
 - 1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;
 - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - 1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

- 3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;
- 3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;
- 3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.
4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.
7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº ___/2021/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Olho D' Água das cunhas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D' Água das cunhas - MA, ___ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 885acf0c0f7e2b8b340b24a2ff18d2b5

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL

PROCESSO Nº 001091/2021/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA LICITATÓRIA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2021

HORA: 11H00MIN (ONZE, HS HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, NA RUA JOÃO PESSOA Nº 56, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS /MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL

PROCESSO Nº 001091/2021

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho D'Água das Cunhas/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, designada pela Portaria nº 030/2021 de 01/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O certame terá início às 11h00min (onze) hs do dia 12 de março de 2021, devendo os envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, neste Município, na data e horário acima mencionados.

v SEÇÃO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de Assessoria jurídica e licitatória para atender as necessidades do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. A execução dos serviços será para respectiva Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas acima descrita.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na publicação e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1.2.2. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;

1.2.3. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A Assessoria jurídica e licitatória é elemento indispensável na administração pública, para licitar as empresas aptas a fornecer ou prestar serviços no município, razão maior desta proposta.

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A execução dos serviços será realizada, na forma artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Todos os serviços a serem executados, somente poderão ser prestados pela empresa Contratada, mediante Ordem de Serviço, informando os serviços a serem executados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes a execução do objeto sem a devida autorização.

4.1. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1.1. A Contratante deverá designar fiscais para acompanhamento dos serviços a serem executados pela contratada.

4.1.2. A Contratada deverá designar representantes para atuar junto a Prefeitura Municipal de Olho D' água das Cunhas, para tratar de assuntos relacionados a fiscalização dos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.1.3. A Contratada responderá pelas perdas e danos causado por seus empregados, ainda que involuntariamente, sendo-lhes antes garantido a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

v SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com estes serviços é de aproximadamente **R\$ 314.000,00(trezentos e quatorze mil reais)** discriminado no **ANEXO I - Termo de Referência**, apresentado neste processo, a qual correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 04.122.0200.2.005 - Manut e funcionamento da Sec de Administração

33.90.39.00 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

v III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS/MA;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Como requisito para participação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO V e ANEXO VI deste Edital, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

v SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
 - b.3) Declaração de Aceitação do Edital
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e procurador) da empresa interessada.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de documentos de habilitação, de proposta de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública desta Tomada de Preços.

4.5. Após o Credenciamento, a Comissão de Licitação declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.6. Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.

4.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

4.8. - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.9. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e e-mail) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

v SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Comissão de Licitação, os envelopes de

Habilitação e propostas.

5.1.2. Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora abaixo mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'Água das Cunhas /MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL - OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'Água das Cunhas /MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL - OBJETO:

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

v SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1.3, da Seção V** deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa de entrega dos envelopes, a Comissão procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que se apresentarem no certame.

6.3. A participação neste procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

6.3.1. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.3.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

§ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa;

§ Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

§ Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, é obrigatório.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993. Neste caso, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3.3. Este benefício será concedido somente às empresas que no momento do credenciamento apresentarem Declaração de Enquadramento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC nº 103, de 30/04/2007, por registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Registro Comercial da proponente licitante pertencente a esta categoria empresarial.

6.3.4. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, **devidamente registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa.**

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

b) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

c) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VIII).

d) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às declarações, documentos de habilitação, propostas e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

e) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

f) O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

f.1) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

f.2) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

g) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração.

h) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

i) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

j) Serão aceitas somente cópias legíveis.

l) A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

m) Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

n) Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão de Licitação considerar o proponente

v SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Responsável Técnico e representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado, Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Planilha Orçamentária, com a descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s) de acordo com o Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários em algarismo, parciais e totais em algarismos e por extenso, moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível; obedecidos à ordem dos itens apresentados;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

e) Data e assinatura do representante legal e Responsável Técnico.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

7.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o serviço deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

- a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas do Maranhão;
- c) os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço a ser realizado sem ônus adicionais.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

7.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

7.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

7.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6. A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão de Licitação.

v SEÇÃO VIII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo os credenciamentos, declarações e os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços.

8.2. Depois da hora marcada, nenhum credenciamento, declarações e envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação.

8.3. Quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Licitação, os documentos exigidos nas Seções III e IV, deste Edital, para fins da participação na licitação e da representação e do credenciamento.

8.4. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma da Seção IV, os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência.

8.4.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

8.4.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

8.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes "Proposta de Preços", devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva ata de abertura ou envio de email informativo às empresas participantes ou através de comunicação na Imprensa Oficial;

8.7. Concluído o exame da documentação, serão relacionados as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes "Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

8.8. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços";

8.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

v SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de MENOR PREÇO POR GLOBAL;

9.2. No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão se reunirá com os representantes

das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.3. Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão verificarão a inviolabilidade do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.4. Chegado ao conhecimento da Comissão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando à autoridade competente o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

9.5. Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão;

9.6. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS, à luz do exigido neste Edital;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, irrisórios e de valor zero;

9.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

9.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

9.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 03 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

9.11. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o §2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93;

9.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

9.13. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste edital;

b) Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

9.14. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega do objeto;

9.15. A Comissão poderá solicitar parecer técnico de servidor da Administração Pública ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;

9.16. A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

v SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do procedimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D’água das Cunhas/MA.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 03 (três) dias, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

v SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração cabem:

11.1.1 Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Coordenador das Comissões de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade;

11.4. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede de participar na fase subsequente;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

v SEÇÃO XII - DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Comissão de Licitação convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo de sanções, nos termos do art. 64º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.6. A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

v SEÇÃO XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço e atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

13.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

13.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

v SEÇÃO XIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Na execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Instalações provisórias;
- c) Máquinas e equipamentos próprios de obras de engenharia;
- d) Transporte interno e externo;
- e) Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos;
- f) Todos os impostos e encargos dos serviços prestados.

14.2. Todas as máquinas e equipamentos deverão ser em quantidades suficientes para execução de todos os serviços. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em excelentes condições de uso, com manutenção em dia e dentro das normas de segurança. Todas as normas, métodos ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

14.3. A execução do objeto será feita pela Contratante, ao término da entrega, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

14.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

14.4. A CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

14.5. As demais condições de serviço do objeto contratado estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

v SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o

estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.2.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

15.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. fizer declaração falsa;

15.3.5. cometer fraude fiscal;

15.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

15.4.1. pelo serviço desconforme com o especificado e aceito;

15.4.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

15.4.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

15.5. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

15.8. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.9. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

v SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado a Comissão ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL, sendo encaminhados diretamente na Comissão Central de Licitação, na Rua do João Pessoa nº 56, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou esclarecimentos relativos ao Edital que não tenham sido formuladas até 03 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais interessadas que tenham adquirido o presente edital.

16.4. Fica assegurado à Autoridade Competente, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em cópia previamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou atestada pela comissão de licitação.

16.6. Todos os documentos, declarações e propostas emitidas pela licitante, por meio dos responsáveis, e atestado(s) de capacidade técnica, deverão ser assinados e reconhecidos a firma em cartório de cada assinatura ou reconhecido por semelhança junto a comissão de licitação.

16.7. Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão municipal.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

16.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/1993.

16.15. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas, na Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'água das Cunhas/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16.16. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Carta Credencial;
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento;
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VII	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
ANEXO VIII	- Declaração cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IX	- Declaração de Aceitabilidade do Edital
ANEXO X	- Minuta do Contrato;
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XII	- Termo de Recebimento Definitivo.

Olho D'água das Cunhas (MA), 19 de fevereiro de 2021.

Joel Meireles Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço em licitação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em licitação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços em licitação, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Execução.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja

(am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1.1 capacitar as comissões de licitações, secretários municipais, setor de compras e almoxarifado mediante cursos de capacitação;

5.1.2 orientar a elaboração nos termos de referência e projetos básicos;

5.1.3 criação de rotina administrativa entre os setores;

5.1.4 orientar e acompanhar todo o procedimento licitatório com base na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais alterações;

5.1.5 orientar e acompanhar a Comissão de Licitação em todo andamento do processo licitatório, conforme abaixo discriminado:

5.1.6 receber processos e elaborar editais de licitação;

5.1.7 encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos;

5.1.8 acolher, julgar e responder às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;

5.1.9 promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública;

5.1.10 promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados e abrir a sessão pública, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.11 receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes aos processos licitatórios;

5.1.12 realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;

5.1.13 promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

5.1.14 receber, analisar e emitir parecer sobre recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação, relacionadas à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior, devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;

5.1.15 encaminhar a autoridade competente os processos licitatórios conclusos para adjudicação e homologação;

5.1.16 providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;

5.1.17 Elaboração de Contratos a serem firmados com a Administração Pública do Município e publica-los.

5.2 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.3 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE UNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - MA	MÊS	12	R\$ 26.166,67	R\$ 314.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 314.000,00	
(trezentos e quatorze mil reais)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$ 314.000,00(trezentos e quatorze mil reais)

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.

8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.

8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaç(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no

primeiro dia útil subsequente.

8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2021.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração

(.....)

ANEXO II

(.....)

Carta Credencial

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

EMAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO IV

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO V

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VI

(.....)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VII

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

(.....)

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021 - CPL

Para fins de participação da licitação acima em epígrafe, tendo tomado conhecimento do edital correspondente, declaro que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

local e data

nome, assinatura, CPF, cargo

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Olho D' Água das Cunhas, por intermédio da Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas/MA Secretaria Municipal _____, e a empresa _____, para os fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS**, sediada na **Rua João Pessoa nº 56, Centro, OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06. 014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Água das Cunhas, a(o) Sra(o). _____, brasileira(o), CPF nº _____, RG nº _____ SSP/_____, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma _____, doravante denominada CONTRATADA sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, RG nº _____ SSP/_____, CPF n.º _____ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº ____/2021, objeto da **Tomada de Preços nº ____/2021/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria licitatória no Município de Olho D' Água das Cunhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, conforme discriminado no Anexo I, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;
- III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;
- V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº ___/2021/CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
 - 1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;
 - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - 1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.
 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:
 - 3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;
 - 3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;
 - 3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.
 4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo

IV, da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº ___/2021/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Olho D' Água das cunhas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D' Água das cunhas - MA, ___ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ___/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I da Tomada de Preços nº ___/2021/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da Tomada de Preços nº ____/2021/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelos serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 51aaa8cfa379dc3ec9131d99cc16fda8*

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL

PROCESSO Nº 001091/2021/CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2021

HORA: 14H00MIN (QUATORZE, HS HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, NA RUA JOÃO PESSOA Nº 56, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS /MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL

PROCESSO Nº 001091/2021

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho D'Água das Cunhas/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, designada pela Portaria nº 030/2021 de 01/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O certame terá início às 14h00min (quatorze) hs do dia 12 de março de 2021, devendo os envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, neste Município, na data e horário acima mencionados.

v SEÇÃO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de Assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município de Olho d'Água das Cunhas - MA, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. A execução dos serviços será para respectiva Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas acima descrita.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na publicação e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

1.1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

1.2.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1.2.2. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;

1.2.3. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;

1.2.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

1.2.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);

1.2.6. Dentre outras medidas cabíveis.

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A Assessoria jurídica é elemento indispensável na administração pública, para licitar as empresas aptas a fornecer ou prestar serviços no município, razão maior desta proposta.

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A execução dos serviços será realizada, na forma artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Todos os serviços a serem executados, somente poderão ser prestados pela empresa Contratada, mediante Ordem de Serviço, informando os serviços a serem executados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes a execução do objeto sem a devida autorização.

4.1. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1.1. A Contratante deverá designar fiscais para acompanhamento dos serviços a serem executados pela contratada.

4.1.2. A Contratada deverá designar representantes para atuar junto a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, para tratar de assuntos relacionados a fiscalização dos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.1.3. A Contratada responderá pelas perdas e danos causado por seus empregados, ainda que involuntariamente, sendo-lhes antes garantido a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

v SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com estes serviços é de aproximadamente **R\$ 392.000,00(trezentos e noventa e dois mil reais)** discriminado no **ANEXO I - Termo de Referência**, apresentado neste processo, a qual correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

02.03.03 - Sec de Administração

04 122 0020 2004 0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

v III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS/MA;

- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;
 - d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
 - e) estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
 - i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA;
 - j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.3. Como requisito para participação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.
- 3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO V e ANEXO VI deste Edital, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

v SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:
- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
 - b.3) Declaração de Aceitação do Edital
 - c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e procurador) da empresa interessada.
- 4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 4.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de documentos de habilitação, de proposta de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública desta Tomada de Preços.
- 4.5. Após o Credenciamento, a Comissão de Licitação declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.6. Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:
- 4.8. - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.9. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e e-mail) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

v SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

- 5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Comissão de Licitação, os envelopes de Habilitação e propostas.
- 5.1.2. Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora abaixo mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas - MA
Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'Água das Cunhas /MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL - OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente
À Comissão Central de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas - MA
Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'Água das Cunhas /MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL - OBJETO:

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

v **SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1.3, da Seção V** deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa de entrega dos envelopes, a Comissão procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que se apresentarem no certame.

6.3. A participação neste procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

6.3.1. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil da sede da licitante;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.3.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
§ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
§ Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
§ Certidão Negativa de Dívida Ativa;
§ Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
§ Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, é obrigatório.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993. Neste caso, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3.3. Este benefício será concedido somente às empresas que no momento do credenciamento apresentarem Declaração de Enquadramento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.
- b) Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC nº 103, de 30/04/2007, por registro competente para a

inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Registro Comercial da proponente licitante pertencente a esta categoria empresarial.

6.3.4. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG = <u> </u> ATIVO TOTAL <u> </u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC = <u> </u> ATIVO CIRCULANTE <u> </u>
PASSIVO CIRCULANTE

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

b) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

c) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VIII).

d) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às declarações, documentos de habilitação, propostas e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

e) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

f) O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

f.1) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

f.2) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

g) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração.

h) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

i) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

j) Serão aceitas somente cópias legíveis.

l) A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

m) Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

n) Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão de Licitação considerar o proponente

v SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Responsável Técnico e representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídas todas as despesas necessárias à execução completa do

objeto ora licitado, Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Planilha Orçamentária, com a descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s) de acordo com o Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários em algarismo, parciais e totais em algarismos e por extenso, moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível; obedecidos à ordem dos itens apresentados;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

e) Data e assinatura do representante legal e Responsável Técnico.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

7.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o serviço deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas do Maranhão;

c) os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço a ser realizado sem ônus adicionais.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

7.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

7.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

7.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6. A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão de Licitação.

v SEÇÃO VIII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo os credenciamentos, declarações e os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços.

8.2. Depois da hora marcada, nenhum credenciamento, declarações e envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação.

8.3. Quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Licitação, os documentos exigidos nas Seções III e IV, deste Edital, para fins da participação na licitação e da representação e do credenciamento.

8.4. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma da Seção IV, os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência.

8.4.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

8.4.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

8.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes "Proposta de Preços", devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva ata de abertura ou envio de email informativo às empresas participantes ou através de comunicação na

Imprensa Oficial;

8.7. Concluído o exame da documentação, serão relacionados as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes "Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

8.8. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços";

8.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

v SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de MENOR PREÇO POR GLOBAL;

9.2. No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS";

9.3. Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão verificarão a inviolabilidade do Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS";

9.4. Chegado ao conhecimento da Comissão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando à autoridade competente o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

9.5. Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão;

9.6. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS, à luz do exigido neste Edital;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, irrisórios e de valor zero;

9.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

9.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

9.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 03 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

9.11. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o §2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93;

9.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

9.13. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste edital;

b) Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

9.14. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega do objeto;

9.15. A Comissão poderá solicitar parecer técnico de servidor da Administração Pública ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;

9.16. A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

v SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do procedimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas/MA.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 03 (três) dias, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

v SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração cabem:

11.1.1 Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

- d) indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;
- 11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.3. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Coordenador das Comissões de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade;
- 11.4. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede de participar na fase subsequente;
- 11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

v SEÇÃO XII - DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Comissão de Licitação convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo de sanções, nos termos do art. 64º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 12.6. A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, conforme discriminados no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

v SEÇÃO XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço e atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 13.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.
- 13.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

v SEÇÃO XIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Na execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora:
- a) Iniciar a prestação dos serviços com fornecimentos dos serviços inerentes aqueles, em perfeitas condições de funcionamento nas condições estabelecidas no Edital, anexos e na Proposta Financeira, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
 - b) atender a solicitações urgentes para prestação dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário de 08 às 13 horas, em dias úteis;
 - c) cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
 - e) empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
 - f) prestar os serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes, como também prestar atendimento no caso de eventual defeito ou problema com as instalações;
 - g) manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
 - h) manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

i) indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

v SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.2.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

15.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. fizer declaração falsa;

15.3.5. cometer fraude fiscal;

15.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

15.4.1. pelo serviço desconforme com o especificado e aceito;

15.4.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

15.4.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

15.5. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

15.8. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.9. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

v SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado a Comissão ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL, sendo encaminhados diretamente na Comissão Central de Licitação, na Rua do João Pessoa nº 56, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou esclarecimentos relativos ao Edital que não tenham sido formuladas até 03 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais interessadas que tenham adquirido o presente edital.

16.4. Fica assegurado à Autoridade Competente, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em cópia previamente autenticada por cartório competente

ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou atestada pela comissão de licitação.

16.6. Todos os documentos, declarações e propostas emitidas pela licitante, por meio dos responsáveis, e atestado(s) de capacidade técnica, deverão ser assinados e reconhecidos a firma em cartório de cada assinatura ou reconhecido por semelhança junto a comissão de licitação.

16.7. Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão municipal.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

16.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/1993.

16.15. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas, na Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'água das Cunhas/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16.16. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Carta Credencial;
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento;
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VII	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
ANEXO VIII	- Declaração cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IX	- Declaração de Aceitabilidade do Edital
ANEXO X	- Minuta do Contrato;
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XII	- Termo de Recebimento Definitivo.

Olho D'água das Cunhas (MA), 19 de fevereiro de 2021.

Joel Meireles Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços Jurídicos, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos serviços a serem prestados e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O(s) serviço(s) deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Execução.
- 4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1 - Direito Financeiro: leis orçamentárias; receitas públicas municipais; despesas públicas municipais; Direito Administrativo; gestão e fiscalização de contratos administrativos; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal; cumprimento dos indicadores da gestão (saúde, educação, pessoal, etc) e transparência dos atos administrativos; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Tomada de Contas Especial; Convênios, contrato de repasse e acordo de cooperação técnica (transferências voluntárias): formalização do ajuste, aplicação dos recursos e prestação de contas, irregularidades, consequências legais.
- 5.1.2 - Acompanhamento de processos que tramitem na Segunda Instância do Poder Judiciário Estadual e Federal, bem como nos Tribunais Superiores (STF, STJ e TRT), em que figure ou venha a figurar o Município de OLHO DAGUA DAS CUNHAS como parte.
- 5.1.3 - Elaboração de peças processuais necessárias à defesa dos interesses do Município de OLHO DAGUA DAS CUNHAS, tais como petições iniciais, contestações, petições intermediárias e quaisquer tipos de recursos, ficando à cargo da contratada a responsabilidade pela respectiva protocolização das peças produzidas e à da contratante o fornecimento das informações e documentos indispensáveis aos processos.
- 5.1.4 Elaboração de Contratos a serem firmados com a Administração Pública do Município e publica-los.
- 5.2 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;
- 5.3 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE UNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - MA	MÊS	12	R\$ 32.666,67	R\$ 392.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 392.000,00	
(trezentos e quatorze mil reais)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$ **392.000,00(trezentos e noventa e dois mil reais)**

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2021.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração

(.....)

ANEXO II

(.....)

Carta Credencial

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

ANEXO III

(.....)

Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
C.e.p.:
Ponto de referência:
telefone:
EMAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

ANEXO IV

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO V

(.....)

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VI

(.....)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

ANEXO VII

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

(.....)

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021 - CPL

Para fins de participação da licitação acima em epígrafe, tendo tomado conhecimento do edital correspondente, declaro que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

local e data

nome, assinatura, CPF, cargo

A N E X O X

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Olho D' Água das Cunhas, por intermédio da Prefeitura Municipal de Olho D' Água das Cunhas/MA Secretaria Municipal _____, e a empresa _____, para os fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS**, sediada na **Rua João Pessoa nº 56, Centro, OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06. 014.005/0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Olho D' Água das Cunhas, a(o) Sra(o). _____, brasileira(o), CPF nº _____, RG nº _____ SSP/_____, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma _____, doravante denominada CONTRATADA sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, RG nº _____ SSP/_____, CPF n.º _____ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº ____/2021, objeto da **Tomada de Preços nº ____/2021/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica no Município de Olho D' Água das Cunhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, conforme discriminado no Anexo I, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para a conclusão das obras será de até _____ (_____) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBLIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº ____/2021/CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº ___/2021/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Olho D' Água das cunhas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D' Água das cunhas - MA, ___ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ___/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I da Tomada de Preços nº ___/2021/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2021

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da Tomada de Preços nº ____/2021/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelos serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

OLHO D' ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX

Servidor Responsável

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e11a94759ea59ae271648615930833c9*

PORTARIA Nº 117, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 117, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

NOMEAR o(a) Senhor(a), **JOAO SERGIO PIMENTEL PEREIRA**, inscrito(a) no **CPF 515.519.003-78**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Defesa Civil**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Defesa Civil, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2f0792a5a96876a2580ef3c183989e1c*

PORTARIA Nº 118, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 118, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

NOMEAR o(a) Senhor(a), **ANTONIO DIEGO SOARES DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 603.345.983-03**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Cultura, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs -

MA, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: be1b3dff7a08db36cc365205a0fc41bc

PORTARIA Nº 119, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA nº 119, de 18 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, resolve

NOMEAR o(a) Senhor(a), **VANDO MARQUES BEZERRA**, inscrito(a) no **CPF 452.802.233-87**, para o cargo em comissão de **Auditor-Fiscal de Tributos**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de fevereiro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8250d71eff89f82b5b37b7e3520636c8

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019 - ACÚMULO DE CARGOS

Ref: Processo Administrativo nº 094/2019 - Acúmulo de Cargos

CERTIDÃO - Encerramento de PAD

CERTIFICO que, nesta data, o servidor **AMERICO SOUSA CRUZ**, exercente do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, compareceu junto a Secretaria Municipal de Administração e, em determinação à Portaria nº 360/2019, do Tribunal de Contas do Estado, **REQUEREU EXONERAÇÃO do referido cargo, conforme juntada de Portaria nº 110/2021 e Publicação Diário Oficial Eletrônico do Município.**

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 22 de fevereiro de 2021.

Yamyle Karyne S. Ferreira

Assessor(a) de Apoio Administrativo - PGM
Mat. 664-1

CONCLUSÃO

Faço **CONCLUSOS** os presentes autos a(o) Dr. Leonardo Luiz Pereira Colácio, Procurador-Geral do Município.
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 22 de fevereiro de 2021.

Yamyle Karyne S. Ferreira

Assessor(a) de Apoio Administrativo - PGM
Mat. 664-1

Vistos, etc.

Trata de PAD em desfavor do servidor acima referido, constatando que era possuidor de cargo público vinculado a outro Município, **procedeu-se à exoneração, a pedido do servidor**, do cargo público que ora exercia, no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme **Portaria nº 110, de 25 de janeiro de 2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Publicação nº 835, de 09 de fevereiro de 2021).

Considerando o exposto, torno prejudicado o prosseguimento do feito, **DETERMINO o arquivamento dos presentes autos do processo.**

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 22 de fevereiro de 2021.

LEONARDO Luiz Pereira COLÁCIO

Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 8133

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0f76215a5dbfd1e24283275cee533f4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030401-001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030401-001/2021, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA. Termo de Contrato. **Objeto:** fornecimento de materiais de expediente e limpeza, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 18 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 8.270,50 (oito mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. **Signatários:** Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal. Michelle da Silva Brandão Nascimento, Proprietária.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: d6ec9d4263245f1cd21a6d73fe9009d1

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030401-003/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030401-003/2021, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a

empresa P B DE CARVALHO COMÉRCIO. Termo de Contrato. **Objeto:** fornecimento de materiais de expediente, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 12.380,50 (doze mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotção Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa ; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. **Signatários:** Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal. Michelle da Silva Brandão Nascimento, Proprietária.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 64263217d1e55783f5758b99446209c8

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010401-001/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010401-001/2021

JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a publicação do Extrato do Contrato nº 010401-001/2021, de 10 de fevereiro de 2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Satubinha em 12 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Prazo de execução: 11 (onze) meses. **Leia-se:** Prazo de execução: 12 (doze) meses. Satubinha - MA, 26 de fevereiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 355128893971792620eebe14f779a06e



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br